



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

PRÉ-EDITAL DE LICITAÇÕES PARA A OUTORGA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

DÉCIMA SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES

RIO DE JANEIRO, 23 de agosto de 2013.

ADVERTÊNCIA:

I – Edital

Este Edital contém as disposições aplicáveis às atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Blocos com risco exploratório.

II – Das versões oficiais

Este Edital de Licitações é elaborado em idioma português, sendo esta a única versão oficial. Poderão ser incluídas versões em idioma inglês de alguns anexos apenas para orientação. A ANP poderá disponibilizar, para referência, uma versão em inglês do Edital completo.

Conteúdo

1	INTRODUÇÃO	6
1.1	Legislação Vigente.....	6
1.2	Áreas em Oferta na Décima Segunda Rodada de Licitações	7
1.3	Cronograma	7
1.4	Esclarecimentos sobre disposições do Edital	8
2	OBJETO DA LICITAÇÃO	9
2.1	Modelos Exploratórios.....	9
3	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
3.1	Requisitos para habilitação	13
3.1.1	Documentação a ser submetida à ANP	13
3.1.2	Validação de Documentos constantes do Cadastro de Empresas	15
3.2	Habilitação de sociedade empresária estrangeira	16
3.3	Manifestação de Interesse	17
3.3.1	Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse	17
3.3.2	Procuração para nomeação do Representante Credenciado	17
3.3.3	Termo de Confidencialidade	18
3.3.4	Documentos Societários	18
3.4	Qualificação Técnica.....	19
3.4.1	Qualificação Técnica como Não-Operador	19
3.4.2	Qualificação Técnica como Operador	20
3.5	Qualificação Financeira.....	25
3.5.1	Demonstrações Financeiras dos Três Últimos Exercícios Sociais.....	25
3.5.2	Parecer de Auditor Independente	25
3.5.3	Declarações Financeiras e Planejamento Estratégico	26
3.5.4	Patrimônio Líquido Mínimo	26
3.6	Qualificação Jurídica.....	27
3.7	Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	28
3.8	Local, horário e prazo para apresentação dos documentos	28
3.9	Dados Técnicos	33
3.9.1	Informações disponíveis	33
3.9.2	Acesso e Retirada dos Pacotes de Dados.....	34
3.9.3	Atendimento às sociedades empresárias	35
3.10	Taxas de Participação.....	35
3.10.1	Pagamentos	36
3.10.2	Pagamentos efetuados no exterior	36
3.11	Devolução das Taxas de Participação	38
3.12	Divulgação de Informações e Sigilo por parte da ANP	38
3.13	Habilitação	39
3.14	Cancelamento da Habilitação	39

3.15	Sociedades empresárias sediadas em países específicos	39
4	APRESENTAÇÃO DE OFERTAS	41
4.1	Programa e Local da Licitação	41
4.2	Sequência da Licitação	41
4.3	Garantia de Oferta	42
4.3.1	Objeto	42
4.3.2	Prazo de entrega	43
4.3.3	Apresentação das Garantias	43
4.3.4	Validade das Garantias de Oferta	44
4.3.5	Modalidades e Emissor das Garantias de Oferta	44
4.3.6	Execução das garantias	44
4.3.7	Devolução das garantias	45
4.4	Composição das Ofertas	45
4.4.1	Bônus de Assinatura	45
4.4.2	Programa Exploratório Mínimo	46
4.4.3	Compromisso de Conteúdo Local	46
4.5	Apresentação das Ofertas	47
4.5.1	Critério de apuração das ofertas	48
4.5.2	Detalhes sobre o cálculo da Nota Final	49
4.6	Apresentação de Ofertas em Consórcio	50
5	HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO	51
6	REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	52
6.1	Requisitos para assinatura do Contrato de Concessão pela(s) sociedade(s) empresária(s) vencedora(s) da licitação	52
6.2	Assinatura de Contrato por Sociedade(s) Empresária(s) Afiliada(s)	56
6.3	Requisitos para assinatura do Contrato de Concessão em blocos integrantes da Faixa de Fronteira	58
6.4	Casos de Desistência	60
6.4.1	Em caso de consórcio, manifestada por uma das sociedades empresárias participantes	60
6.4.2	De uma sociedade empresária ou consórcio como um todo	60
6.5	Contrato por Bloco	61
7	DAS PENALIDADES	62
8	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO	63
8.1	Foro	63
8.2	Informações e Consultas	63
9	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	65
10	DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP	66
10.1	Revogação e Anulação da Licitação	66
10.2	Revisão de Prazos, Condições e Procedimentos	66
10.3	Casos Omissos	66
	ANEXO I - DETALHAMENTO DOS BLOCOS EM OFERTA	67
	ANEXO II - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO	102
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LISTA DE DOCUMENTOS	103

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	106
ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO	108
ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	109
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL	111
ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAR SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	112
ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA	113
ANEXO X - INFORMAÇÕES DA SIGNATÁRIA	114
ANEXO XI - BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO E PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO PARA OS BLOCOS EM OFERTA NA DÉCIMA SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES	115
ANEXO XII - EQUIVALÊNCIA DE UNIDADES DE TRABALHO	122
ANEXO XIII - TABELA DE ITENS COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CONTEÚDO LOCAL	127
ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA	128
PARTE 1 – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIA DE OFERTA	128
ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA	134
PARTE 2 – MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE OFERTA	134
ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO	150
ANEXO XVI - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO	157
ANEXO XVII - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE	173
ANEXO XVIII - RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	176
ANEXO XIX - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	178
ANEXO XX - MODELO DE CONTRATO DE PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E OUTRAS AVENÇAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO	179
ANEXO XXI - SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO NÃO-OPERADOR	185
ANEXO XXII - SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL E NO EXTERIOR	186
ANEXO XXIII - SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR	190
ANEXO XXIV - DECLARAÇÕES DE OBRIGAÇÕES RELEVANTES E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	193
ANEXO XXV - Requerimento para validação de documentos	194
ANEXO XXVI – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL COM AS DISPOSIÇÕES VIGENTES E DE COMPROVAÇÃO DE PODERES DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).....	196
ANEXO XXVII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	198

1 INTRODUÇÃO

1.1 Legislação Vigente

Em 6 de agosto de 1997, o Congresso Nacional aprovou a Lei n.º 9.478/97, que dispõe sobre a política energética nacional e implementa outras medidas, em consonância com a Emenda Constitucional n.º 9 de 1995, que flexibiliza a forma de execução do monopólio da União para as atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural.

A Lei n.º 9.478/97 criou o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE com a atribuição de formular políticas e diretrizes de energia destinadas à promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com o disposto na legislação aplicável e tendo como princípios a preservação do interesse nacional, a promoção do desenvolvimento sustentado, a ampliação do mercado de trabalho, a valorização dos recursos energéticos, a proteção do meio ambiente e promoção da conservação de energia, o incremento da utilização do gás natural, a promoção da livre concorrência, a atração de investimento na produção de energia e a ampliação da competitividade do País no mercado internacional.

A Lei n.º 9.478/97 também instituiu a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como órgão responsável pela regulação, contratação e fiscalização das atividades econômicas da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a elaboração dos editais e a realização das licitações para a concessão dos direitos de exercício de atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, celebrando os Contratos de Concessão delas decorrentes e fiscalizando a sua execução.

A Lei n.º 12.351/2010, nos termos do artigo 65º, delegou ao Poder Executivo estabelecer políticas e medidas específicas visando ao aumento da participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. A Décima Segunda Rodada de Licitações inclui entre as áreas em oferta blocos em Bacias Maduras que se apresentam como oportunidades para pequenas e médias empresas.

Este Edital define as normas que deverão ser obedecidas por todas as sociedades empresárias interessadas em participar da Décima Segunda Rodada de Licitações e foi elaborado de acordo com as disposições pertinentes, dentre as quais a Lei n.º 9.478/97; a Lei n.º 12.351/2010; a Resolução ANP n.º 27, de 02 de junho de 2011; e as Resoluções do CNPE n.º 8, de 21 de julho de 2003, n.º 6, de 2013 as quais devem ser consultadas e observadas pelas sociedades empresárias interessadas.

Para a Décima Segunda Rodada de Licitações será constituída uma Comissão Especial de Licitação (CEL) para este certame, composta por representantes da ANP e da sociedade civil, devidamente designada pela Diretoria-Colegiada da ANP por meio de Portaria.

1.2 Áreas em Oferta na Décima Segunda Rodada de Licitações

Os Blocos oferecidos na Décima Segunda Rodada de Licitações foram selecionados em bacias de novas fronteiras exploratórias e bacias maduras, com os objetivos de ampliar as reservas e a produção brasileira de gás natural, ampliar o conhecimento das bacias sedimentares, descentralizar o investimento exploratório no país, desenvolver a pequena indústria petrolífera e fixar empresas nacionais e estrangeiras no País, dando continuidade à demanda por bens e serviços locais, à geração de empregos e à distribuição de renda.

1.3 Cronograma

O Cronograma para a Décima Segunda Rodada de Licitações é apresentado na Tabela 1. Este cronograma é apenas indicativo. A ANP se reserva o direito de modificá-lo ou suspendê-lo, dando a devida publicidade.

Tabela 1 - Cronograma da Décima Segunda Rodada de Licitações

Evento	Data
Início do prazo para entrega de documentos referentes à Manifestação de Interesse e documentos para Qualificação e Habilitação ¹	23/08/2013
Disponibilização do Pacote de Dados ²	23/08/2013
Início da Consulta Pública	23/08/2013
Prazo Final para contribuições ao Pré-Edital e término da Consulta Pública	11/09/2013
Audiência Pública (Cidade do Rio de Janeiro)	18/09/2013
Seminário Técnico-Ambiental	19/09/2013
Publicação do Edital e do Contrato de Concessão	26/09/2013
Seminário Jurídico-Fiscal	01/10/2013
Prazo final para entrega de documentos referentes à Manifestação de Interesse e documentos para Qualificação	11/10/2013
Prazo final para pagamento e entrega de documentos referentes à Taxa de Participação	11/10/2013
Prazo final para a apresentação das Garantias de Oferta	12/11/2013
Apresentação das ofertas ⁴	28 e 29/11/2013
Assinatura dos Contratos de Concessão	1º semestre de 2014

Notas:

1 A sociedade empresária interessada deverá apresentar, a partir dessa data, todos os documentos exigidos para a Qualificação e Habilitação.

2 A liberação do Pacote de Dados está condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Participação e à aprovação da documentação relativa à Manifestação de Interesse.

3 Credenciamento para o evento de apresentação de ofertas a partir de 27 de novembro de 2013.

1.4 Esclarecimentos sobre disposições do Edital

Os esclarecimentos sobre as disposições deste Edital devem ser formulados por escrito, em língua portuguesa, e direcionados ao endereço institucional rodadas@anp.gov.br, até 15 (quinze) dias antes da apresentação das ofertas.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a outorga de Contratos de Concessão para o exercício das atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em 240 Blocos com risco exploratório, localizados em 13 Setores de 7 Bacias Sedimentares brasileiras: Acre-Madre de Dios, Paraná, Parecis, Parnaíba, Recôncavo, São Francisco e Sergipe-Alagoas.

A Tabela 2 deste Edital detalha os Setores e o número de Blocos em oferta em cada Setor, bem como a duração da Fase de Exploração e dos Períodos Exploratórios, os valores referentes ao pagamento pela Retenção de Área e a qualificação mínima requerida para o Operador dos Blocos em cada Setor.

Por motivos técnicos e fundamentados, a ANP se reserva o direito de retirar Blocos ou Setores da Décima Segunda Rodada de Licitações até a data de apresentação das ofertas, dando a devida publicidade.

A ANP poderá incluir novos Blocos ou Setores na Décima Segunda Rodada de Licitações, desde que devidamente autorizado pelo CNPE, dando a devida publicidade.

Para o exercício das atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural nos Blocos objeto da Décima Segunda Rodada de Licitações, os vencedores deverão assinar Contratos de Concessão, cuja minuta consta do Anexo XXVI deste Edital.

2.1 Modelos Exploratórios

Este Edital contempla os seguintes modelos exploratórios:

I – Blocos em Bacias de Novas Fronteiras tecnológicas ou do conhecimento, com o objetivo de atrair investimentos para regiões ainda pouco conhecidas geologicamente, ou com barreiras tecnológicas a serem vencidas, buscando a identificação de novas bacias produtoras. As bacias com áreas em oferta serão Acre-Madre de Dios, Paraná, Parecis, Parnaíba e São Francisco.

II – Blocos em Bacias Maduras, com o objetivo de oferecer oportunidades e aumentar a participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em Bacias densamente exploradas, possibilitando a continuidade dessas atividades nestas regiões onde exercem importante papel socioeconômico. As bacias com áreas em oferta serão Recôncavo e Sergipe-Alagoas.

Os blocos objeto da licitação estão localizados em bacias sedimentares com potencial para petróleo e gás natural. O exercício das atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural estão previstas em sistemas petrolíferos convencionais, podendo evoluir, também, em atividades de Exploração e Produção de Recursos Não Convencionais conforme disposições contratuais e Legislação Aplicável.

Tabela 2 - Descrição Geral dos Setores

Bacia	Setor	Modelo Exploratório	Número de Blocos ¹	Área em Oferta (km ²)	Fase de Exploração ² (anos)	Período Exploratório (anos)	Valores referentes ao Pagamento pela Retenção ³ de Área	Qualificação Mínima Requerida ⁴
							(R\$/km ² /ano)	
Acre-Madre de Dios	SAC	Nova Fronteira	9	19.719,37	8	5+3	64,48	B
Paraná	SPAR-CS	Nova Fronteira	14	38.271,85	6	4+2	161,20	C
	SPAR-CN	Nova Fronteira	5	11.101,36			107,47	C
Parnaíba	SPN-O	Nova Fronteira	32	23.462,24	6	4+2	107,47	C
Parecis	SPRC-L	Nova Fronteira	3	8.992,18	6	4+2	107,47	C
	SPRC-O		11	32.439,22				
Recôncavo	SREC-T2	Madura	20	588,65	5	3+2	34,39	C
	SREC-T4		30	863,24				
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	Madura	22	617,57	5	3+2	34,39	C
	SSEAL-T3		28	862,98				
	SSEAL-T4		21	656,29				
	SSEAL-T5		9	281,93				
São Francisco	SSF-N	Nova Fronteira	36	26.059,69	6	4+2	107,47	C

Notas:

1 A lista detalhada dos Blocos oferecidos em cada bacia encontra-se no ANEXO I deste Edital. A ANP poderá, até a data de apresentação das ofertas, alterar o número de blocos em licitação, dando a devida publicidade.

2 A Fase de Exploração poderá ser prorrogada, segundo as disposições do Contrato de Concessão, para a execução de um Plano de Avaliação previamente aprovado.

3 Valores referentes ao Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área, em reais por km², em 31/12/2013, aplicáveis à Fase de Exploração. Esses valores serão pagos e reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, pelo IGP-DI acumulado nos 12 meses antecedentes à data de cada reajuste, conforme previsto no art. 28 do Decreto n.º 2.705/98. Tais valores serão acrescidos em 100% em caso de prorrogação da Fase de Exploração, quando aplicável, e para a Etapa de Desenvolvimento. Para a Fase de Produção, eles serão acrescidos em 90%.

4. As empresas operadoras qualificadas serão classificadas em três categorias: Operador "A", empresa qualificada para operar nos blocos situados em águas profundas/ultraprofundas, águas rasas e em terra; Operador "B", empresa qualificada para operar em

blocos situados em águas rasas e em terra; e Operador “C”, empresa qualificada para operar somente nos blocos situados em terra, exceto nos blocos da Bacia do Acre-Madre de Dios.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Requisitos para habilitação

Somente poderão participar da Décima Segunda Rodada de Licitações para Blocos com risco exploratório as sociedades empresárias que, individualmente, forem habilitadas, em atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Manifestação de Interesse, a partir da apresentação dos documentos exigidos na Seção 3.3 deste Edital;
- b) Obtenção das qualificações técnica, jurídica e financeira, conferidas pela ANP, e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Pagamento da Taxa de Participação, e entrega do ANEXO II .

As qualificações devem ser obtidas concomitantemente. Caso a sociedade empresária se enquadre em diferentes níveis de qualificação técnica e financeira, será considerado o menor nível.

Cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital, a sociedade empresária será considerada habilitada, e poderá apresentar ofertas exclusivamente para os Blocos localizados no(s) Setor(es) para o(s) qual(is) tenha efetuado o pagamento da(s) Taxa(s) de Participação, de acordo com as disposições da Tabela 8, Seção 3.10 deste Edital.

3.1.1 Documentação a ser submetida à ANP

Os documentos a serem submetidos à ANP devem ser encaminhados em conjuntos distintos, conforme abaixo:

- a) Conjunto de todos os documentos relativos à Manifestação de Interesse, previstos na Seção 3.3 deste Edital;
- b) Conjunto de todos os documentos relativos à Qualificação e à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, previstos nas Seções 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital; e
- c) Conjunto de todos os documentos relativos ao pagamento da taxa de participação, previstos na Seção 3.1, requisito (b), deste Edital.

Os conjuntos de documentos acima mencionados podem ser apresentados simultaneamente ou em momentos distintos, respeitando-se o Cronograma da Tabela 1, e devem conter as seguintes informações em sua página inicial:

- a) Razão social da sociedade empresária;
- b) Identificação do conjunto de documentos, conforme aplicável: “Pagamento da Taxa de Participação”, “Manifestação de Interesse”, ou “Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, e Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista”.

Todas as folhas do conjunto devem ser numeradas sequencialmente, de modo que em cada uma delas conste obrigatoriamente, em seu canto inferior direito, o número sequencial.

Cada um dos conjuntos de documentos deve ser acompanhado de Declaração de Conformidade, nos termos do modelo constante do ANEXO III, a menos que tais conjuntos sejam encaminhados simultaneamente, devendo, neste caso, ser apresentada uma única Declaração de Conformidade.

Por meio desta Declaração a sociedade empresária encaminhará determinado conjunto de documentos, devendo indicar quais documentos estão sendo submetidos à ANP e a numeração das folhas correspondentes a cada um destes.

Todos os documentos deverão estar datados, identificados por título em sua primeira página e livres de espirais. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou autenticada por registro comercial competente, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos expedidos no exterior, para que produzam efeito no Brasil, deverão ser legalizados pela Autoridade Consular brasileira, a partir do original expedido em sua jurisdição consular, seja por reconhecimento de assinatura, seja por autenticação do próprio documento. Caso o documento não esteja redigido em português, a tradução deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor juramentado e devidamente registrada, após a legalização do documento original pela autoridade consular brasileira, conforme determina o Manual de Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, no Tomo I, Capítulo 4º, Seção 7ª, itens 4.7.1 e 4.7.2.

Caso o Brasil possua acordo de cooperação com outros países ou haja previsão em Tratado de que o Brasil seja parte acerca da dispensa de legalização de alguns ou de todos os documentos aqui previstos, a sociedade empresária interessada poderá solicitá-la, fundamentando-a na legislação aplicável.

Os documentos que requerem assinatura de Representante Credenciado nomeado conforme a Seção 3.3.2, notariação, consularização e tradução juramentada estão indicados na Tabela 7 deste Edital, cabendo observar que:

- a) Notariação é o reconhecimento de firma, para documentos originais, ou a autenticação de cópias.
- b) Consularização é o endosso da autoridade diplomática brasileira no país em que determinado documento foi emitido.

- c) Tradução juramentada é a tradução de determinado documento em língua estrangeira por tradutor público. A tradução juramentada deve abranger todo o texto escrito em idioma estrangeiro, inclusive eventuais inscrições lançadas no documento por notário local, e deve ser devidamente registrada.

Para que a sociedade empresária seja habilitada, todos os documentos relativos à sua habilitação devem ser apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital até a data especificada no Cronograma da Tabela 1.

Caso a sociedade empresária apresente todos os documentos exigidos para sua habilitação até a data da publicação da versão final do Edital especificada no referido Cronograma, a ANP, a seu critério, poderá analisar a documentação correspondente e informar à referida sociedade a ocorrência de eventuais incompatibilidades com as exigências editalícias, de modo a possibilitar que sejam sanadas tais incompatibilidades.

Após a publicação da versão final do Edital, a reapresentação de documentos somente será admitida em casos excepcionais, se solicitada pela ANP em substituição a documento apresentado anteriormente, respeitando-se a isonomia com relação aos prazos conferidos às sociedades empresárias e caso não haja prejuízo aos direitos dos demais participantes.

A ANP poderá solicitar toda e qualquer informação adicional que confira suporte à análise da qualificação das sociedades empresárias participantes da Décima Segunda Rodada de Licitações.

Nenhuma documentação submetida à ANP será devolvida, com exceção das Garantias de Oferta exoneradas, segundo as condições descritas na Seção 4.3 deste Edital.

3.1.2 Validação de Documentos constantes do Cadastro de Empresas

A sociedade empresária interessada em validar documentos que tenham sido submetidos à ANP para fins de qualificação em Rodadas de Licitações ou em Cessão de Direitos e Obrigações, deverá enviar Requerimento, conforme regras e modelo constante do ANEXO XXV, listando quais documentos devem ser validados e informando, para cada um destes, a Rodada de Licitação ou número do contrato relativo à Cessão para a qual o documento foi apresentado.

Somente poderão ser validados os documentos correspondentes àqueles relacionados no ANEXO XXV, acima citado. Os demais documentos previstos neste Edital devem ser apresentados pela sociedade empresária.

O documento para o qual está sendo requerida a validação, para fins de qualificação em Rodada de Licitações, obedecerá o prazo de um ano da emissão ou o prazo de validade estatuído na

legislação específica. Não havendo data ou prazo de validade específico, o documento deverá ter sido submetido em prazo inferior a 1 (um) ano.

As sociedades empresárias também poderão validar documentos que tenham sido submetidos à ANP para qualificação para fins de assinatura de Contratos de Concessão.

A validação de documentos não implica a qualificação prévia do interessado, podendo a ANP, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais. Uma qualificação obtida anteriormente não constitui garantia de obtenção de qualificação para a Décima Segunda Rodada de Licitações.

3.2 Habilitação de sociedade empresária estrangeira

As sociedades empresárias estrangeiras poderão participar da Décima Segunda Rodada de Licitações, devendo, para tanto, submeter-se à habilitação, mediante o cumprimento dos requisitos dispostos na Seção 3.1.

Caso não seja possível a apresentação de determinado documento exigido neste Edital, por questões legais do país em que a sociedade empresária estrangeira esteja constituída, ou por não ser o documento aplicável a tal sociedade, esta deve cumprir o requisito editalício correspondente por meio da submissão dos seguintes documentos:

- a) Documento, assinado por Representante Credenciado nomeado nos termos da Seção 3.3.3, devidamente notariado e, se aplicável consularizado e acompanhado de tradução juramentada, constando (i) descrição dos motivos que impedem o cumprimento do requisito previsto no Edital; (ii) solicitação de que a ANP aceite, como atendimento a tal requisito, documento(s) encaminhado(s) em lugar daquele previsto no instrumento editalício; e (iii) menção ao encaminhamento dos documentos previstos em (b) e (c), abaixo;
- b) Documento(s) equivalente(s) visando a atender a requisito previsto no Edital, devidamente notariado(s) e, se aplicável consularizado(s) e acompanhado(s) de tradução juramentada, a ser(em) apresentado(s) em lugar daquele previsto no instrumento editalício; e
- c) Caso aplicável, cópia do dispositivo legal / regramento local que impede o cumprimento do requisito previsto no Edital, consularizada e acompanhada de tradução juramentada;

Na hipótese da inexistência de documento equivalente a documento previsto neste Edital e/ou de órgão no país de origem que o autentique, a sociedade empresária deverá, em lugar da exigência prevista na alínea (b), acima, apresentar declaração a esse respeito, por parte de instituição de direito público ou de notário público, devendo apresentar, também, os documentos previstos nas alíneas (a) e (c), acima, bem como observar as exigências relacionadas à consularização e tradução juramentada dos documentos pertinentes.

3.3 Manifestação de Interesse

O processo de habilitação será iniciado com a Manifestação de Interesse, por meio da apresentação dos documentos listados nesta Seção.

3.3.1 Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse

A sociedade empresária interessada deve enviar uma Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse, conforme modelo e instruções constantes do ANEXO IV deste Edital, assinada por Representante Credenciado junto à ANP, os quais serão constituídos segundo o previsto na Seção 3.3.2 deste Edital.

3.3.2 Procuração para nomeação do Representante Credenciado

A sociedade empresária interessada deverá nomear um ou mais Representantes Credenciados perante a ANP para a Décima Segunda Rodada de Licitações. A sociedade empresária interessada que credenciar mais de um Representante deverá indicar, entre eles, o principal, para o qual será enviada toda e qualquer correspondência oficial da ANP relativa à esta Rodada.

O(s) Representante(s) Credenciado(s) será(ão) nomeado(s) exclusivamente por meio de Procuração conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, firmada por Representante Legal da sociedade representada, , com poderes devidamente comprovados na documentação societária apresentada.

Caso haja impedimento para emissão da Procuração segundo o modelo supracitado, decorrente de restrições legais do país em que a sociedade empresária estiver constituída, esta deve observar o previsto na Seção 3.2 no que se refere à apresentação de documentos equivalentes, e apresentar a referida procuração:

- a) em duas colunas impressas na mesma folha, devendo constar em uma destas colunas o texto constante do ANEXO V, em sua íntegra, na língua portuguesa e, na outra coluna, o texto em idioma estrangeiro; ou
- b) integralmente em idioma estrangeiro, consularizada e acompanhada de tradução juramentada cuja transcrição corresponda, em sua íntegra, ao texto previsto no modelo constante do ANEXO V.

Sempre que houver alteração nos dados de contato do(s) Representante(s) Credenciado(s), a sociedade representada deverá notificar a ANP em até 15 (quinze) dias após a data de ocorrência de tal alteração.

A sociedade empresária interessada poderá, em caráter excepcional, após o prazo final de envio dos documentos de qualificação, alterar a(s) designação(ões) do(s) Representante(s)

Credenciado(s), mediante apresentação de nova(s) Procuração(ções), nos termos do ANEXO V deste Edital.

Caso se pretenda nomear Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária como Representante(s) Credenciado(s) perante a ANP, não será exigida a apresentação da Procuração para Nomeação do Representante Credenciado, desde que os poderes e nome(s) do(s) nomeado(s) possam ser verificados nos atos constitutivos da sociedade empresária e/ou no(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tal(is) Representante(s), na forma prevista nos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social), conforme o caso. Para isso, a sociedade empresária deverá indicar na Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) nomeado(s) como Representante(s) Credenciado(s) perante a ANP.

Caso, após o prazo final de envio dos documentos de qualificação, haja alteração nos atos constitutivos da sociedade empresária, tal alteração contratual deverá ser entregue imediatamente à ANP.

3.3.3 Termo de Confidencialidade

A sociedade empresária interessada deverá apresentar o Termo de Confidencialidade referente aos dados e informações contidos no(s) Pacote(s) de Dados fornecido(s) pela ANP, utilizando necessariamente o modelo do ANEXO VI deste Edital, devidamente assinado por Representante Credenciado.

3.3.4 Documentos Societários

A sociedade empresária interessada deverá apresentar:

- a) Atos constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) e suas alterações, arquivados no registro de comércio competente, ou a consolidação dos atos constitutivos após as alterações que tenham sido promovidas, contendo as disposições em plena vigência, arquivada no referido registro de comércio;
- b) Documento(s) referente(s) à comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is), bem como, o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tal(is) Representante(s), caso aplicável;
- c) Documento(s) referente(s) ao atendimento a eventuais limitações para o exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, caso aplicável; e
- d) Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo XXVI, assinada por Representante Credenciado e devidamente notariada, de que a sociedade empresária apresenta (i) cópia da

versão de seu Contrato ou Estatuto Social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) de seu(s) Representante(s) Legal(is), e (iii) atendimento a eventuais limitações no exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável.

O objeto social da sociedade empresária, a constar do documento referido em (a), acima, deve estar adequado ao objeto da licitação.

O(s) documento(s) mencionado(s) em (c), acima, não será(ão) exigido(s) caso, nos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) possam ser comprovados os poderes e nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is).

3.4 Qualificação Técnica

A sociedade empresária interessada poderá requerer sua qualificação técnica como Operador A, B, C ou Não-Operador. A qualificação técnica será baseada no ateste do volume de produção, do montante de investimentos realizados em exploração e da experiência operacional prévia da sociedade empresária interessada ou, alternativamente, da experiência dos integrantes de seu quadro técnico em atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Em nenhuma hipótese será admitida a soma da experiência operacional prévia da sociedade empresária com a experiência dos integrantes do quadro técnico. Caso a sociedade empresária interessada se qualifique através da experiência dos integrantes de seu quadro técnico, a qualificação máxima possível será na categoria de Operador B.

Exceto nos casos solicitados pela ANP, cada sociedade empresária deverá entregar um único Sumário Técnico, o qual, deverá ser assinado por Representante Credenciado dessa sociedade interessada.

As informações prestadas pelas sociedades empresárias poderão ser verificadas pela ANP por meio de vistorias.

3.4.1 Qualificação Técnica como Não-Operador

Para efeito de qualificação técnica como Não-Operador, a sociedade empresária interessada deverá apresentar um resumo de sua atividade principal, bem como o seu relacionamento com sua matriz ou controladora, quando aplicável. Este resumo deverá ser elaborado conforme modelo do Sumário Técnico 01, constante do ANEXO XXI deste Edital, firmado por Representante Credenciado da sociedade empresária interessada.

A sociedade empresária que se qualificar como Não-Operador somente poderá apresentar ofertas na Décima Segunda Rodada de Licitações em consórcio com outra(s) sociedade(s) empresária(s),

desde que o Operador indicado seja uma sociedade empresária que tenha obtido a qualificação mínima requerida para operar no Setor em que o Bloco objeto de oferta está situado.

3.4.2 Qualificação Técnica como Operador

Para efeito de qualificação como Operador, nos termos deste Edital, a sociedade empresária interessada poderá ser enquadrada em uma das seguintes categorias:

- **Operador “A”** – qualificado para operar em blocos situados em Águas Ultraprofundas, Águas Profundas, Águas Rasas e em Terra.
- **Operador “B”** – qualificado para operar nos blocos situados em Águas Rasas e em Terra.
- **Operador “C”** – qualificado para operar somente nos blocos situados em Terra, exceto nos blocos da Bacia de Acre-Madre de Dios.

As empresas qualificadas como operadoras “A” e “B” poderão operar em qualquer bloco oferecido na Décima Segunda Rodada de Licitações.

3.4.2.1 Documentação Necessária

A qualificação técnica será baseada na capacidade técnica da sociedade empresária interessada ou do seu grupo societário. Para tanto, a sociedade empresária interessada que pleitear qualificação como Operador, com base na sua experiência em atividades de exploração e produção deverá preencher o Sumário Técnico 02, de acordo com o modelo constante do ANEXO XXII deste Edital.

A sociedade empresária interessada que queira pleitear qualificação como Operador e não tenha experiência em atividades de exploração e produção deverá se qualificar com base na experiência prévia dos integrantes de seu quadro técnico, enviando o Sumário Técnico 03, de acordo com o modelo constante do ANEXO XXIII deste Edital.

O Sumário Técnico deverá ser assinado por Representante Credenciado da sociedade empresária interessada.

3.4.2.2 Critérios de pontuação para Qualificação Técnica como Operador

Para efeito de qualificação técnica da sociedade empresária como Operador “A”, “B” ou “C” serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

a) Qualificação por Experiência da sociedade empresária no Brasil ou no Exterior

- **Volume de produção de óleo equivalente:** Será computado 1 (um) ponto para cada 1 (um) mil barris/dia de óleo equivalente produzido, até o máximo de 15 (quinze) pontos. Os volumes informados devem fazer referência à participação da sociedade empresária na condição de Operador. Será considerada a média aritmética dos volumes da produção anual dos últimos 5 (cinco) anos.
- **Montante de investimentos em atividades exploratórias:** A sociedade empresária interessada que atestar a realização de investimentos como Operador em atividades de exploração receberá pontuação em função do montante de investimentos atestado e do ambiente operacional, de acordo com o estabelecido na Tabela 3. Será considerado o montante de investimentos referente a participação da sociedade empresária na condição de Operador dos últimos 5 (cinco) anos.
Caso o valor do investimento esteja referenciado em dólar americano (US\$), utilizar para conversão a taxa média de câmbio (Ptax-venda) do ano em que foi realizado. Todos os investimentos realizados devem ser trazidos a valor presente pelo IGPM acumulado até o mês de janeiro de 2013.

Tabela 3 - Pontuação em Função do Montante de Investimentos

Ambiente Operacional	Montante de Investimentos – I (em Milhões de Reais)		
	$15 \leq I < 30$	$30 \leq I < 60$	$I \geq 60$
Terra	2	3	4
Águas Rasas	3	4	5
Águas Profundas/Ultraprofundas	4	5	6

- **Atividades de Exploração e Produção em Terra:** Serão computados 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que desenvolva de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo, atualmente, como Operador, atividades de exploração e 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que realize, atualmente, atividade de produção em Terra, também como Operador. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, serão computados 5 (cinco) pontos para exploração e 5 (cinco) pontos para produção em Terra.
- **Atividades de Exploração e Produção em Águas Rasas:** Serão computados 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que desenvolva de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo, atualmente, como Operador, atividades de exploração e 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que realize atualmente atividade de produção em Águas Rasas, também como Operador. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste atividade presente em prestação de serviços técnicos para

companhias de petróleo ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, serão computados 5 (cinco) pontos para exploração e 5 (cinco) pontos para produção em Águas Rasas. Este critério será aplicado para a sociedade empresária que desenvolva atividades de exploração e produção em lâminas d'água até 400 metros de profundidade.

- **Atividades de Exploração e Produção em Águas Profundas ou Ultraprofundas:** Serão computados 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que desenvolva de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo, atualmente, como Operador, atividades de exploração e 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que realize atualmente atividades de produção em Águas Profundas ou Ultraprofundas, também como Operador. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo, ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, serão computados 5 (cinco) pontos para exploração e 5 (cinco) pontos para produção em Águas Profundas ou Ultraprofundas. Este critério será aplicado para a sociedade empresária que desenvolva atividades de exploração e produção em lâminas d'água superiores a 400 metros de profundidade.
- **Atividades de Exploração e Produção em ambientes adversos:** Serão computados 10 (dez) pontos à sociedade empresária que ateste atividade atual em operações em ambientes adversos de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo, ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, ambos em ambientes adversos, serão computados 5 (cinco) pontos. Serão consideradas neste critério atividades de exploração e produção em ambientes adversos onde ocorram uma ou mais das seguintes características: fortes correntes marinhas, perfuração em condições de alta pressão e alta temperatura (poço cujo gradiente de pressão de poros é superior a 2,62 psi/m ou à pressão esperada no B.O.P – “Blow Out Preventer” - é superior a 10.000 psi e a temperatura estática no fundo do poço é superior a 150° C), atividades de produção em áreas remotas (entende-se como áreas remotas aquelas que impõem restrições de acesso, dificultando as atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos) e produção de óleos pesados (de 10° API a 22° API) e/ou extra pesado (abaixo de 10° API) e elevada presença de contaminantes como CO₂ (dióxido de carbono) e H₂S (sulfeto de hidrogênio), que possam causar riscos operacionais.
- **Atividades de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis:** Serão computados 10 (dez) pontos à sociedade empresária que ateste atividade atual em operações em áreas ambientalmente sensíveis de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo. Para a sociedade empresária que, alternativamente, atestar atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo, ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, em áreas ambientalmente sensíveis, serão computados 5 (cinco) pontos. Serão consideradas neste critério atividades de exploração e produção em áreas de influência onde ocorram uma ou mais das seguintes características: espécies raras, endêmicas ou ameaçadas; agregação de espécies (rotas migratórias,

reprodução, crescimento, alimentação); áreas definidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade; recursos naturais de importância socioeconômica para comunidades locais e/ou pescadores artesanais; unidades de conservação; comunidades indígenas e/ou tradicionais; presença de sítios arqueológicos ou patrimônio espeleológico.

- **Aspectos relacionados à SMS:**

a) Serão computados 2 (dois) pontos para a sociedade empresária que atestar a certificação de um Sistema Integrado de Gestão de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde). A sociedade empresária deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) emitido(s) por entidade independente, ou seja, que com ela não possua qualquer vínculo, atestando a implantação de um Sistema Integrado de Gestão de SMS em operações de exploração e produção de petróleo e gás natural.

b) Serão computados 2 (dois) pontos para a sociedade empresária que atestar a existência de exigências específicas de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde) no processo de aquisição de bens e serviços de terceiros. A sociedade empresária deverá apresentar cópia de sua Política de SMS ou de procedimento corporativo similar que explicita o compromisso na aquisição de bens e serviços de terceiros que adotem boas práticas de SMS.

- **Tempo de Experiência em Atividades de E&P:** A sociedade empresária que atestar experiência prévia na condição de Operador em atividades de exploração ou de produção de Petróleo e Gás Natural receberá, em função do tempo de experiência e do local de operação (se em Terra, Águas Rasas ou Águas Profundas), a pontuação estabelecida na Tabela 4 deste Edital. Para a sociedade empresária que, alternativamente, atestar experiência em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo ou que tenha atividades como Não-Operador será computada a metade dos pontos atribuídos àquela que possua experiência prévia como Operador.

Tabela 4 - Pontuação em Função do Tempo de Experiência e do Local das Atividades

Ambiente Operacional	Tempo de Experiência – T(anos)			
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$10 \leq T < 15$	$T \geq 15$
Terra	5	10	15	20
Águas Rasas	10	15	20	25
Águas Profundas/Ultraprofundas	15	20	25	30

b) Qualificação por Experiência do Quadro Técnico

A sociedade empresária que desejar obter qualificação como Operador “B” ou “C” e que não possa atestar experiência operacional prévia poderá se qualificar pela experiência de seu quadro técnico. Para tal, deverá submeter os currículos dos consultores e integrantes do quadro técnico com experiência relevante nas atividades de exploração e produção no Brasil ou no exterior, especificando o tipo de vínculo destes com a sociedade empresária e a responsabilidade de cada um na atividade a ser executada, conforme modelo de Sumário Técnico 03 constante do ANEXO XXIII deste Edital. Cada currículo submetido deve conter a assinatura do profissional, segundo os requisitos da Seção 3.1.

É necessário que a sociedade empresária possua um quadro técnico mínimo que contemple, pelo menos, um profissional com experiência nas atividades de exploração e outro diferente com experiência nas atividades de produção. A experiência operacional dos profissionais integrantes do quadro técnico será avaliada em função do local de atuação nas atividades de exploração e produção, considerando também a experiência de operação em ambientes adversos e áreas ambientalmente sensíveis, conforme especificado na Tabela 5.

Tabela 5 - Pontuação da sociedade empresária em função da qualificação do quadro técnico: tempo de experiência e tipo de atividade

Área de atividade	Tempo de experiência T(anos)		
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$T \geq 10$
Exploração – Terra	3	5	7
Produção – Terra	3	5	7
Exploração – Águas Rasas	3	5	7
Produção – Águas Rasas	3	5	7
Exploração – Águas Profundas/ Ultraprofundas	3	5	7
Produção – Águas Profundas/ Ultraprofundas	3	5	7
Operação em Ambientes Adversos	3	5	7
Operação em Áreas Ambientalmente Sensíveis	3	5	7

3.4.2.3 Resumo dos critérios de classificação

Para efeitos de enquadramento da sociedade empresária em uma das categorias de qualificação, a ANP utilizará o seguinte critério para a qualificação técnica:

- de 2 a 29 pontos: Operador "C";
- de 30 a 80 pontos: Operador "B";

- 81 pontos ou mais: Operador "A"

A sociedade empresária que desejar obter qualificação como Operador "A", independente da pontuação adquirida, deverá obrigatoriamente possuir experiência em atividades de exploração e produção offshore na condição de Operador.

3.5 Qualificação Financeira

Para fins de análise da qualificação econômico-financeira, a sociedade empresária interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Demonstrações Financeiras;
- b) Parecer de Auditor Independente;
- c) Formulário do ANEXO XXIV - Resumo das Demonstrações Financeiras - somente para as sociedades estrangeiras; e
- d) Formulário do ANEXO XXIV – Declarações de Obrigações Relevantes e Planejamento Estratégico.

3.5.1 Demonstrações Financeiras dos Três Últimos Exercícios Sociais

As demonstrações financeiras às quais se refere o item "a" da Seção 3.5 são as estabelecidas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, para os últimos três exercícios sociais.

Caso a sociedade empresária tenha menos de três exercícios sociais, deverá apresentar as demonstrações dos exercícios já encerrados.

Caso a sociedade empresária tenha sido constituída no exercício social corrente ao da publicação deste Edital, deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Parciais. Neste caso para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, a sociedade empresária deverá apresentar uma cópia notariada do seu último Estatuto Social devidamente arquivado no órgão de registro de comércio de sua jurisdição. A sociedade empresária estrangeira que requerer a qualificação deverá preencher obrigatoriamente em moeda corrente da República Federativa do Brasil, o ANEXO XVIII

3.5.2 Parecer de Auditor Independente

O Parecer de Auditor Independente ao qual se refere o item "b" da Seção 3.5 é o exigido de acordo com a Lei 6.404/76 e com a Lei nº 11.638/2007.

O Parecer de Auditor Independente não será exigido nos seguintes casos:

- a) As sociedades empresárias que não tenham sido constituídas por ações que não se enquadrem como de grande porte tal como definido pelas Leis 6.404/76 e 11.638/2007; ou

b) A sociedade empresária interessada esteja realizando o processo de qualificação por meio de sociedade estrangeira

3.5.3 Declarações Financeiras e Planejamento Estratégico

Em atendimento ao item “d” da Seção 3.5 do Edital, a sociedade empresária interessada deverá preencher o ANEXO XXIV , conforme instruções contidas no próprio documento.

3.5.4 Patrimônio Líquido Mínimo

3.5.4.1 Qualificação como Operador

A sociedade empresária deverá demonstrar, por meio dos documentos mencionados na Seção 3.5 deste Edital, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior ao Patrimônio Líquido Mínimo requerido para o ambiente operacional onde pretende atuar como Operador, conforme estabelecido na tabela a seguir.

Tabela 6 - Valores Mínimos de Patrimônio Líquido para Qualificação Financeira

Ambiente Operacional dos Blocos	Qualificação Requerida	Patrimônio Líquido Mínimo
Águas Ultraprofundas, Profundas, Rasas e Áreas Terrestres	Operador A	R\$ 107.000.000,00
Águas Rasas e Áreas Terrestres	Operador B	R\$ 59.000.000,00
Áreas Terrestres	Operador C	R\$ 3.800.000,00

3.5.4.2 Qualificação como Não-Operador

O Patrimônio Líquido Mínimo requerido para uma sociedade empresária ser qualificada como Não-Operador é de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

3.5.4.2.1 Patrimônio Líquido Mínimo para apresentação de oferta em Consórcio e atuação, na condição de não-operador (investidor)

A sociedade empresária qualificada como Não-Operador, ou a qualificada como Operador, esta quando na condição de não-operador (investidor) em consórcio, para apresentar ofertas, participando como consorciado, em blocos situados em Terra, Águas Rasas ou Águas Profundas deverá demonstrar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Patrimônio Líquido Mínimo requerido para a categoria de Operador do ambiente operacional onde o bloco está situado, de acordo com a Tabela 6.

3.6 Qualificação Jurídica

A qualificação jurídica será realizada por meio da comprovação de regularidade jurídica. A sociedade empresária deverá apresentar, além dos documentos exigidos na Seção 3.3, os seguintes documentos:

- a) Organograma detalhando toda a cadeia de controle do grupo societário, assinado por Representante Credenciado e devidamente notariado, devendo constar (i) todas as relações de controle direto e indireto, abrangendo eventual(is) holding(s) / pessoa(s) física(s) controladoras e controladas pela sociedade empresária a ser habilitada; e (ii) o respectivo percentual das quotas ou ações com direito a voto de tais controladoras e controladas. Não serão qualificadas sociedades empresárias controladas por ações ao portador, sem identificação explícita de controle, ou cuja constituição da sociedade empresária ou de suas Afiliadas impeça ou dificulte a identificação do(s) controlador(es). Não será admitida, sob qualquer justificativa, a alegação de aplicação da lei do país de origem da sociedade empresária visando manter sigilo sobre seu controle acionário;
- b) Declaração expressa do Representante Credenciado a respeito de toda pendência legal ou judicial relevante, incluindo aquelas que poderão acarretar insolvência, recuperação judicial, falência, ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira da sociedade empresária; e
- c) Caso o objeto social da sociedade empresária não esteja adequado ao objeto da licitação, será necessária a apresentação do Termo de Compromisso de Adequação do Objeto Social às Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital, assinado por Representante Credenciado, para a assinatura do Contrato de Concessão, caso vencedora.

Sociedades empresárias estrangeiras devem apresentar, além dos documentos acima mencionados, ou, se aplicável, documentos equivalentes:

- d) Comprovação de que se encontra organizada e em regular funcionamento, de acordo com as leis do seu país; e
- e) Termo de Compromisso conforme ANEXO VIII deste Edital, devidamente assinado por Representante Credenciado, para constituição de sociedade empresária segundo as Leis

Brasileiras ou indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída, caso vencedora da licitação, para assinar o Contrato de Concessão em seu lugar.

3.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para a habilitação no certame, as sociedades empresárias nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão de Contribuição Previdenciária e de Terceiros – RFB/INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, a cargo da Justiça do Trabalho.

As sociedades empresárias que apresentarem registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ficarão dispensadas de apresentar os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, acima.

A existência de registro da sociedade empresária como devedora constitui fato impeditivo da habilitação, salvo se o registrado comprovar que: a) tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao Juízo, na forma da Lei; ou, b) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

As sociedades empresárias estrangeiras não estarão obrigadas a apresentar os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.8 Local, horário e prazo para apresentação dos documentos

Toda documentação deverá ser remetida à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, aos cuidados da Superintendência de Promoção de Licitações, ou entregue no Serviço de Protocolo da ANP, no seguinte endereço:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

- **Rio de Janeiro – Escritório Central**

Avenida Rio Branco nº 65, térreo – Centro

CEP: 20090-004 – Rio de Janeiro/RJ – Brasil.

Toda documentação deverá ser entregue à ANP, de segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 18:00 h, horário de Brasília/DF, respeitando os prazos definidos na Tabela 1 deste Edital.

Tabela 7 - Formalização de Documentos para Habilitação

Natureza	Seção no Edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em língua estrangeira		
						Consularização em repartição diplomática apenas p/ documentos emitidos no exterior	Exigência de Tradução apenas p/ documentos em língua estrangeira	
3.1.Documentação a ser submetida	3.1.1	Declaração de Conformidade	√	Anexo III	Não	Não	Não aplicável. Seguir modelo do anexo	
3.1.2 Validação de Documentos	3.1.2	Requerimento de Validação	Se aplicável	Anexo XXV	√	√	Tradução Juramentada	
3.2 Habilitação de sociedades empresárias estrangeiras	3.2	Documento(s) equivalente(s)	Apenas para as sociedades empresárias estrangeiras	Não	√	√	Tradução Juramentada	
3.3 Manifestação de Interesse	3.3.1	Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse	√	Anexo IV	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo	
	3.3.2	Procuração para nomeação do Representante Credenciado com as informações complementares	√	Anexo V	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo	
	3.3.3	Termo de Confidencialidade	√	Anexo VI	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo	
	3.3.4		Documentos Societários / Atos Constitutivos	√	Não	√	√	Tradução Juramentada
			Documentos Societários / Comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal (is)	Se aplicável	Não	√	√	Tradução Juramentada
			Documentos Societários / atendimento a limitações para o exercício dos poderes do(s) Representante(s) Legal (is)	Se aplicável	Não	√	√	Tradução Juramentada
			Documentos Societários / Anexo XXVI	√	Anexo XXVI	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo
3.10 Taxa de	3.10.1	Pagamento das Taxas de Participação	√	Anexo II	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo	

Natureza	Seção no Edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em língua estrangeira	
						Consularização em repartição diplomática apenas p/ documentos emitidos no exterior	Exigência de Tradução apenas p/ documentos em língua estrangeira
participação		Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Participação	√	Não	Não	Não	Não aplicável. Seguir modelo do anexo
3.4. Qualificação Técnica	3.4.1/3.4.2	Sumário Técnico	√	Anexos XXI , XXII e XXIII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo
3.5. Qualificação Financeira	3.5.1	Demonstrações Financeiras	√	Não	√	√	Tradução Juramentada
		Resumo das Demonstrações Financeiras	Apenas se aplicável	Anexo XVIII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo
	3.5.2	Parecer do auditor independente	Apenas se aplicável	Não	√	√	Tradução Juramentada
	3.5.3	Declarações Financeiras Relevantes e Planejamento Estratégico	√	Anexo XII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo
3.6. Qualificação Jurídica	3.6.a)	Parecer legal ou organograma detalhado da cadeia de controle	√	Não	√	√	Tradução Juramentada
	3.6.b)	Declaração a respeito de toda pendência legal ou judicial relevante	√	Não	√	√	Tradução Juramentada
	3.6.c)	Termo de Compromisso de adequação do objeto social da sociedade empresária às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural	Se aplicável	Anexo VII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo
	3.6.d)	Comprovação de que se encontra organizada e em regular funcionamento, de acordo com as leis do seu país	Apenas para as sociedades empresárias estrangeiras	Não	√	√	Tradução Juramentada

Natureza	Seção no Edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em língua estrangeira	
						Consularização em repartição diplomática apenas p/ documentos emitidos no exterior	Exigência de Tradução apenas p/ documentos em língua estrangeira
	3.6.e)	Termo de Compromisso para constituição de sociedade empresária segundo as Leis Brasileiras ou indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída para assinar o Contrato de Concessão em seu lugar, caso vencedora da licitação.	Apenas para as sociedades empresárias estrangeiras	Anexo VIII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo
3.6. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista	3.7 a)	Prova de inscrição no CNPJ	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não	Não aplicável
	3.7 b)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN)	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não	Não aplicável
	3.7 c)	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não aplicável	Não aplicável
	3.7 d)	Certidão de Contribuição Previdenciária e de Terceiros – RFB/INSS	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não aplicável	Não aplicável
	3.7 e)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não aplicável	Não aplicável

3.9 Dados Técnicos

3.9.1 Informações disponíveis

Para cada Bacia onde se localizam os Blocos oferecidos na Décima Segunda Rodada de Licitações, foram preparados um ou mais Pacotes de Dados e Informações digitais, conforme relacionado na Tabela 8 da Seção 3.10 deste Edital. Cada pacote é composto de um conjunto de dados regionais, incluindo linhas sísmicas e dados de poços selecionados para cada Setor ou grupo de Setores.

Deve-se ressaltar que o tipo, a quantidade e a qualidade dos dados contidos nos Pacotes de Dados e Informações variam não só entre as Bacias, mas também entre Setores da mesma Bacia. O conteúdo genérico de cada Pacote de Dados e Informações obedecerá, quando disponível, à seguinte estrutura:

Informações Gerais:

- Cenário e considerações geológicas consubstanciados no sumário geológico como: descrição da geologia, coluna estratigráfica, seções geológicas esquemáticas e outras informações pertinentes.
- Quando disponíveis, poderão ser incluídos estudos de geologia e geofísica contratados pela ANP.

Mapas Temáticos:

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes mapas:

- Mapa da Bacia com a localização dos Blocos
- Mapa da Bacia com a divisão dos Setores
- Mapa de arcabouço estrutural regional
- Mapas regionais gravimétricos e magnetométricos
- Mapas geológicos dos Setores terrestres

Dados Sísmicos Públicos:

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes dados:

- Linhas sísmicas 2D, Pós-Stack, em formato SEG-Y padrão
- Linhas sísmicas 3D, Pós-Stack, em formato SEG-Y padrão

Dados de Poços Públicos:

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes dados:

- Perfis compostos.
- Curvas de perfis (formato LAS para dados Pré-ANP e formato LIS ou DLIS para dados de poços Pós-ANP).
- Dados de geoquímica de Pirólise Rock-Eval e % COT.
- Pastas de poços contendo dados e informações geológicas (descrição de amostras de calha, análise de testemunhos, sedimentologia e geoquímica), de perfuração (fluidos, revestimento e cimentação) e de produção (completação, testes, perfilagem e análise de amostras de fluidos) e outras informações pertinentes.

Dados de Gravimetria e Magnetometria Públicos:

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes dados:

- Dados de gravimetria (x,y e z), formato ASCII.
- Dados de magnetometria (x,y e z), formato ASCII.

Parte das informações nos Pacotes de Dados e Informações poderá ser fornecida também em inglês; contudo, alguns dados, como as pastas de poços, somente estarão disponíveis em português.

3.9.2 Acesso e Retirada dos Pacotes de Dados

O(s) Pacote(s) de Dados e Informações poderá(ão) ser acessado(s) por meio de sistema remoto disponível no sítio eletrônico identificado na Seção 8.2 deste Edital, cuja senha será enviada pela ANP para o Representante Credenciado da sociedade empresária, após a aprovação da documentação de Manifestação de Interesse, envio do Anexo II e a identificação do pagamento da(s) Taxa(s) de Participação, conforme descrito na Seção 3.10.

O(s) Pacote(s) de Dados e Informações também poderá(ão) ser retirados no Banco de Dados de Exploração e Produção da ANP (BDEP), observadas as mesmas condições estabelecidas para o envio da senha para acesso remoto, mediante agendamento prévio por meio do e-mail institucional rodadas@anp.gov.br.

Caso a sociedade empresária opte pela retirada do(s) Pacote(s) de Dados e Informações, um Hard Disk externo novo, em embalagem lacrada, com capacidade de armazenamento compatível com o volume de dados do pacote, deverá ser entregue no Banco de Dados de Exploração e Produção da ANP (BDEP) para que a gravação do(s) Pacote(s) de Dados e Informações seja procedida.

A retirada do(s) Pacote(s) de Dados e Informações deverá ser feita pelo Representante Credenciado da sociedade empresária interessada, devidamente identificado. Esta retirada poderá ser feita, opcionalmente, por pessoa por este autorizada, também devidamente identificada, mediante autorização específica para retirada do(s) Pacote(s) de Dados e Informações, assinada pelo Representante Credenciado da sociedade empresária e notariada, conforme Anexo II. A autorização deverá ser entregue respeitando os termos da Seção 3.8 deste Edital.

3.9.3 Atendimento às sociedades empresárias

Poderão ser realizadas reuniões formais de trabalho sobre os setores oferecidos. Os seminários da Décima Segunda Rodada de Licitações serão efetuados conforme descrito na Tabela 1 deste Edital. Dúvidas técnicas também poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional da Superintendência de Promoção de Licitações, constante na Seção 8.2 deste Edital.

3.10 Taxas de Participação

Além da obtenção de qualificação técnica, financeira e jurídica e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para ser habilitada pela CEL na Décima Segunda Rodada de Licitações, a sociedade empresária deverá efetuar o pagamento da(s) Taxa(s) de Participação para o(s) Setor(es) objeto de seu interesse. A(s) Taxa(s) de Participação deverá(ão) ser paga(s) para um Setor ou um grupo de Setores, conforme detalhado na Tabela 8 deste Edital.

A sociedade empresária interessada deve enviar documento com as áreas de interesse, conforme modelo constantes do ANEXO II deste Edital, assinada por Representante Credenciado junto à ANP, os quais serão constituídos segundo o previsto no Seção 3.3.3 deste Edital.

A sociedade empresária somente poderá apresentar ofertas para Blocos localizados no(s) Setor(es) para o(s) qual(is) tenha efetuado o pagamento da(s) respectiva(s) Taxa(s) de Participação.

O pagamento da Taxa de Participação poderá ser feito antes mesmo de se submeter à qualificação técnica, financeira, jurídica, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3.10.1 Pagamentos

O pagamento da Taxa de Participação é obrigatório e individual para cada sociedade empresária, mesmo aquelas que pretendam apresentar oferta mediante consórcio.

O comprovante de pagamento deve ser enviado à Superintendência de Promoção de Licitações por meio de fax ou endereço indicado na Seção 8.2 deste Edital, informando, para os casos de transferência bancária, o número de referência do Depósito.

O pagamento poderá ser feito:

- Por boleto bancário, disponível no sítio da ANP específico para a Décima Segunda Rodada de Licitações; ou
- Por transferência Bancária.

Dados para transferência:

Favorecido: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CNPJ do Favorecido: 02.313.673/0002-08

Banco do Brasil

Endereço: Rua Professor Lélío Gama, 105 – Centro/RJ – CEP: 20031-201

N.º da Conta Corrente: 333008-7

N.º da Agência: 2234-9

A sociedade empresária poderá efetuar o pagamento da(s) Taxa(s) de Participação até a data indicada na Tabela 1 deste Edital. O pagamento de Taxa(s) de Participação deve estar em conformidade com o listado na Tabela 8 deste Edital.

3.10.2 Pagamentos efetuados no exterior

Os pagamentos em moeda estrangeira somente podem ser feitos por transferência bancária.

Caso a(s) Taxa(s) de Participação seja(m) paga(s) no exterior, o valor equivalente em Dólares Norte-Americanos deverá ser convertido para o Real pela taxa de câmbio oficial de compra (BACEN/Ptax compra) do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, publicada pelo Banco Central.

Neste caso, a sociedade empresária deverá verificar junto à instituição financeira responsável pela operação a incidência de taxas sobre a transferência de valores, de forma a garantir que o valor exato da(s) Taxa(s) de Participação paga(s) se torne efetivamente disponível para a ANP após a

conversão para reais. A ANP solicita que a sociedade empresária entregue uma cópia do comprovante de pagamento.

Tabela 8 - Agrupamento dos pacotes de dados e Taxa de Participação

Bacia	Setor	Taxa de Participação
Acre-Madre de Dios	SAC	15.000,00
Paraná	SPAR-CS	30.000,00
	SPAR-CN	
Parnaíba	SPN-O	30.000,00
Parecis	SPRC-L	30.000,00
	SPRC-O	
Recôncavo	SREC-T2	30.000,00
	SREC-T4	30.000,00
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	15.000,00
	SSEAL-T3	15.000,00
	SSEAL-T4	15.000,00
	SSEAL-T5	30.000,00
São Francisco	SSF-N	30.000,00
Todos os Setores		270.000,00

Nota:

- Os valores listados referem-se apenas ao Setor ou Grupo de Setores citados na tabela.

3.11 Devolução das Taxas de Participação

A Taxa de Participação não será devolvida pela ANP, ainda que a sociedade empresária desista de participar do certame, obtenha qualificação em categoria diferente da pleiteada ou não seja qualificada.

A Taxa de Participação somente será devolvida quando, por motivos técnicos e fundamentados, a ANP retirar a totalidade da área correspondente ao Pacote de Dados, conforme previsto na Seção 2 deste Edital.

3.12 Divulgação de Informações e Sigilo por parte da ANP

A ANP divulgará a lista das sociedades empresárias participantes da Décima Segunda Rodada de Licitações,. Os documentos de habilitação e as atas da CEL terão caráter público, à exceção das informações acerca das Demonstrações Financeiras, do planejamento estratégico e da escolha

dos Setores selecionados de acordo com o Pagamento da Taxa de Participação. A sociedade empresária que tiver alguma objeção à divulgação de quaisquer outras informações previstas neste item deverá manifestar-se através do encaminhamento de Ofício fundamentado à ANP, que decidirá sobre o acolhimento, ou não, dos argumentos expostos.

Mediante solicitação expressa da sociedade empresária, poderá ser divulgada, por parte da ANP, na página de Internet específica para a Décima Segunda Rodada de Licitações, informações sobre a sociedade empresária. Para tanto, a sociedade empresária deverá encaminhar as informações e a autorização específica para este fim, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

3.13 Habilitação

A sociedade empresária que tiver obtido qualificação perante à ANP e efetuado o pagamento da(s) Taxa(s) de Participação, estará habilitada a apresentar ofertas para os Blocos localizados no(s) Setor(es) para os quais a(s) Taxa(s) de Participação tenha(m) sido paga(s). A sociedade empresária poderá apresentar ofertas isoladamente, desde que habilitada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto de oferta, ou em consórcio que possua ao menos uma de suas sociedades empresárias habilitada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto de oferta. As decisões sobre a habilitação de qualquer sociedade empresária serão tomadas pela ANP, por meio da CEL, designada pela Diretoria Colegiada especialmente para a Décima Segunda Rodada de Licitações.

3.14 Cancelamento da Habilitação

As sociedades empresárias terão sua habilitação cancelada nas seguintes hipóteses:

- Decretação de falência ou recuperação (judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação da sociedade empresária;
- A requerimento da sociedade empresária interessada;
- Descumprimento das normas estabelecidas para o processo licitatório;
- Prática de qualquer ato ilícito, comprovado na forma da lei.

3.15 Sociedades empresárias sediadas em países específicos

A CEL poderá solicitar documentos e informações adicionais, não listadas neste Edital, de sociedades empresárias sediadas em países classificados como paraísos fiscais pela Receita

Federal do Brasil, bem como de sociedades empresárias sediadas em países classificados como não-cooperantes pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

Com base em pareceres técnicos e/ou jurídicos fundamentados, poderá ser indeferida a habilitação de sociedades empresárias provenientes de países citados nesta Seção se a documentação submetida não for suficiente para garantia dos interesses da União como titular dos direitos sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil.

4 APRESENTAÇÃO DE OFERTAS

4.1 Programa e Local da Licitação

A apresentação de ofertas da licitação será realizada na data disposta na Tabela 1, Seção 1 deste Edital, em local a ser divulgado pela ANP nos termos da Seção 8.2, de acordo com a seguinte programação:

- **27/11/13 – Credenciamento para o evento**

15 horas – Atendimento aos Representantes Credenciados das sociedades empresárias. O credenciamento neste dia estará aberto até às 18 horas.

- **28/11/13 - Primeiro dia de apresentação de ofertas**

8:00 horas – Atendimento aos demais participantes da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento da licitação.

9:00 horas – Abertura da sessão de apresentação de ofertas para a Décima Segunda Rodada de Licitações

- **29/11/13 - Segundo dia de apresentação de ofertas, caso necessário**

8:00 horas – Atendimento aos participantes da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento da licitação.

9:00 horas – Abertura da área de ofertas, iniciando pelo setor imediatamente posterior ao último licitado no primeiro dia de apresentação de ofertas, respeitando-se estritamente a sequência da licitação prevista na Seção 4.2 deste Edital.

4.2 Sequência da Licitação

A licitação de que trata este Edital será realizada conforme a sequência definida na Tabela 9.

Tabela 9 - Sequência da Licitação

Bacias Sedimentares	Setores
	SPAR-CS
Paraná	SPAR-CN
Parnaíba	SPN-O
Acre-Madre de Dios	SAC
	SSEAL-T2
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3
	SPRC-L
Parecis	SPRC-O
	SSEAL-T4
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5
São Francisco	SSF-N
	SREC-T2
Recôncavo	SREC-T4

4.3 Garantia de Oferta

4.3.1 Objeto

A sociedade empresária, ou uma das sociedades empresárias integrantes do consórcio, deverá fornecer à ANP, Garantia(s) de Oferta para o(s) bloco(s) de interesse, respeitando o(s) valor(es) mínimo(s) indicado(s) na Tabela 10 desta Seção, observado o Setor em que o Bloco(s) objeto da oferta está(ão) situado(s). Somente serão admitidas Garantias de Oferta nas modalidades de Carta de Crédito ou Seguro Garantia, de acordo com os modelos constantes no ANEXO XIV deste Edital.

Tabela 10 - Valor da Garantia de Oferta por Bloco (R\$)

Bacias Sedimentares	Setores	Garantia por Bloco (R\$)
Acre-Madre de Dios	SAC	2.415.000,00
Paraná	SPAR-CS	431.000,00
	SPAR-CN	431.000,00
Parecis	SPRC-L	431.000,00
	SPRC-O	431.000,00

Parnaíba	SPN-O	370.000,00
Recôncavo	SREC-T2	116.000,00
	SREC-T4	116.000,00
São Francisco	SSF-N	370.000,00
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	116.000,00
	SSEAL-T3	116.000,00
	SSEAL-T4	116.000,00
	SSEAL-T5	116.000,00

4.3.2 Prazo de entrega

A(s) Garantia(s) deverá(ão) ser entregue(s) à ANP até a data 12/11/2013.

4.3.3 Apresentação das Garantias

Observado o disposto na Seção 4.3.1, as sociedades empresárias, ou uma das sociedades empresárias integrantes do consórcio poderão apresentar Garantias de Oferta no número e valor que desejarem. No decorrer da Licitação, o valor da(s) Garantia(s) de Oferta(s) apresentada(s) pela(s) sociedade(s) empresária(s) para o(s) Bloco(s) será deduzido do valor total da(s) Garantia(s) entregue(s) pela(s) sociedade(s) empresária(s).

Todas as Garantias de Oferta, excetuando-se apenas aquelas relativas as ofertas que forem desclassificadas durante o certame, terão seu(s) valor(es) deduzido(s) do valor total da(s) Garantia(s) entregue(s) pela(s) sociedade(s) empresária(s), pois a(s) Garantia(s) ficarão retida(s) e vinculadas(s) à(s) oferta(s), sejam ela(s) vencedora(s) ou válida(s).

Caso a oferta seja apresentada por sociedades empresárias em consórcio, a Garantia de Oferta poderá ser fornecida por qualquer das integrantes do referido consórcio. Neste caso, deve ser indicado, no envelope de apresentação da oferta, a sociedade empresária que forneceu a Garantia de Oferta que ficará vinculada à oferta em questão.

Sociedades empresárias ou consórcios que tenham a intenção de apresentar ofertas para mais de um Bloco deverão se assegurar de que dispõem de Garantia(s) de Oferta em valor suficiente para cobrir o total de suas ofertas, evitando limitar a sua capacidade de atuação durante a Décima Segunda Rodada de Licitações.

4.3.4 Validade das Garantias de Oferta

As Garantias de Oferta deverão ter validade a partir da data disposta na Seção 4.3.2, prazo final de entrega das referidas Garantias, até no mínimo dois meses após a data prevista, neste Edital, para assinatura do Contrato de Concessão.

4.3.5 Modalidades e Emissor das Garantias de Oferta

As Garantias de Oferta poderão ser fornecidas por meio de Cartas de Crédito emitidas por bancos ou instituições financeiras regularmente registrados no Banco Central do Brasil e aptos a operar. Serão também admitidas Garantias de Oferta na forma de Seguro-Garantia, emitidas por seguradoras autorizadas na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e aptas a operar.

Estas instituições não podem estar sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial e Fiscalização Extraordinária.

Deverão acompanhar as Garantias de Oferta os seguintes documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor:

- a) Documentos societários relativos à sociedade empresária que prestará a Garantia, discriminados na Seção 3.3.4, observando-se que o documento da alínea (d) da mencionada Seção deve ser assinado por representante(s) legal(is) da referida sociedade, com poderes para tanto;
- b) Procuração para o(s) representante(s) que assinará(ão) as Garantias de Oferta, se aplicável; e
- c) Documentos (CPF e RG) dos representantes referidos em (b).

As apólices de Seguro-Garantia também devem ser acompanhadas por declaração, contendo o número do contrato de resseguro efetuado por sociedade empresária autorizada pela SUSEP.

4.3.6 Execução das garantias

A Garantia de Oferta deve ter como local de execução exclusivamente a cidade do Rio de Janeiro. Caso não possua filial nesta cidade, o emissor da garantia deve designar um representante para tal finalidade, cabendo-lhe, ademais, a obrigação de comunicar imediatamente à ANP, caso haja alteração deste representante.

A Garantia de Oferta será executada quando:

- a) a sociedade empresária que tenha vencido isoladamente a licitação, ou uma Afiliada por esta indicada, deixar de assinar o Contrato de Concessão no prazo definido pela ANP;

b) a oferta vencedora tenha sido apresentada por sociedades empresárias em consórcio, e o Contrato de Concessão não venha a ser assinado por nenhuma das sociedades empresárias integrantes do consórcio ou por uma Afiliada de qualquer dessas sociedades empresárias, no prazo definido pela ANP;

c) na desistência do concorrente vencedor, a sociedade empresária ou o consórcio convocado pela ANP, conforme o disposto na Seção 6.4.2 deste Edital, manifestar interesse em assumir a oferta vencedora e não assinar o Contrato de Concessão no prazo definido pela ANP.

4.3.7 Devolução das garantias

A(s) Garantia(s) de Oferta que não estiver(em) associada(s) à(s) proposta(s) válida(s), será(ão) devolvida(s) juntamente com toda a documentação necessária para o seu cancelamento.

A(s) Garantia(s) de Oferta associada(s) à(s) proposta(s) válida(s), mesmo que em valor parcial, somente será(ão) devolvida(s) após a assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão.

A(s) Garantia(s) de Oferta será(ão) devolvida(s) em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir de agendamento junto à Superintendência de Promoção de Licitações da ANP.

Caso a sociedade empresária não retire a(s) Garantia(s), esta(s) será(ão) arquivada(s).

4.4 Composição das Ofertas

As ofertas serão compostas pelo Bônus de Assinatura, Programa Exploratório Mínimo e Compromisso de Conteúdo Local.

4.4.1 Bônus de Assinatura

O Bônus de Assinatura corresponde ao montante ofertado para obtenção da concessão do Bloco objeto da oferta e deverá ser pago pelo concorrente vencedor, em parcela única, no prazo estabelecido pela ANP, para a assinatura do Contrato de Concessão.

O Bônus de Assinatura ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido para cada um dos Blocos em oferta, conforme relacionado na Tabela 15, constante do ANEXO XI deste Edital. Qualquer oferta que apresente um Bônus de Assinatura inferior ao valor mínimo definido para o Bloco em questão será desclassificada.

4.4.2 Programa Exploratório Mínimo

O Programa Exploratório Mínimo, expresso em Unidades de Trabalho (UTs), corresponde ao conjunto de atividades exploratórias a ser executado pelo concessionário. O Programa Exploratório Mínimo ofertado deverá ser obrigatoriamente cumprido durante o Primeiro Período da Fase de Exploração.

As atividades exploratórias aceitas e a relação de equivalência das UTs, com os respectivos valores da garantia financeira do Programa Exploratório Mínimo, encontram-se na Tabela 16, constante do ANEXO XII deste Edital.

Somente serão aceitas as ofertas de Programa Exploratório Mínimo expressas em números inteiros de Unidades de Trabalho e em valor igual ou superior ao mínimo estabelecido para cada Bloco, conforme relacionado na Tabela 15, constante do ANEXO XI deste Edital. Qualquer oferta que apresente um Programa Exploratório inferior ao valor mínimo definido para o Bloco em questão será desclassificada.

4.4.3 Compromisso de Conteúdo Local

Serão considerados, para efeito de pontuação, apenas os percentuais de Conteúdo Local que estejam compreendidos entre os valores mínimos e máximos definidos na Tabela 11 deste Edital.

O ANEXO XIII deste Edital contém tabelas com os percentuais de Conteúdo Local mínimos, por item e subitem, a serem ofertados. A oferta será feita a partir do preenchimento do compromisso de Conteúdo Local para cada um dos itens e subitens relacionados nas tabelas do ANEXO XIII em valores iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos. O percentual global de Conteúdo Local na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento da Produção, objeto de apuração na oferta, será gerado automaticamente pelo programa de informática fornecido pela ANP, conforme previsto na Seção 4.5 deste Edital, e será calculado a partir dos percentuais de Conteúdo Local ofertados para cada um dos itens e subitens relacionados nas tabelas do ANEXO XIII, ponderados pelo peso do referido item e subitem no investimento previsto para a respectiva atividade (exploração ou desenvolvimento da produção). O peso de cada item deve ser proposto com base no custo total do empreendimento.

Tabela 11 – Conteúdos Locais Mínimos e Máximos a serem considerados nas ofertas, para a Fase de Exploração e Etapa de Desenvolvimento da Produção

Localização do Bloco	Fase de Exploração		Etapa de Desenvolvimento	
	Mínimo (%)	Máximo (%)	Mínimo (%)	Máximo (%)
Áreas Terrestres	70	80	77	85

* P = profundidade em metros

4.5 Apresentação das Ofertas

O processo de apresentação de ofertas e determinação da oferta vencedora será guiado pelas seguintes regras:

- As ofertas deverão ser elaboradas em formulários padrão e apresentadas em envelope lacrado, com capa e formulários gerados por programa de informática específico desenvolvido pela ANP, que será disponibilizado na Internet em página da ANP específica para a Décima Segunda Rodada de Licitações, e entregues à CEL, nos horários e no local da licitação.
- Os envelopes deverão conter os formulários de oferta assinados pelo Representante Credenciado da(s) sociedade(s) empresária(s) e a versão dos formulários em meio digital. A oferta em meio digital será homologada com a versão impressa, que é a única versão oficial. Havendo divergência entre a parte escrita e a digital, ou problemas técnicos na versão digital, valerá o documento escrito e impresso.
- As ofertas deverão ser individuais para cada Bloco oferecido. Não serão admitidas ofertas para grupos de Blocos.
- As ofertas de uma sociedade empresária ou de um consórcio de sociedades empresárias para Blocos localizados em um determinado Setor deverão ser apresentadas em um único envelope contendo a(s) oferta(s) individual(is) para cada Bloco desse Setor. Se uma mesma sociedade empresária apresentar oferta(s) em consórcios diferentes para Blocos distintos localizados no mesmo Setor, a oferta deverá ser apresentada em envelope distinto.
- Nenhuma sociedade empresária, conforme estabelecido no artigo 38, inciso IV, da Lei n.º 9.478/97, poderá fazer mais de uma oferta para um mesmo Bloco, seja individualmente ou em consórcio. Tal limitação é estendida também para sociedade(s) empresária(s) do mesmo grupo societário. Todas as ofertas que envolvam a mesma sociedade empresária, ou sociedades empresárias do seu grupo societário, no mesmo Bloco, serão impugnadas pela CEL.
- A sociedade empresária ou outras sociedades empresárias do mesmo grupo societário poderão participar de outros consórcios para fazer ofertas para Blocos diferentes.
- As ofertas podem ser apresentadas por qualquer sociedade empresária habilitada, qualificada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto da oferta, ou por qualquer consórcio no qual todas as sociedades empresárias integrantes tenham sido individualmente habilitadas e a líder do consórcio tenha sido habilitada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto da oferta

- A sociedade empresária qualificada como Não-Operador, ou a qualificada como Operador, esta quando na condição de não-operador (investidor) em consórcio, para apresentar ofertas, participando como consorciado, em blocos situados em Terra, Águas Rasas ou Águas Profundas deverá demonstrar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Patrimônio Líquido Mínimo requerido para a categoria de Operador do ambiente operacional onde o bloco está situado, de acordo com a Tabela 6.
- A CEL verificará o preenchimento dos envelopes e seus documentos inclusos, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar correções pertinentes.
- Os envelopes contendo as ofertas serão abertos imediatamente após o encerramento do prazo para a sua apresentação e serão analisados pela CEL.
- As ofertas vencedoras de cada Bloco em um determinado Setor serão divulgadas antes da abertura do processo de apresentação de ofertas para o Setor seguinte.
- Somente serão aceitas as ofertas realizadas exclusivamente segundo as instruções deste Edital.
- O processo será público e efetuado de maneira transparente.

4.5.1 Critério de apuração das ofertas

O julgamento das ofertas será feito mediante a atribuição de pontos e pesos, conforme indicado a seguir.

- O Bônus de Assinatura terá peso de 40% no cálculo da nota final a ser atribuída à sociedade empresária ou consórcio concorrente, conforme detalhado na Seção 4.4.1 deste Edital.
- O Programa Exploratório Mínimo terá peso de 40% no cálculo da nota final a ser atribuída à sociedade empresária ou consórcio concorrente, conforme detalhado na Seção 4.4.2 deste Edital.
- O Conteúdo Local terá peso de 20% no cálculo da nota final da sociedade empresária ou consórcio concorrente, conforme detalhado na Seção 4.4.3 deste Edital. Deste total, 5% serão atribuídos ao Conteúdo Local ofertado para a Fase de Exploração e 15% serão atribuídos ao Conteúdo Local ofertado para a Etapa de Desenvolvimento da Produção.

Assim, para um máximo de 100 pontos, a nota final a ser atribuída a uma determinada sociedade empresária será composta por 4 (quatro) parcelas, calculadas como segue:

$$\text{NOTA 1} = 40 \times \left(\frac{\text{Bônus de Assinatura ofertado (R\$)}}{\text{Maior Bônus de Assinatura ofertado (R\$)}} \right)$$

$$\text{NOTA 2} = 5 \times \left(\frac{\text{CL(\%) ofertado na Fase de Exploração}}{\text{Maior CL(\%) ofertado na Fase de Exploração}} \right)$$

$$\text{NOTA 3} = 15 \times \left(\frac{\text{CL(\%) ofertado na Etapa de Desenvolvimento}}{\text{Maior CL(\%) ofertado na Etapa de Desenvolvimento}} \right)$$

$$\text{NOTA 4} = 40 \times \left(\frac{\text{PEM ofertado em UTs}}{\text{Maior PEM ofertado em UTs}} \right)$$

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA 1} + \text{NOTA 2} + \text{NOTA 3} + \text{NOTA 4}$$

4.5.2 Detalhes sobre o cálculo da Nota Final

As notas 1, 2, 3 e 4 serão calculadas com 5 (cinco) casas decimais, desprezando-se os valores a partir da sexta casa decimal. A Nota Final será calculada através da soma das notas 1, 2, 3 e 4 e será arredondada para 4 (quatro) casas decimais. Quando a quinta casa decimal da Nota Final for igual ou maior que 5 (cinco), a quarta casa decimal será arredondada para cima.

As ofertas serão classificadas segundo a ordem decrescente de notas, sendo declarado vencedor o concorrente cuja oferta obtiver a maior Nota Final.

A CEL realizará a análise, avaliação e classificação das ofertas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei n.º 9.478/97, desclassificando as ofertas que não satisfizerem as exigências pré-fixadas.

Quando dois ou mais concorrentes obtiverem a mesma nota e não for aplicável o disposto no artigo 42 da Lei n.º 9.478/97, será dado novo prazo para que os concorrentes empatados apresentem novas ofertas. Em nenhum caso as ofertas poderão ser inferiores às ofertas precedentes, tanto no que se refere ao Bônus de Assinatura, como no que se refere ao Programa Exploratório Mínimo e ao Compromisso de Conteúdo Local. Os horários para a apresentação das novas ofertas serão determinados pelo Presidente da CEL. Caso esses concorrentes não apresentem novas ofertas ou se verifique novo empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate, realizado em ato público, em hora e local designado pela CEL.

4.6 Apresentação de Ofertas em Consórcio

Para participar da Décima Segunda Rodada de Licitações, a sociedade empresária terá que se habilitar individualmente. No entanto, será admitida a apresentação de ofertas por sociedades empresárias em consórcios que atendam aos seguintes requisitos:

- Cada consórcio deverá contar com pelo menos uma sociedade empresária qualificada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto de oferta, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados, que deverão atender, no mínimo, às exigências para qualificação e apresentação de ofertas na condição de não-operador (investidor) definidas na Seção 3.5.4.2.1.
- O Operador não poderá ter uma participação inferior a 30% no consórcio.
- Cada uma das demais sociedades empresárias consorciadas deverá ter uma participação mínima de 5% no consórcio.
- As sociedades empresárias deverão comprovar o compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da sociedade empresária líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, conforme modelo de capa de envelope descrito na Seção 4.5 deste Edital.

5 HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

O resultado final da licitação de cada Bloco fará parte do Relatório de Julgamento, no qual a CEL proporá a adjudicação do objeto da licitação à sociedade empresária ou consórcio de sociedades empresárias declarado vencedor. No citado relatório constarão, também, informações sobre as ofertas que não foram vencedoras e as, eventualmente, desclassificadas ou declaradas, de forma fundamentada, inexequíveis.

O Relatório de Julgamento será submetido à apreciação da Diretoria-Colegiada da ANP.

Aprovado o Relatório de Julgamento, no todo ou em parte, a ANP fará publicar no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação o resultado do julgamento da licitação.

Após a homologação e publicação do resultado do julgamento da licitação, a ANP convocará as sociedades empresárias vencedoras para a assinatura dos Contratos de Concessão de acordo com o Cronograma previsto na Tabela 1 deste Edital.

A ANP publicará os extratos dos Contratos de Concessão assinados no Diário Oficial da União.

6 REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Para os Blocos objeto desta licitação, a Lei n.º 9.478/97 estabelece que as atividades de Exploração e Produção de petróleo e gás natural deverão ser exercidas mediante Contratos de Concessão, outorgados por Licitação.

6.1 Requisitos para assinatura do Contrato de Concessão pela(s) sociedade(s) empresária(s) vencedora(s) da licitação

Para a assinatura do Contrato de Concessão, respeitando as regras de encaminhamento de documentos da Seção 3.1.1, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, conforme Tabela 12, no mesmo número de vias dos Contratos a serem assinados pela sociedade empresária, devendo ser entregue original ou cópia notariada, acompanhados de Declaração de Conformidade nos termos do ANEXO III, observado o prazo estabelecido pela ANP:

a) Informações da sociedade empresária signatária

A sociedade empresária deverá apresentar, no prazo definido pela ANP, as informações constantes do ANEXO X deste Edital.

b) Comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões Fiscais Negativas ou Positivas, com efeito de Negativas, relativas à Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Tributos e Contribuições Federais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social) e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou comprovação do registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, a cargo da Justiça do Trabalho.

A existência de registro da sociedade empresária como devedora constitui fato impeditivo para assinatura de Contrato de Concessão, salvo se o registrado comprovar que: a) tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao Juízo, na forma da Lei; ou, b) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

c) Documentos societários

A sociedade empresária interessada deverá apresentar:

- c1) atos constitutivos (Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, arquivados no registro de comércio competente, ou a consolidação dos atos constitutivos após as alterações que

tenham sido promovidas, contendo as disposições em plena vigência, arquivada no referido registro de comércio;

- c2) documento(s) referente(s) à comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is), bem como o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tal(is) Representante(s), caso aplicável;
- c3) documento(s) referente(s) ao atendimento a eventuais limitações para o exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, caso aplicável; e
- c4) declaração, nos termos do modelo constante do Anexo XXVI, assinada por Representante Credenciado e devidamente notariada, de que a sociedade empresária apresenta, para fins de habilitação, (i) cópia da versão de seu Contrato ou Estatuto Social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) de seu(s) Representante(s) Legal(is), e (iii) atendimento a eventuais limitações no exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável.

O objeto social da sociedade empresária, a constar do documento referido em (c1), acima, deve estar adequado ao objeto da licitação.

O(s) documento(s) mencionado(s) em (c2), acima, não será(ão) exigido(s) caso, nos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) possam ser comprovados os poderes e nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is).

d) Procuração para Nomeação do Representante Credenciado para Assinatura do Contrato de Concessão

Para a assinatura do Contrato de Concessão, a sociedade empresária deverá apresentar Procuração, nos termos do ANEXO XIX deste Edital, firmada por seu(s) Representante(s) Legal(is), outorgando poderes a um terceiro, que assinará o Contrato de Concessão em nome da sociedade empresária vencedora.

Caso se pretenda nomear Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária como Representante(s) Credenciado(s) para a assinatura do Contrato de Concessão, não será exigida a apresentação desta Procuração, desde que os poderes do nomeado possam ser verificados nos atos constitutivos da sociedade empresária e/ou nos mais recentes atos de eleição dos diretores e do conselho de administração que elegeu a mais recente diretoria. Neste caso, a sociedade empresária deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) nomeado(s) para assinatura do Contrato de Concessão, quando do envio das Informações da Signatária, nos termos do ANEXO X deste Edital.

e) Garantia financeira do Programa Exploratório Mínimo

Para a assinatura do Contrato de Concessão, a sociedade empresária ou o consórcio vencedor deverá apresentar garantia(s) financeira(s) para respaldar o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ofertado, conforme modelos constantes dos ANEXO XV , ANEXO XVI e ANEXO XX deste Edital, nas modalidades previstas nesta Seção. O valor total da(s) garantia(s)

apresentada(s) deverá ser igual ao número de Unidades de Trabalho (UTs) ofertadas para o Bloco objeto do Contrato de Concessão, multiplicado pelo valor em Reais da UT para cada Bloco, constante da Tabela 16 deste Edital.

Deverão acompanhar a(s) garantia(s) financeira(s) os seguintes documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor:

- a) Documentos societários relativos à sociedade empresária que prestará a garantia, discriminados na Seção 3.3.4, observando-se que o documento da alínea (d) da mencionada Seção deve ser assinado por representante(s) legal(is) da referida sociedade, com poderes para tanto;
- b) Procuração para o(s) representante(s) que assinará(ão) as Garantias de Oferta, se aplicável; e
- c) Documentos (CPF e RG) dos representantes referidos em (b).

As garantias financeiras do Programa Exploratório Mínimo poderão ser apresentadas nas seguintes modalidades:

e1) Cartas de Crédito

Serão aceitas Cartas de Crédito emitidas por bancos ou instituições financeiras regularmente registrados no Banco Central do Brasil, desde que tais instituições não estejam sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial e Fiscalização Extraordinária, ou cumprindo penalidade imposta pelo respectivo órgão regulador. Caso as garantias sejam emitidas no exterior, devem apresentar em anexo comprovante de inscrição da instituição financeira em órgão competente, atestando seu regular funcionamento. As cartas de crédito deverão ser emitidas nos termos do modelo do ANEXO XV e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor discriminados em (e), acima.

e2) Seguro Garantia

Serão aceitas apólices de Seguro Garantia, emitidas por seguradora regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que contenham cobertura de resseguro, nos termos do modelo constante do ANEXO XVI deste Edital. As apólices de Seguro Garantia devem ser acompanhadas por declaração, contendo o número do contrato de resseguro efetuado por sociedade empresária autorizada pela SUSEP e dos documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor discriminados em (e), acima.

e3) Penhor de Petróleo e Gás Natural

Serão admitidos contratos de Penhor de Petróleo e Gás Natural produzido no território nacional, sobre Campos já em Produção, sujeitos à aprovação prévia da ANP e à legislação vigente, conforme modelo constante do ANEXO XX deste Edital. Para que seja aceito como garantia ao

Programa Exploratório Mínimo ofertado, o contrato de penhor de Petróleo e Gás Natural deve ser assinado pelas partes, registrado junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da circunscrição onde estiverem localizados os campos cujo Petróleo e Gás Natural será(ão) objeto(s) do penhor, conforme previsto no referido anexo, e entregue à ANP até a data a ser indicada por esta.

f) Contrato de Consórcio

Caso a oferta vencedora da licitação tenha sido apresentada por sociedades empresárias em consórcio, o registro do instrumento constitutivo do consórcio na Junta Comercial competente, subscrito pelos consorciados, deve ser entregue à ANP até a data a ser indicada por esta. O contrato de consórcio deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária na forma do disposto no Artigo 38 da Lei n.º 9.478/97. A sociedade empresária na condição de Operador deverá ter uma participação mínima de 30% no consórcio e cada sociedade empresária deverá ter uma participação mínima de 5% no consórcio, conforme estabelecido na Seção 4.6 deste Edital.

g) Comprovante de Pagamento do Bônus de Assinatura

Uma cópia autenticada da Guia de Recolhimento da União (GRU) e do recibo de pagamento do Bônus de Assinatura deverá ser enviada à ANP, acompanhada de documento detalhando a identificação das áreas às quais se refere o pagamento, até a data indicada pela ANP.

h) Garantia de Performance

A Garantia de Performance é o documento onde a controladora ou matriz da sociedade empresária vencedora deverá garantir plenamente as obrigações assumidas pela sociedade signatária.

Caso a sociedade empresária vencedora tenha obtido qualificação técnica via experiência do seu grupo societário, deverá apresentar Garantia de Performance conforme modelo constante do ANEXO XVII deste Edital.

h1) Documentos societários relativos à sociedade empresária que prestará a Garantia, discriminados na Seção 3.3.4, observando-se que o documento da alínea (d) da mencionada Seção deve ser assinado por representante(s) legal(is) da referida sociedade, com poderes para tanto; e

h2) Organograma, nos termos da Seção 3.6 deste Edital, explicitando o relacionamento entre a sociedade empresária que prestará a Garantia de Performance e a sociedade empresária signatária.

i) Documentos para comprovar as exigências da Lei nº 6.634/1979, quando aplicável;

i1) ter pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do seu capital pertencente a brasileiros;

- i2) ter pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros no seu quadro de empregados; e
- i3) ter sua administração ou gerência atribuída à maioria de brasileiros, assegurados a esses os poderes predominantes.

j) Assentimento Prévio do Conselho de Segurança Nacional, quando aplicável.

6.2 Assinatura de Contrato por Sociedade(s) Empresária(s) Afiliada(s)

A sociedade empresária ou consórcio vencedor poderá delegar a assinatura do Contrato de Concessão para sociedade(s) empresária(s) Afiliada(s) das sociedade(s) empresária(s) vencedora(s) que tenham sede e administração no Brasil. No caso de sociedade empresária estrangeira que não possua Afiliada estabelecida no Brasil, esta deve, obrigatoriamente, constituir sociedade empresária brasileira com sede e administração no País para figurar como concessionária.

Em se tratando de consórcio, as participações, diretas ou indiretas, de cada sociedade empresária deverão ser idênticas às participações definidas no envelope padrão de apresentação de ofertas.

A sociedade empresária que receber a delegação para assinar o Contrato de Concessão deverá submeter-se à qualificação financeira e jurídica para a mesma categoria na qual a sociedade empresária vencedora da licitação foi qualificada, além de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto nas Seções 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital. A sociedade empresária habilitada vencedora deverá garantir plenamente as obrigações assumidas pela sociedade empresária signatária através de Garantia de Performance, conforme modelo constante do ANEXO XVII deste Edital.

Em caso de delegação da assinatura do Contrato de Concessão para uma Afiliada, até a data indicada pela ANP deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documentos previstos na Seção 6.1, alíneas (a), (d), (e), (f), (g), (i) e (j).
- b) Documentos societários da sociedade empresária signatária, nos termos da Seção 3.3.4 deste Edital;
- c) Organograma, nos termos da Seção 3.6 deste Edital, explicitando o relacionamento entre a sociedade empresária vencedora e a signatária;
- d) Garantia de Performance, conforme modelo constante do ANEXO XVII deste Edital, através da qual a controladora ou matriz da sociedade empresária vencedora deverá garantir plenamente as obrigações assumidas pela sociedade empresária signatária assim como os documentos societários relativos à sociedade empresária que prestará a Garantia, previstos na Seção 6.1, alínea (h) deste Edital; e

- e) Documentos para qualificação financeira e jurídica e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista bem como a Procuração para nomeação do Representante Credenciado, nos termos da Seção 3.3.3.

Tabela 12 - Relação dos documentos necessários para assinatura do Contrato de Concessão¹

	Documentos Necessários	Descrição	Observações
1	Documentos relativos à qualificação, financeira, jurídica, Documentos societários da signatária, e Procuração para nomeação do Representante Credenciado (ANEXO V).	Se aplicável	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
2	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da administração pública federal	São incorporadas neste item as disposições da Seção 6.1.	Caso haja registro como devedora, a sociedade empresária deve apresentar documentação adicional, conforme solicitado pela ANP.
3	Documentos Societários	De acordo com item 6.1.c)	Notarização (português) Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
4	Procuração para nomeação do representante credenciado para assinatura do Contrato de Concessão	ANEXO XIX	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
5	Contrato de Consórcio	Se aplicável	Registrado em junta comercial/original/notarizado.
6	Comprovante de pagamento do bônus de assinatura	De acordo com item 6.1.g)	Cópia autenticada
7	Informações da Signatária	ANEXO X	Notarização (português) Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
8	Garantia para o Programa Exploratório Mínimo	São incorporadas neste item as disposições da Seção 6.1.e)	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira). A data limite para entrega das garantias financeiras está indicada na Tabela 1.
9	Documento comprobatório dos poderes dos signatários das garantias financeiras	De acordo com item 6.1.e).	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
10	Garantia de Performance	Conforme modelo do Edital (Anexo XVII) – se aplicável.	Se aplicável. Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
11	Documentos para comprovar as exigências da Lei nº 6.634/1979	Se aplicável.	Se aplicável. Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
12	Assentimento Prévio do Conselho de Segurança Nacional	Se aplicável.	Se aplicável.

Notas:

1. O conjunto da documentação deve ser entregue em número de vias idênticas ao número de Contratos de Concessão a serem assinados pela sociedade empresária, sendo pelo menos uma via original (as cópias devem estar autenticadas).
2. O conjunto da documentação deve ser acompanhado de Declaração de Conformidade nos termos do ANEXO III.

6.3 Requisitos para assinatura do Contrato de Concessão em blocos integrantes da Faixa de Fronteira

Em atenção ao disposto na Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, haverá restrições à assinatura dos Contratos de Concessão nos blocos integrantes da Faixa de Fronteira, área equivalente à faixa interna do território nacional, com largura de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, paralela à sua linha divisória terrestre.

Só poderão assinar os Contratos de Concessão para os blocos contidos na Faixa de Fronteira as sociedades empresárias que cumprirem os seguintes requisitos:

- i. ter pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do seu capital pertencente a brasileiros;
- ii. ter pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros no seu quadro de empregados; e
- iii. ter sua administração ou gerência atribuída à maioria de brasileiros, assegurados a esses os poderes predominantes.

As sociedades empresárias vencedoras em blocos integrantes da Faixa de Fronteira deverão encaminhar documentação que comprove as exigências listadas nos itens “i”, “ii”, “iii” desta Seção.

Após avaliação da documentação encaminhada pela sociedade empresária, a ANP emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de realização das atividades de exploração, desenvolvimento e produção nos blocos arrematados, com vistas à abertura do respectivo processo administrativo de assentimento prévio junto à Secretaria Geral do Conselho de Defesa Nacional.

Somente após a obtenção do assentimento prévio obtido junto à Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a sociedade empresária poderá assinar os Contratos de Concessão, conforme previsto na Seção 6 deste Edital.

Abaixo, Tabela 14, informando a bacia, o setor e os blocos localizados na Faixa de Fronteira:

Tabela 14 – Blocos localizados em faixa de fronteira.

Bacia	Setor	Bloco
Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-10
		AC-T-14
		AC-T-15
		AC-T-16
		AC-T-22
		AC-T-30
		AC-T-8
		AC-T-9
Paraná	SPAR-CS	PAR-T-271
		PAR-T-272
		PAR-T-284
		PAR-T-285
		PAR-T-286
		PAR-T-297
		PAR-T-298

		PAR-T-307
		PAR-T-308
		PAR-T-319
		PAR-T-320
		PAR-T-321

6.4 Casos de Desistência

6.4.1 Em caso de consórcio, manifestada por uma das sociedades empresárias participantes

Caso a oferta vencedora da licitação de um determinado Bloco tenha sido apresentada por sociedades empresárias em consórcio e uma destas sociedades empresárias desista de assinar o Contrato de Concessão, as demais sociedades empresárias integrantes do consórcio poderão assumir as responsabilidades da desistente, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Seção 7 deste Edital.

Para tal, é necessário que a(s) sociedade(s) empresária(s) interessada(s) em assumir as responsabilidades da desistente tenha(m) sido habilitada(s) na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza o Bloco objeto do Contrato de Concessão.

Em nenhuma circunstância será permitida a entrada de nova sociedade empresária no consórcio vencedor antes da assinatura do Contrato de Concessão. Caso nenhuma das sociedades empresárias integrantes do consórcio original assumam as responsabilidades da sociedade empresária desistente, a oferta será desclassificada e aplicar-se-á o disposto na Seção 6.4.2 deste Edital.

6.4.2 De uma sociedade empresária ou consórcio como um todo

Caso a sociedade empresária ou o consórcio vencedor não venha a celebrar o Contrato de Concessão até a data prevista para sua assinatura, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas conforme previsto na Seção 7 deste Edital, serão convocados, por meio de uma única chamada, todos os concorrentes remanescentes.

A convocação será deliberada pela CEL e realizada pela ANP através de comunicação oficial.

Para manifestar seu interesse, o concorrente remanescente deverá atestar que honrará os valores constantes da oferta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação da ANP. Poderá ser utilizada, como compromisso de honrar a proposta vencedora, a garantia de oferta

retida nos termos da Seção 4.3.4 deste Edital, desde que permaneça válida. Caso contrário, o concorrente remanescente deverá apresentar nova Garantia de Oferta.

A ordem de classificação das ofertas, constante do Relatório de Julgamento, será utilizada como critério de preferência para a assinatura dos Contratos de Concessão.

A sociedade empresária que manifestar interesse em assumir a oferta vencedora disporá de 30 (trinta) dias corridos para apresentar os documentos exigidos, a partir da convocação por parte da ANP para a assinatura do Contrato de Concessão.

Caso a sociedade empresária que tenha manifestado interesse em assinar o Contrato de Concessão se torne inadimplente no curso deste processo, a Garantia de Oferta, retida ou renovada, será executada.

6.5 Contrato por Bloco

Cada Bloco deverá ser contratado individualmente. Será gerado um Contrato de Concessão para cada Bloco arrematado.

7 DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento, por parte da sociedade empresária participante da Décima Segunda Rodada de Licitações, de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste Edital ou nas normas regulatórias editadas pela ANP, a Agência poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) multas;
- b) suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações e contratar com a ANP para atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural.

A suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações para atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural será aplicada, sem prejuízo das demais penalidades anteriormente listadas, quando o infrator praticar atos em prejuízo dos objetivos da licitação. Esta suspensão será aplicada por prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser estendida ao grupo societário da sociedade empresária infratora e prorrogada, a critério da ANP, caso persista a irregularidade que deu origem à suspensão temporária.

8 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO

8.1 Foro

As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser decididas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Informações e Consultas

Informações sobre a licitação serão publicadas pela ANP no Diário Oficial da União e serão disponibilizadas na página da ANP na Internet específica sobre a licitação.

Esclarecimentos e informações adicionais relativos à Décima Segunda Rodada de Licitações devem ser encaminhados à ANP através de correio, fax ou correio eletrônico, conforme abaixo relacionado:

- Correio:

Décima Segunda Rodada de Licitações

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Promoção de Licitações

Avenida Rio Branco 65, 18º andar

20090-004 Rio de Janeiro – RJ, Brasil

- Fax:

(21) 2112-8539 (do Brasil)

+55-21-2112-8539 (do exterior)

- Correio eletrônico:

rodadas@anp.gov.br

- **A ANP mantém, ainda, um sítio eletrônico específico para Rodada de Licitações**

<http://www.brasil-rounds.gov.br/>

Todos os pedidos de informações e esclarecimentos serão atendidos preferencialmente de acordo com sua ordem de chegada na Superintendência de Promoção de Licitações da ANP e poderão ser divulgados na página da ANP na Internet específica para a Décima Segunda Rodada de Licitações.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da CEL caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do ato impugnado, a ser recebido somente no efeito devolutivo. A ciência do ato impugnado será feita mediante publicação no Diário Oficial da União. A Diretoria da ANP poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso mediante decisão fundamentada. O recurso da sociedade empresária interessada, dirigido à CEL, deverá ser formulado por escrito, instruído com os documentos que comprovem as razões alegadas e protocolado na ANP.

A CEL dará ciência da interposição do recurso aos demais interessados, que poderão apresentar contra-razões em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência. Após a devida instrução, se não realizada a retratação, o recurso será encaminhado à Diretoria-Colegiada da ANP para conhecimento e julgamento. O concorrente poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso interposto.

10 DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP

10.1 Revogação e Anulação da Licitação

A ANP poderá revogar, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, igualmente, anular o procedimento quando constatada ilegalidade insanável, mediante parecer por escrito e devidamente justificado, dando ciência aos concorrentes.

10.2 Revisão de Prazos, Condições e Procedimentos

A ANP se reserva o direito de, unilateralmente, revisar os cronogramas, condições e procedimentos relativos à Décima Segunda Rodada de Licitações, dando a devida publicidade, podendo inclusive, inabilitar qualquer sociedade empresária previamente habilitada nos casos de comprovada falsidade ideológica, comportamento inidôneo ou submissão de ofertas ou documentos fora das normas exigidas. Nestes casos previstos, não será devolvida a Taxa de Participação.

10.3 Casos Omissos

Casos não previstos neste Edital, relacionados à Décima Segunda Rodada de Licitações, serão analisados pela CEL e submetidos, em grau de recurso administrativo, à apreciação da Diretoria Colegiada da ANP.

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS BLOCOS EM OFERTA

Para fins de oferta nesta Rodada de Licitações, as Bacias Sedimentares brasileiras foram divididas em Setores, os quais, por sua vez, foram divididos em Blocos Exploratórios.

Para delimitação destes, a ANP adotou o *grid* cartográfico do IBGE, resultado da divisão da Carta Internacional ao Milionésimo (CIM), de acordo com o seguinte: i) para Blocos localizados em Setores de Nova Fronteira em Terra, utilizou-se uma escala 1:100.000, *grid* de 30' de longitude e de 30' de latitude, com área aproximada de 3.000 km²; ii) para Blocos localizados em Setores de Bacias Maduras em Terra, utilizou-se uma escala 1:10.000, *grid* de 3'45" de longitude e de 2'30" de latitude, com área aproximada de 30 km².

Em caso de áreas de exclusão nos blocos, o *grid* que foi adotado é formado por células de 3'45" de longitude e de 2'30" de latitude. Informações adicionais a respeito da divisão das Bacias Sedimentares podem ser obtidas na página eletrônica "www.brasil-rounds.gov.br".

Na Décima Segunda Rodada de Licitações são oferecidos 301 Blocos com risco exploratório, localizados em 13 Setores de 7 Bacias Sedimentares brasileiras: Acre-Madre de Dios, Paraná, Parecis, Parnaíba, Recôncavo, São Francisco e Sergipe-Alagos.

As bacias, os setores, os blocos e suas respectivas localizações e áreas em km² encontram-se a seguir em forma de tabela. Os mapas e as coordenadas (Datum SAD-69) estão listados a seguir em forma de imagens e textos.

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km ²)	Situação
1	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-10	1035,04	Terrestre
2	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-11	3416,96	Terrestre
3	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-14	2507,19	Terrestre
4	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-15	2712,8	Terrestre
5	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-16	2641,52	Terrestre
6	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-22	2573,96	Terrestre
7	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-30	1752,66	Terrestre
8	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-8	1630,41	Terrestre
9	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-9	1448,84	Terrestre
10	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-198	1400,72	Terrestre
11	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-199	2863,47	Terrestre
12	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-218	1118,77	Terrestre
13	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-219	2853,62	Terrestre
14	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-220	2853,62	Terrestre
15	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-271	2822,8	Terrestre

16	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-272	2323,32	Terrestre
17	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-284	2665,69	Terrestre
18	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-285	2812,09	Terrestre
19	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-286	2812,09	Terrestre
20	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-297	2684,64	Terrestre
21	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-298	4273,11	Terrestre
22	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-300	3946,01	Terrestre
23	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-307	2587,29	Terrestre
24	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-308	2475,92	Terrestre
25	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-309	2096,49	Terrestre
26	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-319	1417,93	Terrestre
27	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-320	2575,75	Terrestre
28	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-321	2778,72	Terrestre
29	Parecis	SPRC-L	PRC-T-103	2997,47	Terrestre
30	Parecis	SPRC-L	PRC-T-120	2991,35	Terrestre
31	Parecis	SPRC-L	PRC-T-85	3003,36	Terrestre
32	Parecis	SPRC-O	PRC-T-100	3528,39	Terrestre
33	Parecis	SPRC-O	PRC-T-101	2966,27	Terrestre
34	Parecis	SPRC-O	PRC-T-102	2997,47	Terrestre
35	Parecis	SPRC-O	PRC-T-117	2866,68	Terrestre
36	Parecis	SPRC-O	PRC-T-118	2554,8	Terrestre
37	Parecis	SPRC-O	PRC-T-119	2991,35	Terrestre
38	Parecis	SPRC-O	PRC-T-133	3451,41	Terrestre
39	Parecis	SPRC-O	PRC-T-134	2985,02	Terrestre
40	Parecis	SPRC-O	PRC-T-135	2798,45	Terrestre
41	Parecis	SPRC-O	PRC-T-147	2296,03	Terrestre
42	Parecis	SPRC-O	PRC-T-84	3003,36	Terrestre
43	Parnaíba	SPN-O	PN-T-593	413,61	Terrestre
44	Parnaíba	SPN-O	PN-T-594	731,73	Terrestre
45	Parnaíba	SPN-O	PN-T-595	763,54	Terrestre
46	Parnaíba	SPN-O	PN-T-596	763,54	Terrestre
47	Parnaíba	SPN-O	PN-T-597	763,54	Terrestre
48	Parnaíba	SPN-O	PN-T-598	763,54	Terrestre
49	Parnaíba	SPN-O	PN-T-599	763,54	Terrestre
50	Parnaíba	SPN-O	PN-T-600	763,54	Terrestre
51	Parnaíba	SPN-O	PN-T-601	763,54	Terrestre
52	Parnaíba	SPN-O	PN-T-602	763,54	Terrestre
53	Parnaíba	SPN-O	PN-T-625	286,12	Terrestre
54	Parnaíba	SPN-O	PN-T-626	667,72	Terrestre
55	Parnaíba	SPN-O	PN-T-627	763,13	Terrestre
56	Parnaíba	SPN-O	PN-T-628	763,13	Terrestre

57	Parnaíba	SPN-O	PN-T-629	763,13	Terrestre
58	Parnaíba	SPN-O	PN-T-630	763,13	Terrestre
59	Parnaíba	SPN-O	PN-T-631	763,13	Terrestre
60	Parnaíba	SPN-O	PN-T-632	763,13	Terrestre
61	Parnaíba	SPN-O	PN-T-633	763,13	Terrestre
62	Parnaíba	SPN-O	PN-T-634	763,13	Terrestre
63	Parnaíba	SPN-O	PN-T-659	762,7	Terrestre
64	Parnaíba	SPN-O	PN-T-660	762,7	Terrestre
65	Parnaíba	SPN-O	PN-T-661	762,7	Terrestre
66	Parnaíba	SPN-O	PN-T-662	762,7	Terrestre
67	Parnaíba	SPN-O	PN-T-663	762,7	Terrestre
68	Parnaíba	SPN-O	PN-T-664	762,7	Terrestre
69	Parnaíba	SPN-O	PN-T-691	762,26	Terrestre
70	Parnaíba	SPN-O	PN-T-692	762,26	Terrestre
71	Parnaíba	SPN-O	PN-T-693	762,26	Terrestre
72	Parnaíba	SPN-O	PN-T-694	762,26	Terrestre
73	Parnaíba	SPN-O	PN-T-695	762,26	Terrestre
74	Parnaíba	SPN-O	PN-T-696	762,26	Terrestre
75	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-109	21,47	Terrestre
76	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-120	30,12	Terrestre
77	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-23	31,39	Terrestre
78	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-31	31,39	Terrestre
79	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-32	31,39	Terrestre
80	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-40	31,38	Terrestre
81	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-50	26,97	Terrestre
82	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-51	31,38	Terrestre
83	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-52	28,6	Terrestre
84	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-59	30,48	Terrestre
85	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-60	31,38	Terrestre
86	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-61	31,38	Terrestre
87	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-68	31,37	Terrestre
88	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-69	31,37	Terrestre
89	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-70	24,34	Terrestre
90	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-78	31,37	Terrestre
91	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-79	31,37	Terrestre
92	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-80	20,75	Terrestre
93	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-88	30,54	Terrestre
94	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-89	30,22	Terrestre
95	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-145	30,93	Terrestre
96	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-169	21,37	Terrestre
97	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-184	31,32	Terrestre

98	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-194	29,77	Terrestre
99	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-195	17,86	Terrestre
100	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-198	31,32	Terrestre
101	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-208	29,44	Terrestre
102	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-209	28,46	Terrestre
103	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-212	31,31	Terrestre
104	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-225	13,7	Terrestre
105	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-226	27,15	Terrestre
106	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-227	31,31	Terrestre
107	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-239	31,3	Terrestre
108	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-240	29,51	Terrestre
109	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-241	31,06	Terrestre
110	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-253	26,16	Terrestre
111	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-254	31,3	Terrestre
112	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-255	31,3	Terrestre
113	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-256	31,3	Terrestre
114	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-268	29,99	Terrestre
115	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-269	30,64	Terrestre
116	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-270	31,29	Terrestre
117	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-271	31,29	Terrestre
118	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-281	29,41	Terrestre
119	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-282	27,05	Terrestre
120	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-283	31,29	Terrestre
121	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-284	31,29	Terrestre
122	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-294	22,57	Terrestre
123	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-295	31,28	Terrestre
124	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-296	31,28	Terrestre
125	São Francisco	SSF-N	SF-T-108	751,2	Terrestre
126	São Francisco	SSF-N	SF-T-109	751,2	Terrestre
127	São Francisco	SSF-N	SF-T-110	751,2	Terrestre
128	São Francisco	SSF-N	SF-T-113	751,2	Terrestre
129	São Francisco	SSF-N	SF-T-116	751,2	Terrestre
130	São Francisco	SSF-N	SF-T-117	751,2	Terrestre
131	São Francisco	SSF-N	SF-T-147	750,48	Terrestre
132	São Francisco	SSF-N	SF-T-148	750,48	Terrestre
133	São Francisco	SSF-N	SF-T-149	750,48	Terrestre
134	São Francisco	SSF-N	SF-T-150	750,48	Terrestre
135	São Francisco	SSF-N	SF-T-151	750,48	Terrestre
136	São Francisco	SSF-N	SF-T-152	750,48	Terrestre
137	São Francisco	SSF-N	SF-T-163	749,74	Terrestre
138	São Francisco	SSF-N	SF-T-164	749,74	Terrestre

139	São Francisco	SSF-N	SF-T-165	749,74	Terrestre
140	São Francisco	SSF-N	SF-T-166	749,74	Terrestre
141	São Francisco	SSF-N	SF-T-167	749,74	Terrestre
142	São Francisco	SSF-N	SF-T-168	749,74	Terrestre
143	São Francisco	SSF-N	SF-T-179	561,81	Terrestre
144	São Francisco	SSF-N	SF-T-180	717,8	Terrestre
145	São Francisco	SSF-N	SF-T-181	748,99	Terrestre
146	São Francisco	SSF-N	SF-T-182	748,99	Terrestre
147	São Francisco	SSF-N	SF-T-183	748,99	Terrestre
148	São Francisco	SSF-N	SF-T-184	748,99	Terrestre
149	São Francisco	SSF-N	SF-T-197	748,23	Terrestre
150	São Francisco	SSF-N	SF-T-198	748,23	Terrestre
151	São Francisco	SSF-N	SF-T-199	748,23	Terrestre
152	São Francisco	SSF-N	SF-T-200	748,23	Terrestre
153	São Francisco	SSF-N	SF-T-213	747,45	Terrestre
154	São Francisco	SSF-N	SF-T-214	747,45	Terrestre
155	São Francisco	SSF-N	SF-T-215	529,5	Terrestre
156	São Francisco	SSF-N	SF-T-216	249,24	Terrestre
157	São Francisco	SSF-N	SF-T-64	752,6	Terrestre
158	São Francisco	SSF-N	SF-T-65	752,6	Terrestre
159	São Francisco	SSF-N	SF-T-84	751,91	Terrestre
160	São Francisco	SSF-N	SF-T-87	751,91	Terrestre
161	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-103	29,32	Terrestre
162	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-109	31,62	Terrestre
163	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-110	25,2	Terrestre
164	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-112	16,8	Terrestre
165	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-117	31,61	Terrestre
166	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-118	31,61	Terrestre
167	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-120	22,39	Terrestre
168	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-128	31,61	Terrestre
169	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-129	31,61	Terrestre
170	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-130	29,63	Terrestre
171	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-132	31,61	Terrestre
172	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-142	28,48	Terrestre
173	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-143	23,87	Terrestre
174	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-153	24,52	Terrestre
175	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-154	26,83	Terrestre
176	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-155	31,6	Terrestre
177	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-156	27,65	Terrestre
178	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-165	26,99	Terrestre
179	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-167	26,5	Terrestre

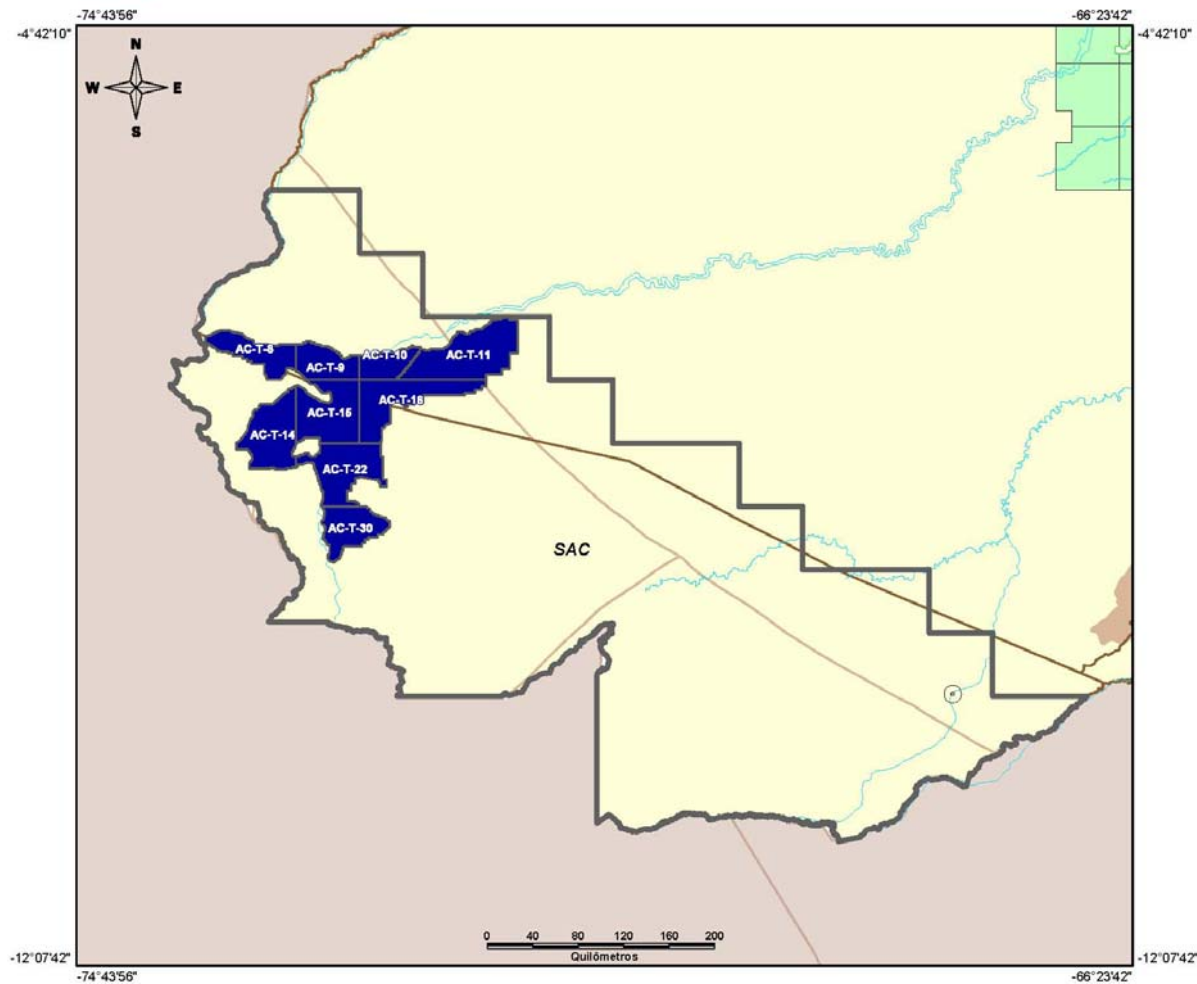
180	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-177	23,2	Terrestre
181	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-179	29,62	Terrestre
182	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-188	35,29	Terrestre
183	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-197	31,59	Terrestre
184	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-198	26,16	Terrestre
185	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-206	31,58	Terrestre
186	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-207	31,58	Terrestre
187	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-208	31,5	Terrestre
188	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-215	31,58	Terrestre
189	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-216	31,58	Terrestre
190	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-217	31,58	Terrestre
191	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-226	31,57	Terrestre
192	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-227	31,57	Terrestre
193	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-228	31,57	Terrestre
194	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-229	31,57	Terrestre
195	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-238	31,57	Terrestre
196	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-239	31,57	Terrestre
197	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-240	20,72	Terrestre
198	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-250	30,25	Terrestre
199	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-251	31,57	Terrestre
200	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-259	31,56	Terrestre
201	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-260	31,56	Terrestre
202	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-261	28,27	Terrestre
203	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-262	31,56	Terrestre
204	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-268	31,56	Terrestre
205	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-269	31,56	Terrestre
206	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-270	31,56	Terrestre
207	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-279	31,55	Terrestre
208	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-280	31,55	Terrestre
209	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-291	31,55	Terrestre
210	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-292	31,55	Terrestre
211	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-301	31,55	Terrestre
212	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-302	31,55	Terrestre
213	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-314	31,54	Terrestre
214	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-315	31,54	Terrestre
215	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-316	31,54	Terrestre
216	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-329	31,54	Terrestre
217	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-331	31,54	Terrestre
218	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-343	31,53	Terrestre
219	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-344	31,53	Terrestre
220	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-345	31,53	Terrestre

221	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-346	31,53	Terrestre
222	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-357	31,53	Terrestre
223	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-358	31,53	Terrestre
224	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-359	31,53	Terrestre
225	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-360	29,89	Terrestre
226	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-371	31,53	Terrestre
227	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-372	31,53	Terrestre
228	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-373	30,87	Terrestre
229	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-382	28,65	Terrestre
230	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-383	31,52	Terrestre
231	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-384	30,78	Terrestre
232	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-419	34,95	Terrestre
233	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-420	32,82	Terrestre
234	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-426	31,5	Terrestre
235	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-427	31,5	Terrestre
236	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-428	31,5	Terrestre
237	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-434	31,5	Terrestre
238	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-435	25,18	Terrestre
239	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-442	31,49	Terrestre
240	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-443	31,49	Terrestre



Blocos Exploratórios - Setor SAC - Bacia do Acre
Exploratory Blocks - SAC Sector - Acre Basin

Brasil
12ª Rodada
 Licitações de Petróleo e Gás



AC-T-8	-7:30:00.000,-73:13:45.000	-7:56:33.750,-73:24:41.250
-7:09:13.125,-73:42:48.750	-7:28:54.375,-73:13:45.000	-7:56:24.375,-73:24:41.250
-7:09:13.125,-73:41:15.000	-7:28:54.375,-73:14:13.125	-7:56:24.375,-73:24:31.875
-7:08:54.375,-73:41:15.000	-7:27:20.625,-73:14:13.125	-7:56:05.625,-73:24:31.875
-7:08:54.375,-73:40:18.750	-7:27:20.625,-73:15:00.000	-7:56:05.625,-73:24:22.500
-7:08:26.250,-73:40:18.750	-7:22:30.000,-73:15:00.000	-7:55:56.250,-73:24:22.500
-7:08:26.250,-73:39:13.125	-7:22:30.000,-73:21:05.625	-7:55:56.250,-73:24:13.125
-7:07:48.750,-73:39:13.125	-7:21:24.375,-73:21:05.625	-7:55:46.875,-73:24:13.125
-7:07:48.750,-73:38:16.875	-7:21:24.375,-73:23:07.500	-7:55:46.875,-73:24:03.750
-7:07:20.625,-73:38:16.875	-7:20:09.375,-73:23:07.500	-7:55:28.125,-73:24:03.750
-7:07:20.625,-73:37:11.250	-7:20:09.375,-73:25:18.750	-7:55:28.125,-73:23:54.375
-7:06:52.500,-73:37:11.250	-7:18:45.000,-73:25:18.750	-7:55:09.375,-73:23:54.375
-7:06:52.500,-73:36:05.625	-7:18:45.000,-73:30:00.000	-7:55:09.375,-73:23:45.000
-7:06:33.750,-73:36:05.625	-7:17:20.625,-73:30:00.000	-7:54:50.625,-73:23:45.000
-7:06:33.750,-73:31:15.000	-7:17:20.625,-73:32:11.250	-7:54:50.625,-73:23:26.250
-7:06:52.500,-73:31:15.000	-7:16:43.125,-73:32:11.250	-7:54:31.875,-73:23:26.250
-7:06:52.500,-73:30:46.875	-7:16:43.125,-73:35:37.500	-7:54:31.875,-73:23:16.875
-7:07:20.625,-73:30:46.875	-7:16:24.375,-73:35:37.500	-7:54:13.125,-73:23:16.875
-7:07:20.625,-73:29:31.875	-7:16:24.375,-73:37:20.625	-7:54:13.125,-73:23:07.500
-7:07:39.375,-73:29:31.875	-7:15:46.875,-73:37:20.625	-7:53:54.375,-73:23:07.500
-7:07:39.375,-73:27:20.625	-7:15:46.875,-73:37:48.750	-7:53:54.375,-73:22:58.125
-7:07:58.125,-73:27:20.625	-7:15:18.750,-73:37:48.750	-7:53:35.625,-73:22:58.125
-7:07:58.125,-73:26:05.625	-7:15:18.750,-73:38:16.875	-7:53:35.625,-73:22:48.750
-7:08:16.875,-73:26:05.625	-7:14:50.625,-73:38:16.875	-7:52:11.250,-73:22:48.750
-7:08:16.875,-73:25:18.750	-7:14:50.625,-73:39:13.125	-7:52:11.250,-73:22:39.375
-7:08:35.625,-73:25:18.750	-7:14:13.125,-73:39:13.125	-7:51:43.125,-73:22:39.375
-7:08:35.625,-73:24:50.625	-7:14:13.125,-73:40:09.375	-7:51:43.125,-73:22:30.000
-7:09:03.750,-73:24:50.625	-7:13:26.250,-73:40:09.375	-7:50:56.250,-73:22:30.000
-7:09:03.750,-73:24:22.500	-7:13:26.250,-73:41:15.000	-7:50:56.250,-73:22:11.250
-7:09:31.875,-73:24:22.500	-7:12:48.750,-73:41:15.000	-7:50:28.125,-73:22:11.250
-7:09:31.875,-73:23:54.375	-7:12:48.750,-73:42:48.750	-7:50:28.125,-73:22:01.875
-7:10:09.375,-73:23:54.375	-7:09:13.125,-73:42:48.750	-7:49:50.625,-73:22:01.875
-7:10:09.375,-73:22:58.125	AC-T-14	-7:49:50.625,-73:21:52.500
-7:10:37.500,-73:22:58.125	-8:02:58.125,-73:28:16.875	-7:48:54.375,-73:21:52.500
-7:10:37.500,-73:21:52.500	-7:59:50.625,-73:28:16.875	-7:48:54.375,-73:21:33.750
-7:11:05.625,-73:21:52.500	-7:59:50.625,-73:28:07.500	-7:48:35.625,-73:21:33.750
-7:11:05.625,-73:20:28.125	-7:59:41.250,-73:28:07.500	-7:48:35.625,-73:21:15.000
-7:11:43.125,-73:20:28.125	-7:59:41.250,-73:27:48.750	-7:48:07.500,-73:21:15.000
-7:11:43.125,-73:19:50.625	-7:59:31.875,-73:27:48.750	-7:48:07.500,-73:20:46.875
-7:12:58.125,-73:19:50.625	-7:59:31.875,-73:27:39.375	-7:47:48.750,-73:20:46.875
-7:12:58.125,-73:14:13.125	-7:59:22.500,-73:27:39.375	-7:47:48.750,-73:20:37.500
-7:12:58.125,-73:13:26.250	-7:59:22.500,-73:27:20.625	-7:47:30.000,-73:20:37.500
-7:13:45.000,-73:13:26.250	-7:59:13.125,-73:27:20.625	-7:47:30.000,-73:20:18.750
-7:13:45.000,-73:08:07.500	-7:59:13.125,-73:27:01.875	-7:44:50.625,-73:20:18.750
-7:13:07.500,-73:08:07.500	-7:58:54.375,-73:27:01.875	-7:44:50.625,-73:20:00.000
-7:13:07.500,-73:00:00.000	-7:58:54.375,-73:26:43.125	-7:44:41.250,-73:20:00.000
-7:25:37.500,-73:00:00.000	-7:58:45.000,-73:26:43.125	-7:44:41.250,-73:19:50.625
-7:25:37.500,-73:00:37.500	-7:58:45.000,-73:26:24.375	-7:44:31.875,-73:19:50.625
-7:25:18.750,-73:00:37.500	-7:58:26.250,-73:26:24.375	-7:44:31.875,-73:19:41.250
-7:25:18.750,-73:01:43.125	-7:58:26.250,-73:26:15.000	-7:44:22.500,-73:19:41.250
-7:24:31.875,-73:01:43.125	-7:58:16.875,-73:26:15.000	-7:44:22.500,-73:19:31.875
-7:24:31.875,-73:04:31.875	-7:58:16.875,-73:26:05.625	-7:44:13.125,-73:19:31.875
-7:27:20.625,-73:04:31.875	-7:57:58.125,-73:26:05.625	-7:44:13.125,-73:18:54.375
-7:27:20.625,-73:05:18.750	-7:57:58.125,-73:25:46.875	-7:44:03.750,-73:18:54.375
-7:27:58.125,-73:05:18.750	-7:57:39.375,-73:25:46.875	-7:44:03.750,-73:18:16.875
-7:27:58.125,-73:05:56.250	-7:57:39.375,-73:25:28.125	-7:43:45.000,-73:18:16.875
-7:28:16.875,-73:05:56.250	-7:57:20.625,-73:25:28.125	-7:43:45.000,-73:17:58.125
-7:28:16.875,-73:06:15.000	-7:57:20.625,-73:25:09.375	-7:43:26.250,-73:17:58.125
-7:29:03.750,-73:06:15.000	-7:57:01.875,-73:25:09.375	-7:43:26.250,-73:17:39.375
-7:29:03.750,-73:06:33.750	-7:57:01.875,-73:25:00.000	-7:43:07.500,-73:17:39.375
-7:29:31.875,-73:06:33.750	-7:56:43.125,-73:25:00.000	-7:43:07.500,-73:17:30.000
-7:29:31.875,-73:07:11.250	-7:56:43.125,-73:24:50.625	-7:42:48.750,-73:17:30.000
-7:30:00.000,-73:07:11.250	-7:56:33.750,-73:24:50.625	-7:42:48.750,-73:17:20.625

-7:41:52.500,-73:17:20.625	-8:06:05.625,-73:21:05.625	-7:30:00.000,-72:30:00.000
-7:41:52.500,-73:17:01.875	-8:05:18.750,-73:21:05.625	-8:00:00.000,-72:30:00.000
-7:41:33.750,-73:17:01.875	-8:05:18.750,-73:21:33.750	-8:00:00.000,-72:48:45.000
-7:41:33.750,-73:16:52.500	-8:04:50.625,-73:21:33.750	-7:57:30.000,-72:48:45.000
-7:41:24.375,-73:16:52.500	-8:04:50.625,-73:22:01.875	-7:57:30.000,-72:56:15.000
-7:41:24.375,-73:10:46.875	-8:03:45.000,-73:22:01.875	-7:58:26.250,-72:56:15.000
-7:41:05.625,-73:10:46.875	-8:03:45.000,-73:22:48.750	-7:58:26.250,-72:57:20.625
-7:41:05.625,-73:10:18.750	-8:02:58.125,-73:22:48.750	-7:59:03.750,-72:57:20.625
-7:40:37.500,-73:10:18.750	-8:02:58.125,-73:28:16.875	-7:59:03.750,-72:58:16.875
-7:40:37.500,-73:09:50.625	AC-T-9	-7:59:22.500,-72:58:16.875
-7:40:09.375,-73:09:50.625	-7:13:07.500,-73:00:00.000	-7:59:22.500,-72:59:22.500
-7:40:09.375,-73:09:22.500	-7:13:07.500,-72:56:43.125	-8:00:00.000,-72:59:22.500
-7:39:41.250,-73:09:22.500	-7:12:30.000,-72:56:43.125	-8:00:00.000,-73:00:00.000
-7:39:41.250,-73:08:45.000	-7:12:30.000,-72:55:09.375	-7:33:07.500,-73:00:00.000
-7:39:13.125,-73:08:45.000	-7:11:43.125,-72:55:09.375	-7:32:48.750,-73:00:00.000
-7:39:13.125,-73:08:16.875	-7:11:43.125,-72:52:58.125	-7:32:48.750,-72:58:35.625
-7:38:45.000,-73:08:16.875	-7:12:30.000,-72:52:58.125	-7:33:07.500,-72:58:35.625
-7:38:45.000,-73:07:48.750	-7:12:30.000,-72:50:56.250	-7:33:07.500,-72:58:07.500
-7:38:16.875,-73:07:48.750	-7:13:07.500,-72:50:56.250	-7:33:16.875,-72:58:07.500
-7:38:16.875,-73:07:11.250	-7:13:07.500,-72:49:13.125	-7:33:16.875,-72:57:30.000
-7:37:39.375,-73:07:11.250	-7:13:35.625,-72:49:13.125	-7:33:35.625,-72:57:30.000
-7:37:39.375,-73:06:33.750	-7:13:35.625,-72:47:58.125	-7:33:35.625,-72:57:11.250
-7:37:01.875,-73:06:33.750	-7:14:13.125,-72:47:58.125	-7:33:54.375,-72:57:11.250
-7:37:01.875,-73:05:46.875	-7:14:13.125,-72:44:31.875	-7:33:54.375,-72:56:33.750
-7:36:24.375,-73:05:46.875	-7:14:50.625,-72:44:31.875	-7:34:03.750,-72:56:33.750
-7:36:24.375,-73:05:00.000	-7:14:50.625,-72:43:16.875	-7:34:03.750,-72:56:15.000
-7:35:46.875,-73:05:00.000	-7:15:28.125,-72:43:16.875	-7:34:31.875,-72:56:15.000
-7:35:46.875,-73:03:45.000	-7:15:28.125,-72:42:11.250	-7:34:31.875,-72:55:37.500
-7:34:22.500,-73:03:45.000	-7:16:15.000,-72:42:11.250	-7:35:09.375,-72:55:37.500
-7:34:22.500,-73:01:43.125	-7:16:15.000,-72:40:56.250	-7:35:09.375,-72:55:09.375
-7:33:35.625,-73:01:43.125	-7:17:01.875,-72:40:56.250	-7:35:56.250,-72:55:09.375
-7:33:35.625,-73:00:56.250	-7:17:01.875,-72:39:41.250	-7:35:56.250,-72:54:31.875
-7:33:07.500,-73:00:56.250	-7:17:39.375,-72:39:41.250	-7:36:33.750,-72:54:31.875
-7:33:07.500,-73:00:00.000	-7:17:39.375,-72:38:54.375	-7:36:33.750,-72:53:45.000
-8:00:00.000,-73:00:00.000	-7:18:35.625,-72:38:54.375	-7:37:11.250,-72:53:45.000
-8:01:43.125,-73:00:00.000	-7:18:35.625,-72:38:16.875	-7:37:11.250,-72:52:48.750
-8:01:43.125,-73:00:28.125	-7:20:00.000,-72:38:16.875	-7:37:48.750,-72:52:48.750
-8:02:30.000,-73:00:28.125	-7:20:00.000,-72:35:56.250	-7:37:48.750,-72:51:43.125
-8:02:30.000,-73:01:05.625	-7:19:22.500,-72:35:56.250	-7:38:35.625,-72:51:43.125
-8:03:54.375,-73:01:05.625	-7:19:22.500,-72:34:31.875	-7:38:35.625,-72:50:18.750
-8:03:54.375,-73:01:43.125	-7:18:16.875,-72:34:31.875	-7:39:03.750,-72:50:18.750
-8:06:15.000,-73:01:43.125	-7:18:16.875,-72:30:00.000	-7:39:03.750,-72:49:31.875
-8:06:15.000,-73:00:00.000	-7:30:00.000,-72:30:00.000	-7:39:31.875,-72:49:31.875
-8:11:15.000,-73:00:00.000	-7:30:00.000,-72:55:09.375	-7:39:31.875,-72:48:54.375
-8:11:33.750,-73:00:00.000	-7:29:41.250,-72:55:09.375	-7:40:09.375,-72:48:54.375
-8:11:33.750,-73:01:52.500	-7:29:41.250,-72:55:46.875	-7:40:09.375,-72:47:01.875
-8:12:01.875,-73:01:52.500	-7:29:13.125,-72:55:46.875	-7:40:37.500,-72:47:01.875
-8:12:01.875,-73:04:22.500	-7:29:13.125,-72:56:15.000	-7:40:37.500,-72:45:37.500
-8:12:30.000,-73:04:22.500	-7:28:35.625,-72:56:15.000	-7:40:56.250,-72:45:37.500
-8:12:30.000,-73:09:50.625	-7:28:35.625,-72:56:43.125	-7:40:56.250,-72:43:54.375
-8:12:11.250,-73:09:50.625	-7:27:58.125,-72:56:43.125	-7:40:09.375,-72:43:54.375
-8:12:11.250,-73:10:09.375	-7:27:58.125,-72:57:20.625	-7:40:09.375,-72:43:16.875
-8:11:52.500,-73:10:09.375	-7:27:30.000,-72:57:20.625	-7:37:39.375,-72:43:16.875
-8:11:52.500,-73:12:20.625	-7:27:30.000,-72:57:48.750	-7:37:39.375,-72:43:35.625
-8:12:11.250,-73:12:20.625	-7:27:01.875,-72:57:48.750	-7:35:56.250,-72:43:35.625
-8:12:11.250,-73:22:11.250	-7:27:01.875,-72:58:26.250	-7:35:56.250,-72:45:09.375
-8:09:13.125,-73:22:11.250	-7:26:33.750,-72:58:26.250	-7:36:15.000,-72:45:09.375
-8:09:13.125,-73:21:43.125	-7:26:33.750,-72:59:03.750	-7:36:15.000,-72:47:30.000
-8:08:45.000,-73:21:43.125	-7:26:05.625,-72:59:03.750	-7:35:56.250,-72:47:30.000
-8:08:45.000,-73:21:15.000	-7:26:05.625,-73:00:00.000	-7:35:56.250,-72:48:07.500
-8:08:07.500,-73:21:15.000	-7:13:07.500,-73:00:00.000	-7:35:18.750,-72:48:07.500
-8:08:07.500,-73:20:46.875	AC-T-15	-7:35:18.750,-72:48:45.000
-8:06:05.625,-73:20:46.875	-7:30:00.000,-72:55:09.375	-7:34:41.250,-72:48:45.000

-7:34:41.250,-72:49:31.875
-7:33:35.625,-72:49:31.875
-7:33:35.625,-72:50:09.375
-7:32:58.125,-72:50:09.375
-7:32:58.125,-72:50:46.875
-7:32:11.250,-72:50:46.875
-7:32:11.250,-72:52:48.750
-7:31:52.500,-72:52:48.750
-7:31:52.500,-72:53:35.625
-7:31:33.750,-72:53:35.625
-7:31:33.750,-72:54:03.750
-7:30:56.250,-72:54:03.750
-7:30:56.250,-72:54:31.875
-7:30:28.125,-72:54:31.875
-7:30:28.125,-72:55:09.375
-7:30:00.000,-72:55:09.375
AC-T-10
-7:18:16.875,-72:30:00.000
-7:18:16.875,-72:29:13.125
-7:18:35.625,-72:29:13.125
-7:18:35.625,-72:27:30.000
-7:19:03.750,-72:27:30.000
-7:19:03.750,-72:25:09.375
-7:18:45.000,-72:25:09.375
-7:18:45.000,-72:23:16.875
-7:18:35.625,-72:23:16.875
-7:18:35.625,-72:22:20.625
-7:18:16.875,-72:22:20.625
-7:18:16.875,-72:20:46.875
-7:17:58.125,-72:20:46.875
-7:17:58.125,-72:20:18.750
-7:17:30.000,-72:20:18.750
-7:17:30.000,-72:19:50.625
-7:17:01.875,-72:19:50.625
-7:17:01.875,-72:19:03.750
-7:16:52.500,-72:19:03.750
-7:16:52.500,-72:18:26.250
-7:16:43.125,-72:18:26.250
-7:16:43.125,-72:14:22.500
-7:17:11.250,-72:14:22.500
-7:17:11.250,-72:11:24.375
-7:16:33.750,-72:11:24.375
-7:16:33.750,-72:10:56.250
-7:16:05.625,-72:10:56.250
-7:16:05.625,-72:10:28.125
-7:15:37.500,-72:10:28.125
-7:15:37.500,-72:10:00.000
-7:15:18.750,-72:10:00.000
-7:15:18.750,-72:08:07.500
-7:15:37.500,-72:08:07.500
-7:15:37.500,-72:06:52.500
-7:14:50.625,-72:06:52.500
-7:14:50.625,-72:05:37.500
-7:14:13.125,-72:05:37.500
-7:14:13.125,-72:05:18.750
-7:13:45.000,-72:05:18.750
-7:13:45.000,-72:04:31.875
-7:14:31.875,-72:04:31.875
-7:14:31.875,-72:00:46.875
-7:15:37.500,-72:00:46.875
-7:15:37.500,-72:01:24.375
-7:16:52.500,-72:01:24.375
-7:16:52.500,-72:02:11.250
-7:17:58.125,-72:02:11.250
-7:17:58.125,-72:02:58.125
-7:18:45.000,-72:02:58.125
-7:19:50.625,-72:03:35.625
-7:20:46.875,-72:03:35.625
-7:20:46.875,-72:04:22.500
-7:21:43.125,-72:04:22.500
-7:20:46.875,-72:05:00.000
-7:21:43.125,-72:05:00.000
-7:21:43.125,-72:05:46.875
-7:22:58.125,-72:05:46.875
-7:22:58.125,-72:06:43.125
-7:23:54.375,-72:06:43.125
-7:23:54.375,-72:07:30.000
-7:25:00.000,-72:07:30.000
-7:25:00.000,-72:08:26.250
-7:26:05.625,-72:08:26.250
-7:26:05.625,-72:09:22.500
-7:27:01.875,-72:09:22.500
-7:27:01.875,-72:10:09.375
-7:27:58.125,-72:10:09.375
-7:27:58.125,-72:11:05.625
-7:28:54.375,-72:11:05.625
-7:28:54.375,-72:12:01.875
-7:30:00.000,-72:12:01.875
-7:30:00.000,-72:12:58.125
-7:30:00.000,-72:30:00.000
-7:18:16.875,-72:30:00.000
AC-T-16
-7:30:00.000,-71:30:00.000
-7:33:07.500,-71:30:00.000
-7:33:07.500,-71:32:01.875
-7:34:50.625,-71:32:01.875
-7:34:50.625,-71:35:09.375
-7:36:24.375,-71:35:09.375
-7:36:24.375,-71:40:09.375
-7:37:20.625,-71:40:09.375
-7:37:20.625,-71:59:50.625
-7:40:46.875,-71:59:50.625
-7:40:46.875,-72:04:03.750
-7:41:43.125,-72:04:03.750
-7:41:43.125,-72:07:11.250
-7:42:58.125,-72:07:11.250
-7:42:58.125,-72:08:45.000
-7:41:33.750,-72:08:45.000
-7:41:33.750,-72:10:00.000
-7:40:37.500,-72:10:00.000
-7:40:37.500,-72:15:18.750
-7:50:56.250,-72:15:18.750
-7:50:56.250,-72:16:43.125
-7:51:24.375,-72:16:43.125
-7:51:24.375,-72:17:39.375
-7:52:20.625,-72:17:39.375
-7:52:20.625,-72:18:07.500
-7:52:58.125,-72:18:07.500
-7:52:58.125,-72:19:13.125
-7:59:03.750,-72:19:13.125
-7:59:03.750,-72:19:50.625
-8:00:00.000,-72:19:50.625
-8:00:00.000,-72:30:00.000
-7:30:00.000,-72:30:00.000
-7:30:00.000,-71:30:00.000
AC-T-11
-7:01:52.500,-71:15:00.000
-7:17:30.000,-71:15:00.000
-7:17:30.000,-71:18:45.000
-7:25:00.000,-71:18:45.000
-7:25:00.000,-71:22:30.000
-7:27:30.000,-71:22:30.000
-7:27:30.000,-71:30:00.000
-7:30:00.000,-71:30:00.000
-7:30:00.000,-72:00:00.000
-7:30:00.000,-72:12:01.875
-7:28:54.375,-72:12:01.875
-7:28:54.375,-72:11:05.625
-7:27:58.125,-72:11:05.625
-7:27:58.125,-72:10:09.375
-7:27:01.875,-72:10:09.375
-7:27:01.875,-72:09:22.500
-7:26:05.625,-72:09:22.500
-7:26:05.625,-72:08:26.250
-7:25:00.000,-72:08:26.250
-7:25:00.000,-72:07:30.000
-7:23:54.375,-72:07:30.000
-7:23:54.375,-72:06:43.125
-7:22:58.125,-72:06:43.125
-7:22:58.125,-72:05:46.875
-7:21:43.125,-72:05:46.875
-7:21:43.125,-72:05:00.000
-7:20:46.875,-72:05:00.000
-7:20:46.875,-72:04:22.500
-7:19:50.625,-72:04:22.500
-7:19:50.625,-72:03:35.625
-7:18:45.000,-72:03:35.625
-7:18:45.000,-72:02:58.125
-7:17:58.125,-72:02:58.125
-7:17:58.125,-72:02:11.250
-7:16:52.500,-72:02:11.250
-7:16:52.500,-72:01:24.375
-7:15:37.500,-72:01:24.375
-7:15:37.500,-71:59:03.750
-7:16:05.625,-71:59:03.750
-7:16:05.625,-71:56:33.750
-7:15:28.125,-71:56:33.750
-7:15:28.125,-71:50:00.000
-7:14:50.625,-71:50:00.000
-7:14:50.625,-71:49:13.125
-7:14:31.875,-71:49:13.125
-7:14:31.875,-71:48:35.625
-7:14:03.750,-71:48:35.625
-7:14:03.750,-71:48:07.500
-7:13:35.625,-71:48:07.500
-7:13:35.625,-71:47:39.375
-7:13:07.500,-71:47:39.375
-7:13:07.500,-71:47:11.250
-7:12:20.625,-71:47:11.250
-7:12:20.625,-71:46:33.750
-7:11:15.000,-71:46:33.750
-7:11:15.000,-71:46:05.625
-7:10:09.375,-71:46:05.625
-7:10:09.375,-71:45:37.500
-7:09:22.500,-71:45:37.500
-7:09:22.500,-71:44:50.625
-7:08:54.375,-71:44:50.625
-7:08:54.375,-71:44:13.125
-7:08:16.875,-71:44:13.125

-7:08:16.875,-71:43:35.625	-8:19:22.500,-72:31:43.125	-8:04:41.250,-72:49:31.875
-7:07:20.625,-71:43:35.625	-8:19:22.500,-72:33:45.000	-8:04:41.250,-72:48:45.000
-7:07:20.625,-71:40:28.125	-8:22:30.000,-72:33:45.000	-8:03:07.500,-72:48:45.000
-7:07:48.750,-71:40:28.125	-8:22:30.000,-72:35:37.500	-8:03:07.500,-72:48:35.625
-7:07:48.750,-71:39:50.625	-8:27:30.000,-72:35:37.500	-8:01:33.750,-72:48:35.625
-7:08:26.250,-71:39:50.625	-8:27:30.000,-72:31:52.500	-8:01:33.750,-72:48:45.000
-7:08:26.250,-71:38:07.500	-8:28:07.500,-72:31:52.500	-8:00:00.000,-72:48:45.000
-7:07:48.750,-71:38:07.500	-8:28:07.500,-72:30:37.500	AC-T-30
-7:07:48.750,-71:37:30.000	-8:28:35.625,-72:30:37.500	-8:30:00.000,-72:47:39.375
-7:07:01.875,-71:37:30.000	-8:28:35.625,-72:30:00.000	-8:30:00.000,-72:30:00.000
-7:07:01.875,-71:35:28.125	-8:30:00.000,-72:30:00.000	-8:30:00.000,-72:27:48.750
-7:06:24.375,-71:35:28.125	-8:30:00.000,-72:47:39.375	-8:30:09.375,-72:27:48.750
-7:06:24.375,-71:34:50.625	-8:30:00.000,-72:47:58.125	-8:30:09.375,-72:26:33.750
-7:05:56.250,-71:34:50.625	-8:29:41.250,-72:47:58.125	-8:30:37.500,-72:26:33.750
-7:05:56.250,-71:31:43.125	-8:29:41.250,-72:48:16.875	-8:30:37.500,-72:25:56.250
-7:05:18.750,-71:31:43.125	-8:28:54.375,-72:48:16.875	-8:30:56.250,-72:25:56.250
-7:05:18.750,-71:31:05.625	-8:28:54.375,-72:47:48.750	-8:30:56.250,-72:25:18.750
-7:04:41.250,-71:31:05.625	-8:28:07.500,-72:47:48.750	-8:31:15.000,-72:25:18.750
-7:04:41.250,-71:30:37.500	-8:28:07.500,-72:47:30.000	-8:31:15.000,-72:24:50.625
-7:04:22.500,-71:30:37.500	-8:26:52.500,-72:47:30.000	-8:32:39.375,-72:24:50.625
-7:04:22.500,-71:30:00.000	-8:26:52.500,-72:47:01.875	-8:32:39.375,-72:24:03.750
-7:03:54.375,-71:30:00.000	-8:22:48.750,-72:47:01.875	-8:32:58.125,-72:24:03.750
-7:03:54.375,-71:29:03.750	-8:22:48.750,-72:47:48.750	-8:32:58.125,-72:23:35.625
-7:03:35.625,-71:29:03.750	-8:21:43.125,-72:47:48.750	-8:33:35.625,-72:23:35.625
-7:03:35.625,-71:28:26.250	-8:21:43.125,-72:48:16.875	-8:33:35.625,-72:22:48.750
-7:02:48.750,-71:28:26.250	-8:20:09.375,-72:48:16.875	-8:33:54.375,-72:22:48.750
-7:02:48.750,-71:27:48.750	-8:20:09.375,-72:48:45.000	-8:33:54.375,-72:21:52.500
-7:02:11.250,-71:27:48.750	-8:18:16.875,-72:48:45.000	-8:34:22.500,-72:21:52.500
-7:02:11.250,-71:26:52.500	-8:18:16.875,-72:49:22.500	-8:34:22.500,-72:20:37.500
-7:01:43.125,-71:26:52.500	-8:16:33.750,-72:49:22.500	-8:34:50.625,-72:20:37.500
-7:01:43.125,-71:24:50.625	-8:16:33.750,-72:49:50.625	-8:34:50.625,-72:19:22.500
-7:01:24.375,-71:24:50.625	-8:15:00.000,-72:49:50.625	-8:35:09.375,-72:19:22.500
-7:01:24.375,-71:22:48.750	-8:15:00.000,-72:50:18.750	-8:35:09.375,-72:18:26.250
-7:00:56.250,-71:22:48.750	-8:12:58.125,-72:50:18.750	-8:35:18.750,-72:18:26.250
-7:00:56.250,-71:22:11.250	-8:12:58.125,-72:50:56.250	-8:35:18.750,-72:17:20.625
-7:00:37.500,-71:22:11.250	-8:11:43.125,-72:50:56.250	-8:36:15.000,-72:17:20.625
-7:00:37.500,-71:18:54.375	-8:11:43.125,-72:51:24.375	-8:36:15.000,-72:16:43.125
-7:01:52.500,-71:18:54.375	-8:09:50.625,-72:51:24.375	-8:36:52.500,-72:16:43.125
-7:01:52.500,-71:15:00.000	-8:09:50.625,-72:52:01.875	-8:36:52.500,-72:15:37.500
AC-T-22	-8:09:13.125,-72:52:01.875	-8:40:00.000,-72:15:37.500
-8:00:00.000,-72:48:45.000	-8:09:13.125,-72:55:28.125	-8:40:00.000,-72:16:05.625
-8:00:00.000,-72:30:00.000	-8:09:41.250,-72:55:28.125	-8:40:28.125,-72:16:05.625
-8:00:00.000,-72:19:50.625	-8:09:41.250,-72:56:24.375	-8:40:28.125,-72:17:01.875
-8:06:24.375,-72:19:50.625	-8:10:09.375,-72:56:24.375	-8:41:24.375,-72:17:01.875
-8:06:24.375,-72:18:45.000	-8:10:09.375,-72:59:03.750	-8:41:24.375,-72:17:48.750
-8:17:11.250,-72:18:45.000	-8:11:15.000,-72:59:03.750	-8:42:20.625,-72:17:48.750
-8:17:11.250,-72:17:01.875	-8:11:15.000,-73:00:00.000	-8:42:20.625,-72:18:45.000
-8:20:37.500,-72:17:01.875	-8:06:15.000,-73:00:00.000	-8:43:16.875,-72:18:45.000
-8:20:37.500,-72:20:09.375	-8:06:15.000,-72:58:16.875	-8:43:16.875,-72:21:15.000
-8:18:45.000,-72:20:09.375	-8:05:37.500,-72:58:16.875	-8:44:41.250,-72:21:15.000
-8:18:45.000,-72:20:46.875	-8:05:37.500,-72:56:24.375	-8:44:41.250,-72:25:37.500
-8:17:20.625,-72:20:46.875	-8:05:00.000,-72:56:24.375	-8:45:37.500,-72:25:37.500
-8:17:20.625,-72:22:48.750	-8:05:00.000,-72:55:28.125	-8:45:37.500,-72:27:20.625
-8:17:11.250,-72:22:48.750	-8:04:31.875,-72:55:28.125	-8:47:30.000,-72:27:20.625
-8:17:11.250,-72:24:22.500	-8:04:31.875,-72:54:03.750	-8:47:30.000,-72:28:45.000
-8:16:52.500,-72:24:22.500	-8:05:46.875,-72:54:03.750	-8:49:03.750,-72:28:45.000
-8:16:52.500,-72:26:15.000	-8:05:46.875,-72:53:16.875	-8:49:03.750,-72:37:39.375
-8:16:33.750,-72:26:15.000	-8:06:24.375,-72:53:16.875	-8:51:05.625,-72:37:39.375
-8:16:33.750,-72:27:58.125	-8:06:24.375,-72:50:46.875	-8:51:05.625,-72:38:16.875
-8:16:15.000,-72:27:58.125	-8:05:28.125,-72:50:46.875	-8:52:30.000,-72:38:16.875
-8:16:15.000,-72:30:00.000	-8:05:28.125,-72:50:09.375	-8:52:30.000,-72:38:35.625
-8:16:33.750,-72:30:00.000	-8:05:09.375,-72:50:09.375	-8:53:16.875,-72:38:35.625
-8:16:33.750,-72:31:43.125	-8:05:09.375,-72:49:31.875	-8:53:16.875,-72:38:54.375

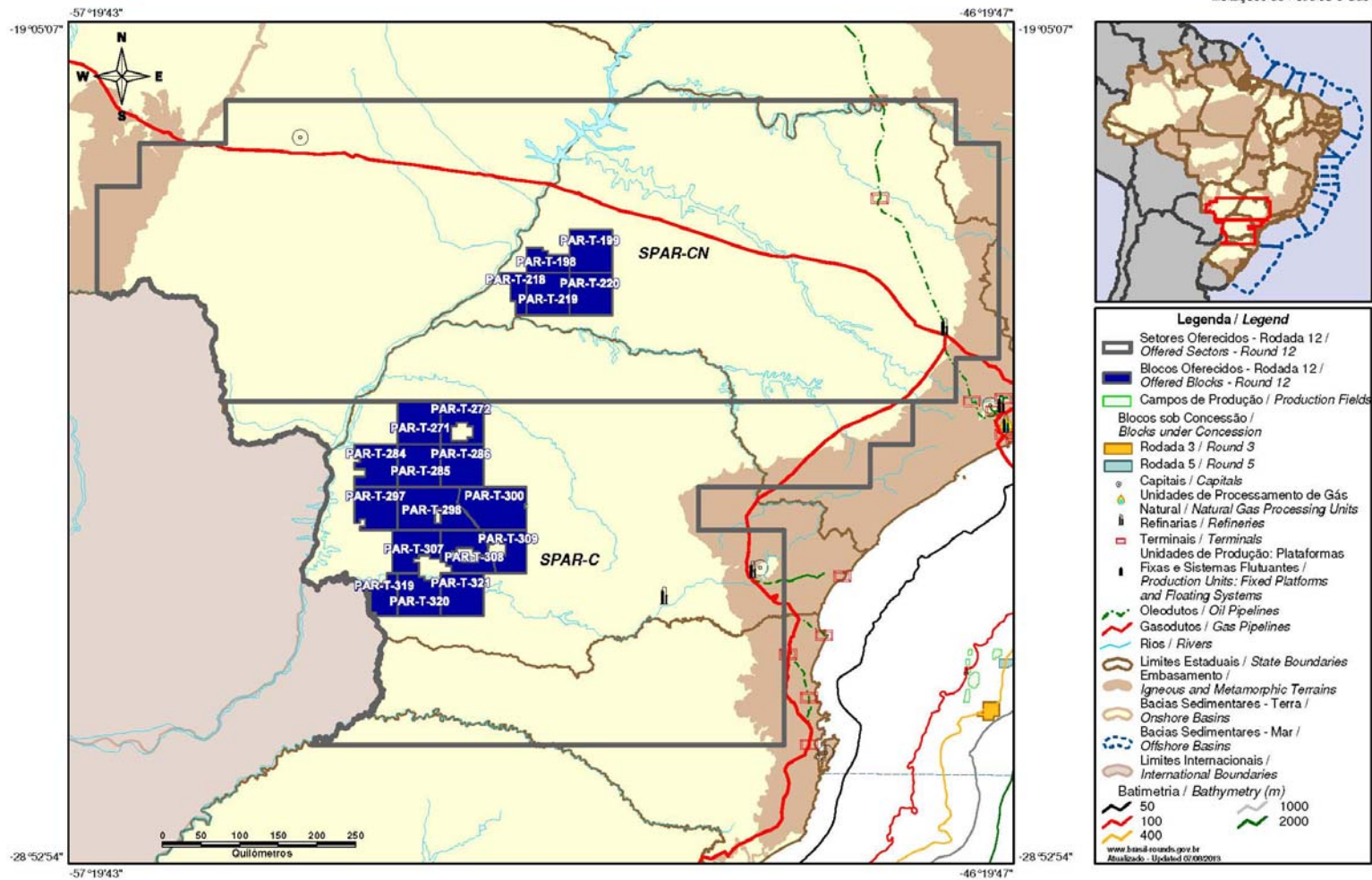
-8:54:03.750,-72:38:54.375
-8:54:03.750,-72:39:22.500
-8:54:50.625,-72:39:22.500
-8:54:50.625,-72:40:00.000
-8:55:18.750,-72:40:00.000
-8:55:18.750,-72:40:56.250
-8:55:46.875,-72:40:56.250
-8:55:46.875,-72:41:33.750
-8:56:24.375,-72:41:33.750
-8:56:24.375,-72:42:48.750
-8:56:05.625,-72:42:48.750
-8:56:05.625,-72:44:03.750
-8:55:37.500,-72:44:03.750
-8:55:37.500,-72:44:22.500
-8:55:00.000,-72:44:22.500
-8:55:00.000,-72:44:50.625
-8:52:48.750,-72:44:50.625
-8:52:48.750,-72:44:22.500
-8:52:20.625,-72:44:22.500

-8:52:20.625,-72:44:03.750
-8:48:16.875,-72:44:03.750
-8:48:16.875,-72:45:00.000
-8:47:48.750,-72:45:00.000
-8:47:48.750,-72:45:37.500
-8:46:43.125,-72:45:37.500
-8:46:43.125,-72:46:05.625
-8:46:15.000,-72:46:05.625
-8:46:15.000,-72:46:33.750
-8:45:46.875,-72:46:33.750
-8:45:46.875,-72:47:01.875
-8:44:03.750,-72:47:01.875
-8:44:03.750,-72:46:43.125
-8:42:11.250,-72:46:43.125
-8:42:11.250,-72:46:24.375
-8:41:52.500,-72:46:24.375
-8:41:52.500,-72:46:05.625
-8:39:31.875,-72:46:05.625
-8:39:31.875,-72:46:24.375

-8:39:03.750,-72:46:24.375
-8:39:03.750,-72:46:52.500
-8:38:45.000,-72:46:52.500
-8:38:45.000,-72:47:39.375
-8:38:16.875,-72:47:39.375
-8:38:16.875,-72:47:58.125
-8:36:43.125,-72:47:58.125
-8:36:43.125,-72:47:20.625
-8:36:15.000,-72:47:20.625
-8:36:15.000,-72:46:52.500
-8:34:50.625,-72:46:52.500
-8:34:50.625,-72:46:33.750
-8:31:33.750,-72:46:33.750
-8:31:33.750,-72:47:01.875
-8:30:18.750,-72:47:01.875
-8:30:18.750,-72:47:39.375
-8:30:00.000,-72:47:39.375



Blocos Exploratórios - Setores SPAR-CN e SPAR-C - Bacia do Paraná
Exploratory Blocks - SPAR-CN and SPAR-C Sectors - Paraná Basin



PAR-T-308	-24:30:00.000,-52:00:00.000	-25:29:03.750,-52:21:33.750
-25:00:00.000,-53:00:00.000	-24:41:52.500,-52:00:00.000	-25:29:03.750,-52:21:52.500
-25:00:00.000,-52:33:07.500	-24:41:52.500,-52:01:15.000	-25:27:30.000,-52:21:52.500
-25:00:00.000,-52:30:00.000	-24:44:22.500,-52:01:15.000	-25:27:30.000,-52:22:01.875
-25:05:37.500,-52:30:00.000	-24:44:22.500,-52:00:00.000	-25:25:56.250,-52:22:01.875
-25:05:37.500,-52:29:13.125	-25:00:00.000,-52:00:00.000	-25:25:56.250,-52:22:20.625
-25:06:52.500,-52:29:13.125	-25:00:00.000,-52:30:00.000	-25:24:31.875,-52:22:20.625
-25:06:52.500,-52:28:35.625	-25:00:00.000,-52:33:07.500	-25:24:31.875,-52:22:39.375
-25:08:07.500,-52:28:35.625	-24:58:54.375,-52:33:07.500	-25:22:20.625,-52:22:39.375
-25:08:07.500,-52:27:58.125	-24:58:54.375,-52:33:54.375	-25:22:20.625,-52:22:58.125
-25:09:22.500,-52:27:58.125	-24:57:11.250,-52:33:54.375	-25:20:46.875,-52:22:58.125
-25:09:22.500,-52:27:30.000	-24:57:11.250,-52:35:09.375	-25:20:46.875,-52:23:26.250
-25:10:28.125,-52:27:30.000	-24:55:37.500,-52:35:09.375	-25:20:00.000,-52:23:26.250
-25:10:28.125,-52:27:01.875	-24:55:37.500,-52:36:15.000	-25:19:13.125,-52:23:26.250
-25:17:30.000,-52:27:01.875	-24:54:03.750,-52:36:15.000	-25:19:13.125,-52:24:13.125
-25:17:30.000,-52:33:45.000	-24:54:03.750,-52:37:20.625	-25:17:48.750,-52:24:13.125
-25:15:00.000,-52:33:45.000	-24:53:07.500,-52:37:20.625	-25:17:48.750,-52:24:41.250
-25:15:00.000,-52:37:30.000	-24:53:07.500,-52:38:07.500	-25:17:30.000,-52:24:41.250
-25:12:30.000,-52:37:30.000	-24:52:11.250,-52:38:07.500	-25:17:30.000,-52:14:41.250
-25:12:30.000,-52:48:45.000	-24:52:11.250,-52:38:45.000	-25:09:41.250,-52:14:41.250
-25:15:00.000,-52:48:45.000	-24:51:15.000,-52:38:45.000	-25:09:41.250,-52:18:35.625
-25:15:00.000,-52:52:30.000	-24:51:15.000,-52:39:31.875	-25:07:20.625,-52:18:35.625
-25:20:00.000,-52:52:30.000	-24:50:28.125,-52:39:31.875	-25:07:20.625,-52:22:39.375
-25:20:00.000,-52:45:00.000	-24:50:28.125,-52:40:09.375	-25:09:50.625,-52:22:39.375
-25:22:30.000,-52:45:00.000	-24:49:31.875,-52:40:09.375	-25:09:50.625,-52:26:24.375
-25:22:30.000,-52:33:45.000	-24:49:31.875,-52:41:05.625	-25:11:52.500,-52:26:24.375
-25:20:00.000,-52:33:45.000	-24:48:16.875,-52:41:05.625	-25:11:52.500,-52:27:00.938
-25:20:00.000,-52:23:26.250	-24:48:16.875,-52:42:01.875	-25:11:52.500,-52:27:01.875
-25:20:46.875,-52:23:26.250	-24:47:01.875,-52:42:01.875	-25:10:28.125,-52:27:01.875
-25:20:46.875,-52:22:58.125	-24:47:01.875,-52:43:07.500	-25:10:28.125,-52:27:30.000
-25:22:20.625,-52:22:58.125	-24:46:05.625,-52:43:07.500	-25:09:22.500,-52:27:30.000
-25:22:20.625,-52:22:39.375	-24:46:05.625,-52:43:54.375	-25:09:22.500,-52:27:58.125
-25:24:31.875,-52:22:39.375	-24:45:09.375,-52:43:54.375	-25:08:07.500,-52:27:58.125
-25:24:31.875,-52:22:20.625	-24:45:09.375,-52:44:50.625	-25:08:07.500,-52:28:35.625
-25:25:56.250,-52:22:20.625	-24:44:13.125,-52:44:50.625	-25:06:52.500,-52:28:35.625
-25:25:56.250,-52:22:01.875	-24:44:13.125,-52:45:46.875	-25:06:52.500,-52:29:13.125
-25:27:30.000,-52:22:01.875	-24:43:07.500,-52:45:46.875	-25:05:37.500,-52:29:13.125
-25:27:30.000,-52:21:52.500	-24:43:07.500,-52:46:52.500	-25:05:37.500,-52:30:00.000
-25:29:03.750,-52:21:52.500	-24:42:11.250,-52:46:52.500	-25:00:00.000,-52:30:00.000
-25:29:03.750,-52:21:33.750	-24:42:11.250,-52:47:48.750	PAR-T-271
-25:30:00.000,-52:21:33.750	-24:41:33.750,-52:47:48.750	-24:00:00.000,-53:30:00.000
-25:30:00.000,-52:30:00.000	-24:41:33.750,-52:48:16.875	-23:30:00.000,-53:30:00.000
-25:30:00.000,-52:52:30.000	-24:39:31.875,-52:48:16.875	-23:30:00.000,-53:00:00.000
-25:27:30.000,-52:52:30.000	-24:39:31.875,-52:47:48.750	-24:00:00.000,-53:00:00.000
-25:25:00.000,-52:52:30.000	-24:37:01.875,-52:47:48.750	-24:00:00.000,-53:30:00.000
-25:25:00.000,-52:56:15.000	-24:37:01.875,-52:47:20.625	PAR-T-272
-25:22:30.000,-52:56:15.000	-24:35:09.375,-52:47:20.625	-23:30:00.000,-53:00:00.000
-25:22:30.000,-53:00:00.000	-24:35:09.375,-52:46:52.500	-23:30:00.000,-52:30:00.000
-25:20:00.000,-53:00:00.000	-24:33:07.500,-52:46:52.500	-24:00:00.000,-52:30:00.000
-25:00:00.000,-53:00:00.000	-24:33:07.500,-52:46:33.750	-24:00:00.000,-53:00:00.000
PAR-T-321	-24:30:00.000,-52:46:33.750	-23:30:00.000,-53:00:00.000
-25:30:00.000,-53:00:00.000	-24:30:00.000,-52:30:00.000	-23:50:00.000,-52:37:30.000
-25:30:00.000,-52:56:15.000	-24:35:00.000,-52:26:15.000	-23:47:30.000,-52:37:30.000
-25:30:00.000,-52:52:30.000	-24:32:30.000,-52:26:15.000	-23:47:30.000,-52:41:15.000
-25:30:00.000,-52:30:00.000	-24:32:30.000,-52:30:00.000	-23:45:00.000,-52:41:15.000
-26:00:00.000,-52:30:00.000	-24:35:00.000,-52:30:00.000	-23:45:00.000,-52:45:00.000
-26:00:00.000,-53:00:00.000	-24:35:00.000,-52:26:15.000	-23:45:00.000,-52:48:45.000
-25:35:00.000,-53:00:00.000	PAR-T-309	-23:47:30.000,-52:48:45.000
-25:32:30.000,-53:00:00.000	-25:00:00.000,-52:30:00.000	-23:47:30.000,-52:52:30.000
-25:30:00.000,-53:00:00.000	-25:00:00.000,-52:00:00.000	-23:50:00.000,-52:52:30.000
PAR-T-300	-25:30:00.000,-52:00:00.000	-23:52:30.000,-52:52:30.000
-24:30:00.000,-52:30:00.000	-25:30:00.000,-52:21:33.750	-23:55:00.000,-52:52:30.000

-23:57:30.000,-52:52:30.000
 -23:57:30.000,-52:48:45.000
 -23:57:30.000,-52:45:00.000
 -23:57:30.000,-52:41:15.000
 -23:55:00.000,-52:41:15.000
 -23:55:00.000,-52:37:30.000
 -23:52:30.000,-52:37:30.000
 -23:50:00.000,-52:37:30.000
 PAR-T-284
 -24:10:00.000,-54:00:00.000
 -24:02:30.000,-54:00:00.000
 -24:00:00.000,-54:00:00.000
 -24:00:00.000,-53:56:15.000
 -24:00:00.000,-53:30:00.000
 -24:30:00.000,-53:30:00.000
 -24:30:00.000,-54:00:00.000
 -24:22:30.000,-54:00:00.000
 -24:22:30.000,-53:56:15.000
 -24:22:30.000,-53:52:30.000
 -24:20:00.000,-53:52:30.000
 -24:17:30.000,-53:52:30.000
 -24:17:30.000,-53:56:15.000
 -24:17:30.000,-54:00:00.000
 -24:12:30.000,-54:00:00.000
 -24:12:30.000,-53:56:15.000
 -24:10:00.000,-53:56:15.000
 -24:10:00.000,-54:00:00.000
 PAR-T-297
 -24:30:00.000,-54:00:00.000
 -24:30:00.000,-53:30:00.000
 -25:00:00.000,-53:30:00.000
 -25:00:00.000,-53:33:45.000
 -25:00:00.000,-53:45:00.000
 -25:00:00.000,-53:56:15.000
 -24:57:30.000,-53:56:15.000
 -24:57:30.000,-53:52:30.000
 -24:55:00.000,-53:52:30.000
 -24:52:30.000,-53:52:30.000
 -24:52:30.000,-53:56:15.000
 -24:55:00.000,-53:56:15.000
 -24:55:00.000,-54:00:00.000
 -24:30:00.000,-54:00:00.000
 PAR-T-319
 -26:00:00.000,-53:30:00.000
 -26:00:00.000,-53:41:15.000
 -26:00:00.000,-53:45:00.000
 -25:57:30.000,-53:45:00.000
 -25:57:30.000,-53:48:45.000
 -25:40:00.000,-53:48:45.000
 -25:40:00.000,-53:45:00.000
 -25:37:30.000,-53:45:00.000
 -25:37:30.000,-53:37:30.000
 -25:30:00.000,-53:37:30.000
 -25:30:00.000,-53:33:45.000
 -25:30:00.000,-53:30:00.000
 -26:00:00.000,-53:30:00.000
 PAR-T-285
 -24:00:00.000,-53:30:00.000
 -24:00:00.000,-53:00:00.000
 -24:30:00.000,-53:00:00.000
 -24:30:00.000,-53:30:00.000
 -24:00:00.000,-53:30:00.000
 PAR-T-298
 -24:30:00.000,-53:30:00.000
 -24:30:00.000,-53:00:00.000
 -24:30:00.000,-52:46:33.750
 -24:33:07.500,-52:46:33.750
 -24:33:07.500,-52:46:52.500
 -24:35:09.375,-52:46:52.500
 -24:35:09.375,-52:47:20.625
 -24:37:01.875,-52:47:20.625
 -24:37:01.875,-52:47:48.750
 -24:39:31.875,-52:47:48.750
 -24:39:31.875,-52:48:16.875
 -24:41:33.750,-52:48:16.875
 -24:41:33.750,-52:47:48.750
 -24:42:11.250,-52:47:48.750
 -24:42:11.250,-52:46:52.500
 -24:43:07.500,-52:46:52.500
 -24:43:07.500,-52:45:46.875
 -24:44:13.125,-52:45:46.875
 -24:44:13.125,-52:44:50.625
 -24:45:09.375,-52:44:50.625
 -24:45:09.375,-52:43:54.375
 -24:46:05.625,-52:43:54.375
 -24:46:05.625,-52:43:07.500
 -24:47:01.875,-52:43:07.500
 -24:47:01.875,-52:42:01.875
 -24:48:16.875,-52:42:01.875
 -24:48:16.875,-52:41:05.625
 -24:49:31.875,-52:41:05.625
 -24:49:31.875,-52:40:09.375
 -24:50:28.125,-52:40:09.375
 -24:50:28.125,-52:39:31.875
 -24:51:15.000,-52:39:31.875
 -24:51:15.000,-52:38:45.000
 -24:52:11.250,-52:38:45.000
 -24:52:11.250,-52:38:07.500
 -24:53:07.500,-52:38:07.500
 -24:53:07.500,-52:37:20.625
 -24:54:03.750,-52:37:20.625
 -24:54:03.750,-52:36:15.000
 -24:55:37.500,-52:36:15.000
 -24:55:37.500,-52:35:09.375
 -24:57:11.250,-52:35:09.375
 -24:57:11.250,-52:33:54.375
 -24:58:54.375,-52:33:54.375
 -24:58:54.375,-52:33:07.500
 -25:00:00.000,-52:33:07.500
 -25:00:00.000,-53:00:00.000
 -25:00:00.000,-53:30:00.000
 -24:30:00.000,-53:30:00.000
 -24:47:30.000,-53:00:00.000
 -24:47:30.000,-52:56:15.000
 -24:45:00.000,-52:56:15.000
 -24:45:00.000,-53:00:00.000
 -24:45:00.000,-53:03:45.000
 -24:47:30.000,-53:03:45.000
 -24:50:00.000,-53:03:45.000
 -24:52:30.000,-53:03:45.000
 -24:55:00.000,-53:03:45.000
 -24:55:00.000,-53:00:00.000
 -24:52:30.000,-53:00:00.000
 -24:50:00.000,-53:00:00.000
 -24:47:30.000,-53:00:00.000
 PAR-T-307
 -25:00:00.000,-53:33:45.000
 -25:00:00.000,-53:30:00.000
 -25:00:00.000,-53:00:00.000
 -25:20:00.000,-53:00:00.000
 -25:20:00.000,-53:03:45.000
 -25:17:30.000,-53:07:30.000
 -25:17:30.000,-53:11:15.000
 -25:17:30.000,-53:15:00.000
 -25:20:00.000,-53:15:00.000
 -25:20:00.000,-53:18:45.000
 -25:22:30.000,-53:18:45.000
 -25:22:30.000,-53:15:00.000
 -25:25:00.000,-53:15:00.000
 -25:27:30.000,-53:15:00.000
 -25:30:00.000,-53:15:00.000
 -25:30:00.000,-53:30:00.000
 -25:30:00.000,-53:33:45.000
 -25:00:00.000,-53:33:45.000
 PAR-T-320
 -25:30:00.000,-53:30:00.000
 -25:30:00.000,-53:15:00.000
 -25:32:30.000,-53:15:00.000
 -25:32:30.000,-53:11:15.000
 -25:35:00.000,-53:11:15.000
 -25:35:00.000,-53:07:30.000
 -25:35:00.000,-53:03:45.000
 -25:35:00.000,-53:00:00.000
 -26:00:00.000,-53:00:00.000
 -26:00:00.000,-53:30:00.000
 -25:30:00.000,-53:30:00.000
 PAR-T-286
 -24:00:00.000,-53:00:00.000
 -24:00:00.000,-52:30:00.000
 -24:30:00.000,-52:30:00.000
 -24:30:00.000,-52:46:33.750
 -24:30:00.000,-53:00:00.000
 -24:00:00.000,-53:00:00.000
 PAR-T-218
 -22:00:00.000,-52:18:16.875
 -22:00:00.000,-52:00:00.000
 -22:30:00.000,-52:00:00.000
 -22:30:00.000,-52:07:30.000
 -22:20:00.000,-52:07:30.000
 -22:20:00.000,-52:11:15.000
 -22:07:30.000,-52:11:15.000
 -22:07:30.000,-52:18:16.875
 -22:00:00.000,-52:18:16.875
 PAR-T-198
 -21:42:30.000,-52:00:00.000
 -21:42:30.000,-51:48:45.000
 -21:45:00.000,-51:48:45.000
 -21:45:00.000,-51:45:00.000
 -21:47:30.000,-51:45:00.000
 -21:47:30.000,-51:30:00.000
 -22:00:00.000,-51:30:00.000
 -22:00:00.000,-52:00:00.000
 -21:42:30.000,-52:00:00.000
 PAR-T-219
 -22:00:00.000,-52:00:00.000
 -22:00:00.000,-51:30:00.000
 -22:30:00.000,-51:30:00.000
 -22:30:00.000,-52:00:00.000

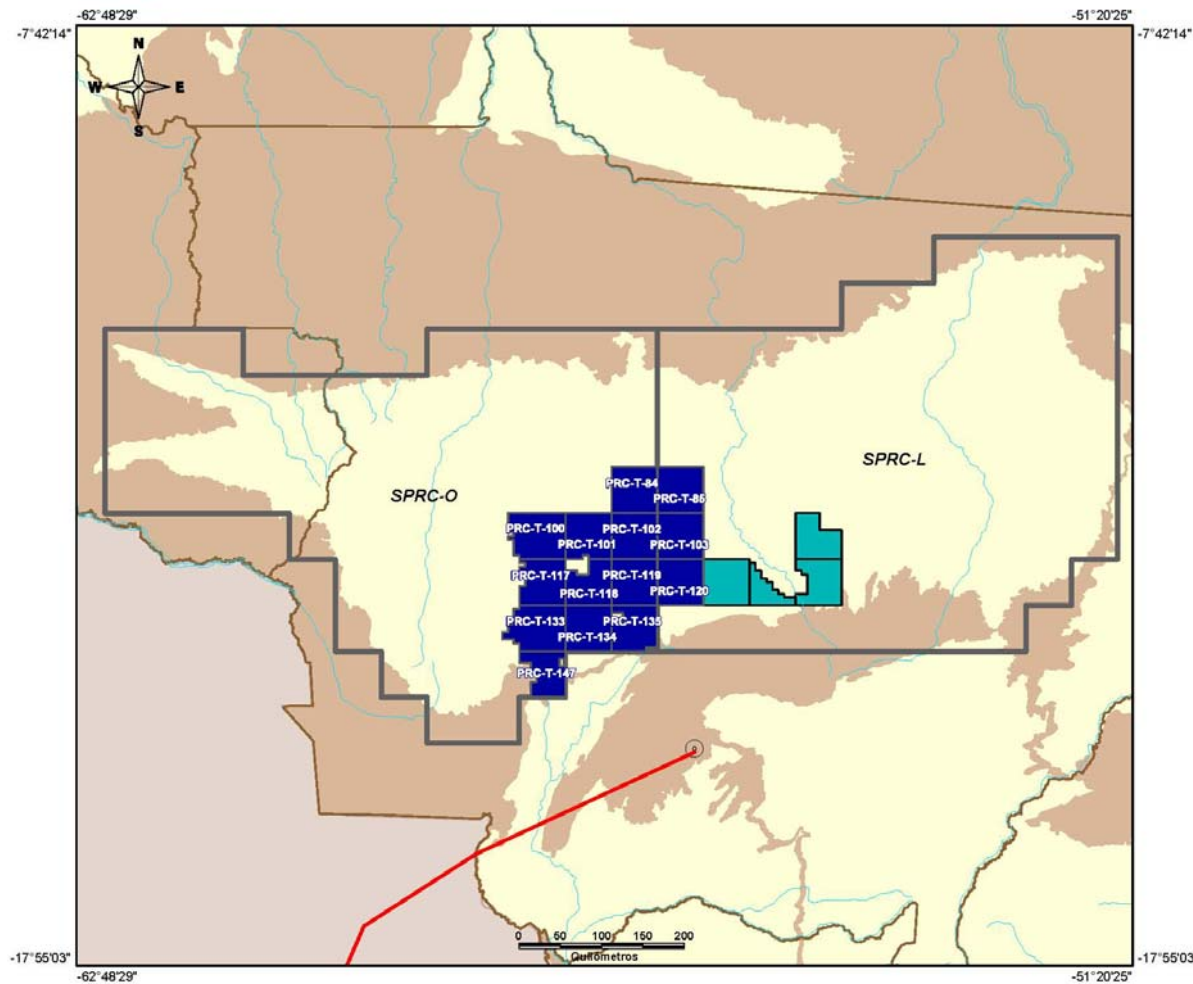
-22:00:00.000,-52:00:00.000
PAR-T-199
-21:30:00.000,-51:30:00.000
-21:30:00.000,-51:00:00.000
-22:00:00.000,-51:00:00.000

-22:00:00.000,-51:30:00.000
-21:30:00.000,-51:30:00.000
PAR-T-220
-22:00:00.000,-51:30:00.000
-22:00:00.000,-51:00:00.000

-22:30:00.000,-51:00:00.000
-22:30:00.000,-51:30:00.000
-22:00:00.000,-51:30:00.000



Blocos Exploratórios - Setores SPRC-O e SPRC-L - Bacia do Parecis
Exploratory Blocks - SPRC-O and SPRC-L Sectors - Parecis Basin



Legenda / Legend

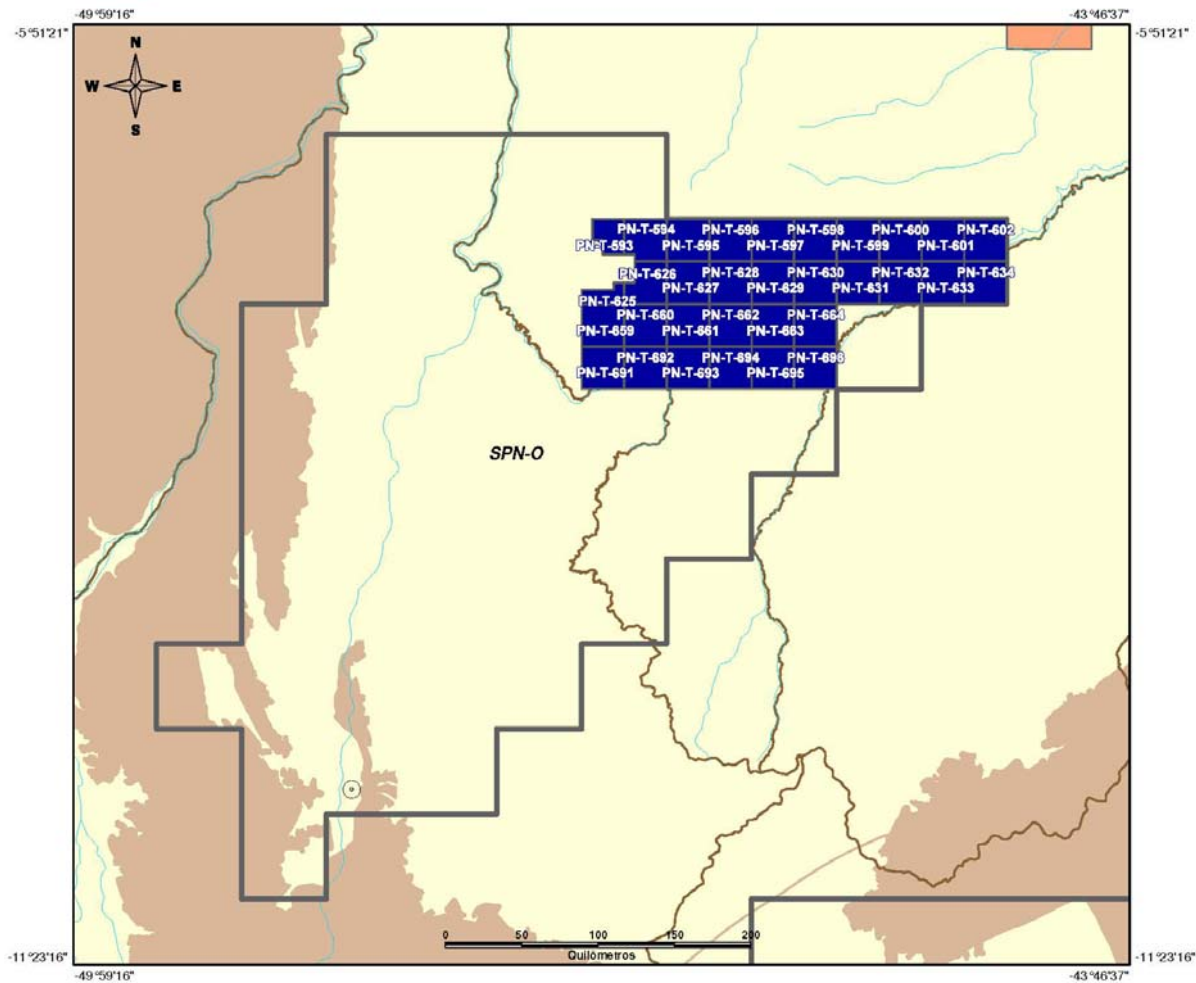
- Setores Oferecidos - Rodada 12 / Offered Sectors - Round 12
- Blocos Oferecidos - Rodada 12 / Offered Blocks - Round 12
- Blocos sob Concessão / Blocks under Concession**
- Rodada 10 / Round 10
- Capitais / Capitals
- Gasodutos / Gas Pipelines
- Rios / Rivers
- Limites Estaduais / State Boundaries
- Embasamento / Igneous and Metamorphic Terrains
- Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- Limites Internacionais / International Boundaries

www.bras12.rodada.anp.gov.br
Atualizado - Updated 07/08/2013

PRC-T-100	-14:02:30.000,-58:03:45.000	-14:05:00.000,-57:00:00.000
-13:00:00.000,-57:30:00.000	-14:02:30.000,-58:00:00.000	-14:10:00.000,-57:00:00.000
-13:30:00.000,-57:30:00.000	-14:00:00.000,-58:00:00.000	-14:30:00.000,-57:00:00.000
-13:30:00.000,-58:00:00.000	PRC-T-147	-14:30:00.000,-57:30:00.000
-13:27:30.000,-58:00:00.000	-14:30:00.000,-58:00:00.000	-14:00:00.000,-57:30:00.000
-13:27:30.000,-58:03:45.000	-14:30:00.000,-57:30:00.000	PRC-T-84
-13:17:30.000,-58:03:45.000	-14:35:00.000,-57:30:00.000	-13:00:00.000,-57:00:00.000
-13:17:30.000,-58:07:30.000	-14:35:00.000,-57:33:45.000	-12:30:00.000,-57:00:00.000
-13:15:00.000,-58:07:30.000	-14:40:00.000,-57:33:45.000	-12:30:00.000,-56:30:00.000
-13:15:00.000,-58:03:45.000	-14:40:00.000,-57:30:00.000	-13:00:00.000,-56:30:00.000
-13:12:30.000,-58:03:45.000	-15:00:00.000,-57:30:00.000	-13:00:00.000,-57:00:00.000
-13:12:30.000,-58:07:30.000	-15:00:00.000,-57:52:30.000	PRC-T-102
-13:00:00.000,-58:07:30.000	-14:50:00.000,-57:52:30.000	-13:00:00.000,-57:00:00.000
-13:00:00.000,-57:30:00.000	-14:50:00.000,-57:48:45.000	-13:00:00.000,-56:30:00.000
PRC-T-117	-14:45:00.000,-57:48:45.000	-13:30:00.000,-56:30:00.000
-13:30:00.000,-58:00:00.000	-14:45:00.000,-57:52:30.000	-13:30:00.000,-57:00:00.000
-13:30:00.000,-57:30:00.000	-14:37:30.000,-57:52:30.000	-13:00:00.000,-57:00:00.000
-13:37:30.000,-57:30:00.000	-14:37:30.000,-58:00:00.000	PRC-T-119
-14:00:00.000,-57:30:00.000	-14:30:00.000,-58:00:00.000	-13:30:00.000,-57:00:00.000
-14:00:00.000,-58:00:00.000	PRC-T-101	-13:30:00.000,-56:30:00.000
-13:47:30.000,-58:00:00.000	-13:00:00.000,-57:30:00.000	-14:00:00.000,-56:30:00.000
-13:47:30.000,-57:56:15.000	-13:00:00.000,-57:00:00.000	-14:00:00.000,-57:00:00.000
-13:40:00.000,-57:56:15.000	-13:30:00.000,-57:00:00.000	-13:30:00.000,-57:00:00.000
-13:40:00.000,-58:00:00.000	-13:30:00.000,-57:15:00.000	PRC-T-135
-13:35:00.000,-58:00:00.000	-13:27:30.000,-57:15:00.000	-14:00:00.000,-57:00:00.000
-13:35:00.000,-57:56:15.000	-13:27:30.000,-57:18:45.000	-14:00:00.000,-56:30:00.000
-13:32:30.000,-57:56:15.000	-13:30:00.000,-57:18:45.000	-14:27:30.000,-56:30:00.000
-13:32:30.000,-58:00:00.000	-13:30:00.000,-57:30:00.000	-14:27:30.000,-56:37:30.000
-13:30:00.000,-58:00:00.000	-13:00:00.000,-57:30:00.000	-14:30:00.000,-56:37:30.000
PRC-T-133	PRC-T-118	-14:30:00.000,-57:00:00.000
-14:00:00.000,-58:00:00.000	-13:30:00.000,-57:00:00.000	-14:10:00.000,-57:00:00.000
-14:00:00.000,-57:30:00.000	-14:00:00.000,-57:00:00.000	-14:10:00.000,-56:52:30.000
-14:30:00.000,-57:30:00.000	-14:00:00.000,-57:30:00.000	-14:05:00.000,-56:52:30.000
-14:30:00.000,-58:00:00.000	-13:37:30.000,-57:30:00.000	-14:05:00.000,-57:00:00.000
-14:25:00.000,-58:00:00.000	-13:37:30.000,-57:22:30.000	-14:00:00.000,-57:00:00.000
-14:25:00.000,-58:03:45.000	-13:40:00.000,-57:22:30.000	PRC-T-85
-14:22:30.000,-58:03:45.000	-13:40:00.000,-57:15:00.000	-12:30:00.000,-56:30:00.000
-14:22:30.000,-58:11:15.000	-13:30:00.000,-57:15:00.000	-12:30:00.000,-56:00:00.000
-14:17:30.000,-58:11:15.000	-13:30:00.000,-57:00:00.000	-13:00:00.000,-56:00:00.000
-14:17:30.000,-58:07:30.000	PRC-T-134	-13:00:00.000,-56:30:00.000
-14:12:30.000,-58:07:30.000	-14:00:00.000,-57:30:00.000	-12:30:00.000,-56:30:00.000
-14:12:30.000,-58:03:45.000	-14:00:00.000,-57:00:00.000	PRC-T-103



Blocos Exploratórios - Setor SPN-O - Bacia do Parnaíba
Exploratory Blocks - SPN-O Sector - Parnaíba Basin



Legenda / Legend

- ▭ Setores Oferecidos - Rodada 12 / Offered Sectors - Round 12
- ▭ Blocos Oferecidos - Rodada 12 / Offered Blocks - Round 12
- Blocos sob Concessão / Blocks under Concession
- ▭ Rodada 9 / Round 9
- Capitais / Capitals
- ~ Rios / Rivers
- Limites Estaduais / State Boundaries
- Embasamento / Igneous and Metamorphic Terrains
- Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- Limites Internacionais / International Boundaries

www.brasil.rodada.gov.br
Atualizado - Updated 07/06/2011

PN-T-593	-7:15:00.000,-45:00:00.000	-7:15:00.000,-45:00:00.000
-7:00:00.000,-46:56:15.000	-7:00:00.000,-45:00:00.000	-7:30:00.000,-45:00:00.000
-7:00:00.000,-46:45:00.000	-7:00:00.000,-45:00:00.000	-7:30:00.000,-45:15:00.000
-7:12:30.000,-46:45:00.000	PN-T-602	-7:15:00.000,-45:15:00.000
-7:12:30.000,-46:52:30.000	-7:00:00.000,-44:45:00.000	-7:15:00.000,-45:15:00.000
-7:07:30.000,-46:52:30.000	-7:00:00.000,-44:30:00.000	PN-T-633
-7:07:30.000,-46:56:15.000	-7:15:00.000,-44:30:00.000	-7:15:00.000,-45:00:00.000
-7:00:00.000,-46:56:15.000	-7:15:00.000,-44:45:00.000	-7:15:00.000,-44:45:00.000
PN-T-594	-7:00:00.000,-44:45:00.000	-7:30:00.000,-44:45:00.000
-7:00:00.000,-46:45:00.000	-7:00:00.000,-44:45:00.000	-7:30:00.000,-45:00:00.000
-7:00:00.000,-46:30:00.000	-7:00:00.000,-44:45:00.000	-7:30:00.000,-45:00:00.000
-7:15:00.000,-46:30:00.000	PN-T-625	-7:15:00.000,-45:00:00.000
-7:15:00.000,-46:41:15.000	-7:25:00.000,-47:00:00.000	-7:15:00.000,-45:00:00.000
-7:12:30.000,-46:41:15.000	-7:25:00.000,-46:48:45.000	PN-T-634
-7:12:30.000,-46:45:00.000	-7:22:30.000,-46:48:45.000	-7:15:00.000,-44:45:00.000
-7:00:00.000,-46:45:00.000	-7:22:30.000,-46:45:00.000	-7:15:00.000,-44:30:00.000
-7:00:00.000,-46:45:00.000	-7:30:00.000,-46:45:00.000	-7:30:00.000,-44:30:00.000
PN-T-595	-7:30:00.000,-47:00:00.000	-7:30:00.000,-44:45:00.000
-7:00:00.000,-46:30:00.000	-7:25:00.000,-47:00:00.000	-7:15:00.000,-44:45:00.000
-7:00:00.000,-46:15:00.000	PN-T-626	-7:15:00.000,-44:45:00.000
-7:15:00.000,-46:15:00.000	-7:22:30.000,-46:45:00.000	PN-T-659
-7:15:00.000,-46:30:00.000	-7:22:30.000,-46:41:15.000	-7:30:00.000,-47:00:00.000
-7:00:00.000,-46:30:00.000	-7:15:00.000,-46:41:15.000	-7:30:00.000,-46:45:00.000
-7:00:00.000,-46:30:00.000	-7:15:00.000,-46:30:00.000	-7:45:00.000,-46:45:00.000
PN-T-596	-7:30:00.000,-46:30:00.000	-7:45:00.000,-47:00:00.000
-7:00:00.000,-46:15:00.000	-7:30:00.000,-46:45:00.000	-7:30:00.000,-47:00:00.000
-7:00:00.000,-46:00:00.000	-7:22:30.000,-46:45:00.000	-7:30:00.000,-47:00:00.000
-7:15:00.000,-46:00:00.000	PN-T-627	PN-T-660
-7:15:00.000,-46:15:00.000	-7:15:00.000,-46:30:00.000	-7:30:00.000,-46:45:00.000
-7:00:00.000,-46:15:00.000	-7:15:00.000,-46:15:00.000	-7:30:00.000,-46:30:00.000
-7:00:00.000,-46:15:00.000	-7:30:00.000,-46:15:00.000	-7:45:00.000,-46:30:00.000
PN-T-597	-7:30:00.000,-46:30:00.000	-7:45:00.000,-46:45:00.000
-7:00:00.000,-46:00:00.000	-7:15:00.000,-46:30:00.000	-7:30:00.000,-46:45:00.000
-7:00:00.000,-45:45:00.000	-7:15:00.000,-46:30:00.000	-7:30:00.000,-46:45:00.000
-7:15:00.000,-45:45:00.000	PN-T-628	PN-T-661
-7:15:00.000,-46:00:00.000	-7:15:00.000,-46:15:00.000	-7:30:00.000,-46:30:00.000
-7:00:00.000,-46:00:00.000	-7:15:00.000,-46:00:00.000	-7:30:00.000,-46:15:00.000
-7:00:00.000,-46:00:00.000	-7:30:00.000,-46:00:00.000	-7:45:00.000,-46:15:00.000
PN-T-598	-7:30:00.000,-46:15:00.000	-7:45:00.000,-46:30:00.000
-7:00:00.000,-45:45:00.000	-7:15:00.000,-46:15:00.000	-7:30:00.000,-46:30:00.000
-7:00:00.000,-45:30:00.000	-7:15:00.000,-46:15:00.000	-7:30:00.000,-46:30:00.000
-7:15:00.000,-45:30:00.000	PN-T-629	PN-T-662
-7:15:00.000,-45:45:00.000	-7:15:00.000,-46:00:00.000	-7:30:00.000,-46:15:00.000
-7:00:00.000,-45:45:00.000	-7:15:00.000,-45:45:00.000	-7:30:00.000,-46:00:00.000
-7:00:00.000,-45:45:00.000	-7:30:00.000,-45:45:00.000	-7:45:00.000,-46:00:00.000
PN-T-599	-7:30:00.000,-46:00:00.000	-7:45:00.000,-46:15:00.000
-7:00:00.000,-45:30:00.000	-7:15:00.000,-46:00:00.000	-7:30:00.000,-46:15:00.000
-7:00:00.000,-45:15:00.000	-7:15:00.000,-46:00:00.000	-7:30:00.000,-46:15:00.000
-7:15:00.000,-45:15:00.000	PN-T-630	PN-T-663
-7:15:00.000,-45:30:00.000	-7:15:00.000,-45:45:00.000	-7:30:00.000,-46:00:00.000
-7:00:00.000,-45:30:00.000	-7:15:00.000,-45:30:00.000	-7:30:00.000,-45:45:00.000
-7:00:00.000,-45:30:00.000	-7:30:00.000,-45:30:00.000	-7:45:00.000,-45:45:00.000
PN-T-600	-7:30:00.000,-45:45:00.000	-7:45:00.000,-46:00:00.000
-7:00:00.000,-45:15:00.000	-7:15:00.000,-45:45:00.000	-7:30:00.000,-46:00:00.000
-7:00:00.000,-45:00:00.000	-7:15:00.000,-45:45:00.000	-7:30:00.000,-46:00:00.000
-7:15:00.000,-45:00:00.000	PN-T-631	PN-T-664
-7:15:00.000,-45:15:00.000	-7:15:00.000,-45:30:00.000	-7:30:00.000,-45:45:00.000
-7:00:00.000,-45:15:00.000	-7:15:00.000,-45:15:00.000	-7:30:00.000,-45:30:00.000
-7:00:00.000,-45:15:00.000	-7:30:00.000,-45:15:00.000	-7:45:00.000,-45:30:00.000
-7:00:00.000,-45:15:00.000	-7:30:00.000,-45:30:00.000	-7:45:00.000,-45:45:00.000
PN-T-601	-7:15:00.000,-45:30:00.000	-7:30:00.000,-45:45:00.000
-7:00:00.000,-45:00:00.000	-7:15:00.000,-45:30:00.000	-7:30:00.000,-45:45:00.000
-7:00:00.000,-44:45:00.000	PN-T-632	PN-T-691
-7:15:00.000,-44:45:00.000	-7:15:00.000,-45:15:00.000	-7:45:00.000,-47:00:00.000

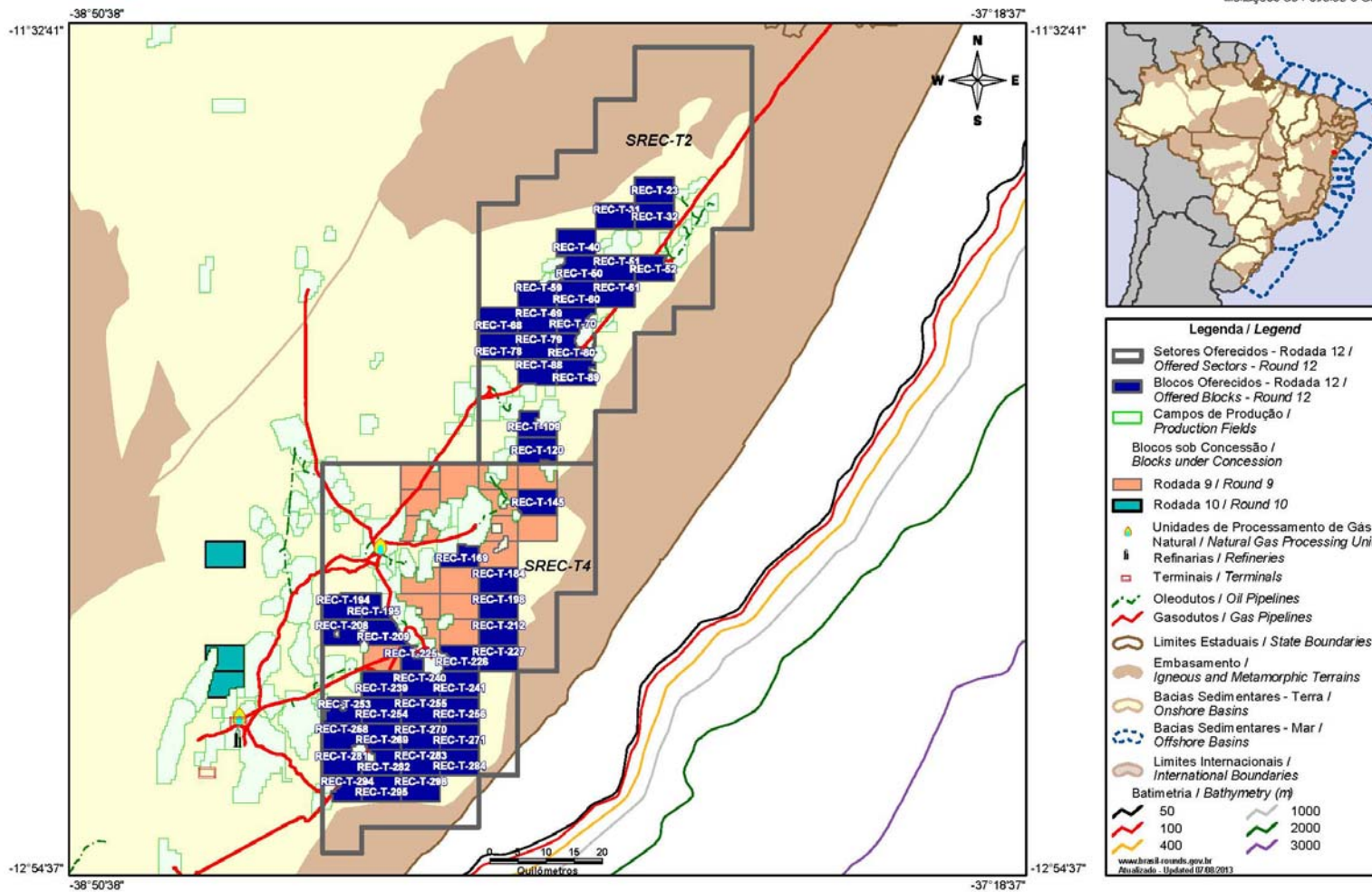
-7:45:00.000,-46:45:00.000
-8:00:00.000,-46:45:00.000
-8:00:00.000,-47:00:00.000
-7:45:00.000,-47:00:00.000
-7:45:00.000,-47:00:00.000
PN-T-692
-7:45:00.000,-46:45:00.000
-7:45:00.000,-46:30:00.000
-8:00:00.000,-46:30:00.000
-8:00:00.000,-46:45:00.000
-7:45:00.000,-46:45:00.000
-7:45:00.000,-46:45:00.000
PN-T-693
-7:45:00.000,-46:30:00.000

-7:45:00.000,-46:15:00.000
-8:00:00.000,-46:15:00.000
-8:00:00.000,-46:30:00.000
-7:45:00.000,-46:30:00.000
-7:45:00.000,-46:30:00.000
PN-T-694
-7:45:00.000,-46:15:00.000
-7:45:00.000,-46:00:00.000
-8:00:00.000,-46:00:00.000
-8:00:00.000,-46:15:00.000
-7:45:00.000,-46:15:00.000
-7:45:00.000,-46:15:00.000
PN-T-695
-7:45:00.000,-46:00:00.000

-7:45:00.000,-45:45:00.000
-8:00:00.000,-45:45:00.000
-8:00:00.000,-46:00:00.000
-7:45:00.000,-46:00:00.000
-7:45:00.000,-46:00:00.000
PN-T-696
-7:45:00.000,-45:45:00.000
-7:45:00.000,-45:30:00.000
-8:00:00.000,-45:30:00.000
-8:00:00.000,-45:45:00.000
-7:45:00.000,-45:45:00.000
-7:45:00.000,-45:45:00.000



Blocos Exploratórios - Setores SREC-T2 e SREC-T4 - Bacia do Recôncavo
Exploratory Blocks - SREC-T2 and SREC-T4 Sectors - Recôncavo Basin



REC-T-23	-11:56:05.625,-37:52:39.375	-12:00:00.000,-38:03:45.000
-11:47:30.000,-37:56:15.000	-11:56:05.625,-37:52:30.000	REC-T-78
-11:47:30.000,-37:52:30.000	-11:57:30.000,-37:52:30.000	-12:02:30.000,-38:11:15.000
-11:50:00.000,-37:52:30.000	-11:57:30.000,-37:56:15.000	-12:02:30.000,-38:07:30.000
-11:50:00.000,-37:56:15.000	-11:55:00.000,-37:56:15.000	-12:05:00.000,-38:07:30.000
-11:47:30.000,-37:56:15.000	REC-T-59	-12:05:00.000,-38:11:15.000
REC-T-31	-11:57:30.000,-38:04:31.875	-12:02:30.000,-38:11:15.000
-11:50:00.000,-38:00:00.000	-11:57:30.000,-38:04:22.500	REC-T-79
-11:50:00.000,-37:56:15.000	-11:57:30.000,-38:03:45.000	-12:02:30.000,-38:07:30.000
-11:52:30.000,-37:56:15.000	-12:00:00.000,-38:03:45.000	-12:02:30.000,-38:03:45.000
-11:52:30.000,-37:57:01.875	-12:00:00.000,-38:07:30.000	-12:05:00.000,-38:03:45.000
-11:52:30.000,-37:57:20.625	-11:57:30.000,-38:07:30.000	-12:05:00.000,-38:07:30.000
-11:52:30.000,-38:00:00.000	-11:57:30.000,-38:05:28.125	-12:02:30.000,-38:07:30.000
-11:50:00.000,-38:00:00.000	-11:57:48.750,-38:05:28.125	REC-T-80
REC-T-32	-11:57:48.750,-38:04:41.250	-12:02:30.000,-38:03:45.000
-11:50:00.000,-37:56:15.000	-11:57:39.375,-38:04:41.250	-12:02:30.000,-38:01:43.125
-11:50:00.000,-37:52:30.000	-11:57:39.375,-38:04:31.875	-12:02:39.375,-38:01:43.125
-11:52:30.000,-37:52:30.000	-11:57:30.000,-38:04:31.875	-12:02:39.375,-38:01:52.500
-11:52:30.000,-37:56:15.000	REC-T-60	-12:02:58.125,-38:01:52.500
-11:50:00.000,-37:56:15.000	-11:57:30.000,-38:03:26.250	-12:02:58.125,-38:02:01.875
REC-T-40	-11:57:30.000,-38:00:00.000	-12:03:26.250,-38:02:01.875
-11:52:30.000,-38:03:45.000	-12:00:00.000,-38:00:00.000	-12:03:26.250,-38:01:52.500
-11:52:30.000,-38:00:00.000	-12:00:00.000,-38:03:45.000	-12:03:45.000,-38:01:52.500
-11:55:00.000,-38:00:00.000	-11:57:30.000,-38:03:45.000	-12:03:45.000,-38:01:43.125
-11:55:00.000,-38:03:45.000	-11:57:30.000,-38:03:26.250	-12:03:54.375,-38:01:43.125
-11:52:30.000,-38:03:45.000	REC-T-61	-12:03:54.375,-38:01:33.750
REC-T-50	-11:57:30.000,-38:00:00.000	-12:04:03.750,-38:01:33.750
-11:55:00.000,-38:03:45.000	-11:57:30.000,-37:56:15.000	-12:04:03.750,-38:01:24.375
-11:55:00.000,-38:00:00.000	-12:00:00.000,-37:56:15.000	-12:04:22.500,-38:01:24.375
-11:57:30.000,-38:00:00.000	-12:00:00.000,-38:00:00.000	-12:04:22.500,-38:00:46.875
-11:57:30.000,-38:03:26.250	-11:57:30.000,-38:00:00.000	-12:04:13.125,-38:00:46.875
-11:57:20.625,-38:03:26.250	REC-T-68	-12:04:13.125,-38:00:37.500
-11:57:20.625,-38:03:07.500	-12:00:00.000,-38:11:15.000	-12:04:03.750,-38:00:37.500
-11:56:33.750,-38:03:07.500	-12:00:00.000,-38:07:30.000	-12:04:03.750,-38:00:28.125
-11:56:33.750,-38:03:16.875	-12:02:30.000,-38:07:30.000	-12:03:54.375,-38:00:28.125
-11:56:15.000,-38:03:16.875	-12:02:30.000,-38:11:15.000	-12:03:54.375,-38:00:18.750
-11:56:15.000,-38:03:45.000	-12:00:00.000,-38:11:15.000	-12:03:35.625,-38:00:18.750
-11:56:05.625,-38:03:45.000	REC-T-69	-12:03:35.625,-38:00:09.375
-11:56:05.625,-38:03:26.250	-12:00:00.000,-38:07:30.000	-12:02:39.375,-38:00:09.375
-11:55:56.250,-38:03:26.250	-12:00:00.000,-38:03:45.000	-12:02:39.375,-38:00:18.750
-11:55:56.250,-38:03:07.500	-12:02:30.000,-38:03:45.000	-12:02:30.000,-38:00:18.750
-11:55:46.875,-38:03:07.500	-12:02:30.000,-38:07:30.000	-12:02:30.000,-38:00:00.000
-11:55:46.875,-38:02:58.125	-12:00:00.000,-38:07:30.000	-12:03:45.000,-38:00:00.000
-11:55:09.375,-38:02:58.125	REC-T-70	-12:03:45.000,-38:00:09.375
-11:55:09.375,-38:03:45.000	-12:00:00.000,-38:03:45.000	-12:04:03.750,-38:00:09.375
-11:55:00.000,-38:03:45.000	-12:00:00.000,-38:00:00.000	-12:04:03.750,-38:00:18.750
REC-T-51	-12:00:37.500,-38:00:00.000	-12:04:13.125,-38:00:18.750
-11:55:00.000,-38:00:00.000	-12:00:37.500,-38:00:28.125	-12:04:13.125,-38:00:28.125
-11:55:00.000,-37:59:13.125	-12:00:46.875,-38:00:28.125	-12:04:41.250,-38:00:28.125
-11:55:00.000,-37:56:33.750	-12:00:46.875,-38:00:37.500	-12:04:41.250,-38:00:18.750
-11:55:00.000,-37:56:15.000	-12:00:56.250,-38:00:37.500	-12:05:00.000,-38:00:18.750
-11:57:30.000,-37:56:15.000	-12:00:56.250,-38:00:46.875	-12:05:00.000,-38:03:45.000
-11:57:30.000,-38:00:00.000	-12:01:05.625,-38:00:46.875	-12:02:30.000,-38:03:45.000
-11:55:00.000,-38:00:00.000	-12:01:05.625,-38:00:56.250	REC-T-88
REC-T-52	-12:01:24.375,-38:00:56.250	-12:05:00.000,-38:07:30.000
-11:55:00.000,-37:56:15.000	-12:01:24.375,-38:01:05.625	-12:05:00.000,-38:03:45.000
-11:55:00.000,-37:53:07.500	-12:01:43.125,-38:01:05.625	-12:07:30.000,-38:03:45.000
-11:55:09.375,-37:53:07.500	-12:01:43.125,-38:01:24.375	-12:07:30.000,-38:03:54.375
-11:55:09.375,-37:53:16.875	-12:02:01.875,-38:01:24.375	-12:07:30.000,-38:04:50.625
-11:55:18.750,-37:53:16.875	-12:02:01.875,-38:01:33.750	-12:07:30.000,-38:05:46.875
-11:55:18.750,-37:53:26.250	-12:02:30.000,-38:01:33.750	-12:07:20.625,-38:05:46.875
-11:55:56.250,-37:53:26.250	-12:02:30.000,-38:01:43.125	-12:07:20.625,-38:07:20.625
-11:55:56.250,-37:52:39.375	-12:02:30.000,-38:03:45.000	-12:07:30.000,-38:07:20.625

-12:07:30.000,-38:07:30.000	-12:25:00.000,-38:11:15.000	-12:40:00.000,-38:11:15.000
-12:05:00.000,-38:07:30.000	-12:25:00.000,-38:07:30.000	-12:40:00.000,-38:15:00.000
REC-T-89	-12:27:30.000,-38:07:30.000	-12:37:30.000,-38:15:00.000
-12:05:00.000,-38:03:45.000	-12:27:30.000,-38:11:15.000	REC-T-269
-12:05:00.000,-38:00:18.750	-12:25:00.000,-38:11:15.000	-12:40:00.000,-38:22:30.000
-12:05:18.750,-38:00:18.750	REC-T-198	-12:40:00.000,-38:18:45.000
-12:05:18.750,-38:00:00.000	-12:27:30.000,-38:11:15.000	-12:42:30.000,-38:18:45.000
-12:05:56.250,-38:00:00.000	-12:27:30.000,-38:07:30.000	-12:42:30.000,-38:21:43.125
-12:05:56.250,-38:00:09.375	-12:30:00.000,-38:07:30.000	-12:42:30.000,-38:22:01.875
-12:05:46.875,-38:00:09.375	-12:30:00.000,-38:11:15.000	-12:42:11.250,-38:22:01.875
-12:05:46.875,-38:00:37.500	-12:27:30.000,-38:11:15.000	-12:42:11.250,-38:22:11.250
-12:06:05.625,-38:00:37.500	REC-T-212	-12:42:01.875,-38:22:11.250
-12:06:05.625,-38:00:28.125	-12:30:00.000,-38:11:15.000	-12:42:01.875,-38:22:30.000
-12:06:15.000,-38:00:28.125	-12:30:00.000,-38:07:30.000	-12:40:00.000,-38:22:30.000
-12:06:15.000,-38:00:00.000	-12:32:30.000,-38:07:30.000	REC-T-270
-12:07:30.000,-38:00:00.000	-12:32:30.000,-38:11:15.000	-12:40:00.000,-38:18:45.000
-12:07:30.000,-38:03:45.000	-12:30:00.000,-38:11:15.000	-12:40:00.000,-38:15:00.000
-12:05:00.000,-38:03:45.000	REC-T-226	-12:42:30.000,-38:15:00.000
REC-T-109	-12:32:30.000,-38:15:00.000	-12:42:30.000,-38:18:45.000
-12:10:00.000,-38:07:20.625	-12:32:30.000,-38:11:15.000	-12:40:00.000,-38:18:45.000
-12:10:00.000,-38:05:28.125	-12:35:00.000,-38:11:15.000	REC-T-281
-12:10:37.500,-38:05:28.125	-12:35:00.000,-38:14:41.250	-12:42:30.000,-38:26:15.000
-12:10:37.500,-38:05:46.875	-12:34:31.875,-38:14:41.250	-12:42:30.000,-38:23:26.250
-12:11:33.750,-38:05:46.875	-12:34:31.875,-38:14:13.125	-12:42:58.125,-38:23:26.250
-12:11:33.750,-38:04:13.125	-12:34:22.500,-38:14:13.125	-12:42:58.125,-38:22:48.750
-12:11:15.000,-38:04:13.125	-12:34:22.500,-38:14:03.750	-12:43:16.875,-38:22:48.750
-12:11:15.000,-38:03:45.000	-12:33:35.625,-38:14:03.750	-12:43:16.875,-38:22:39.375
-12:12:30.000,-38:03:45.000	-12:33:35.625,-38:14:13.125	-12:43:26.250,-38:22:39.375
-12:12:30.000,-38:07:30.000	-12:33:26.250,-38:14:13.125	-12:43:26.250,-38:22:30.000
-12:10:46.875,-38:07:30.000	-12:33:26.250,-38:14:22.500	-12:45:00.000,-38:22:30.000
-12:10:46.875,-38:07:20.625	-12:33:16.875,-38:14:22.500	-12:45:00.000,-38:26:15.000
-12:10:00.000,-38:07:20.625	-12:33:16.875,-38:14:50.625	-12:42:30.000,-38:26:15.000
REC-T-120	-12:33:07.500,-38:14:50.625	REC-T-282
-12:12:30.000,-38:07:30.000	-12:33:07.500,-38:15:00.000	-12:42:30.000,-38:21:43.125
-12:12:30.000,-38:03:45.000	-12:32:30.000,-38:15:00.000	-12:42:30.000,-38:18:45.000
-12:14:50.625,-38:03:45.000	REC-T-227	-12:45:00.000,-38:18:45.000
-12:14:50.625,-38:04:31.875	-12:32:30.000,-38:11:15.000	-12:45:00.000,-38:22:30.000
-12:14:41.250,-38:04:31.875	-12:32:30.000,-38:07:30.000	-12:43:26.250,-38:22:30.000
-12:14:41.250,-38:05:18.750	-12:35:00.000,-38:07:30.000	-12:43:26.250,-38:22:20.625
-12:15:00.000,-38:05:18.750	-12:35:00.000,-38:11:15.000	-12:43:35.625,-38:22:20.625
-12:15:00.000,-38:07:30.000	-12:32:30.000,-38:11:15.000	-12:43:35.625,-38:22:01.875
-12:12:30.000,-38:07:30.000	REC-T-240	-12:43:45.000,-38:22:01.875
REC-T-145	-12:35:00.000,-38:18:45.000	-12:43:45.000,-38:21:15.000
-12:17:30.000,-38:07:30.000	-12:35:00.000,-38:16:33.750	-12:42:58.125,-38:21:15.000
-12:17:30.000,-38:03:45.000	-12:35:09.375,-38:16:33.750	-12:42:58.125,-38:21:33.750
-12:20:00.000,-38:03:45.000	-12:35:09.375,-38:15:56.250	-12:42:48.750,-38:21:33.750
-12:20:00.000,-38:07:11.250	-12:35:28.125,-38:15:56.250	-12:42:48.750,-38:21:43.125
-12:19:41.250,-38:07:11.250	-12:35:28.125,-38:15:00.000	-12:42:30.000,-38:21:43.125
-12:19:41.250,-38:07:20.625	-12:37:30.000,-38:15:00.000	REC-T-283
-12:19:31.875,-38:07:20.625	-12:37:30.000,-38:18:45.000	-12:42:30.000,-38:18:45.000
-12:19:31.875,-38:07:30.000	-12:35:00.000,-38:18:45.000	-12:42:30.000,-38:15:00.000
-12:17:30.000,-38:07:30.000	REC-T-241	-12:45:00.000,-38:15:00.000
REC-T-169	-12:35:00.000,-38:14:50.625	-12:45:00.000,-38:18:45.000
-12:22:48.750,-38:13:16.875	-12:35:00.000,-38:14:41.250	-12:42:30.000,-38:18:45.000
-12:22:48.750,-38:12:30.000	-12:35:00.000,-38:11:15.000	REC-T-294
-12:22:58.125,-38:12:30.000	-12:37:30.000,-38:11:15.000	-12:45:00.000,-38:26:15.000
-12:22:58.125,-38:11:15.000	-12:37:30.000,-38:15:00.000	-12:45:00.000,-38:22:30.000
-12:25:00.000,-38:11:15.000	-12:35:28.125,-38:15:00.000	-12:47:30.000,-38:22:30.000
-12:25:00.000,-38:15:00.000	-12:35:28.125,-38:14:50.625	-12:47:30.000,-38:25:18.750
-12:23:45.000,-38:15:00.000	-12:35:00.000,-38:14:50.625	-12:46:52.500,-38:25:18.750
-12:23:45.000,-38:13:16.875	REC-T-256	-12:46:52.500,-38:25:28.125
-12:22:48.750,-38:13:16.875	-12:37:30.000,-38:15:00.000	-12:46:43.125,-38:25:28.125
REC-T-184	-12:37:30.000,-38:11:15.000	-12:46:33.750,-38:25:28.125

-12:46:33.750,-38:25:00.000	-12:31:05.625,-38:25:00.000	-12:37:30.000,-38:18:45.000
-12:46:15.000,-38:25:00.000	REC-T-209	-12:37:30.000,-38:22:30.000
-12:46:15.000,-38:24:41.250	-12:30:00.000,-38:22:30.000	-12:35:00.000,-38:22:30.000
-12:46:05.625,-38:24:41.250	-12:30:00.000,-38:19:41.250	-12:35:00.000,-38:22:20.625
-12:46:05.625,-38:24:31.875	-12:30:00.000,-38:19:31.875	REC-T-253
-12:45:37.500,-38:24:31.875	-12:30:09.375,-38:19:31.875	-12:37:30.000,-38:25:46.875
-12:45:37.500,-38:24:50.625	-12:30:09.375,-38:19:22.500	-12:37:30.000,-38:22:30.000
-12:45:28.125,-38:24:50.625	-12:30:18.750,-38:19:22.500	-12:40:00.000,-38:22:30.000
-12:45:28.125,-38:25:09.375	-12:30:18.750,-38:19:13.125	-12:40:00.000,-38:26:15.000
-12:45:18.750,-38:25:09.375	-12:30:28.125,-38:19:13.125	-12:39:41.250,-38:26:15.000
-12:45:18.750,-38:26:05.625	-12:30:37.500,-38:19:13.125	-12:39:41.250,-38:25:56.250
-12:45:37.500,-38:26:05.625	-12:30:37.500,-38:19:03.750	-12:38:45.000,-38:25:56.250
-12:45:37.500,-38:26:15.000	-12:30:56.250,-38:19:03.750	-12:38:45.000,-38:25:37.500
-12:45:00.000,-38:26:15.000	-12:30:56.250,-38:18:54.375	-12:38:07.500,-38:25:37.500
REC-T-194	-12:31:15.000,-38:18:54.375	-12:38:07.500,-38:25:46.875
-12:27:30.000,-38:24:31.875	-12:31:15.000,-38:18:45.000	-12:37:30.000,-38:25:46.875
-12:27:30.000,-38:24:22.500	-12:31:33.750,-38:18:45.000	-12:37:48.750,-38:24:31.875
-12:27:30.000,-38:22:30.000	-12:31:33.750,-38:18:35.625	-12:38:45.000,-38:24:31.875
-12:30:00.000,-38:22:30.000	-12:31:43.125,-38:18:35.625	-12:38:45.000,-38:24:03.750
-12:30:00.000,-38:26:15.000	-12:31:43.125,-38:18:26.250	-12:38:35.625,-38:24:03.750
-12:28:07.500,-38:26:15.000	-12:32:01.875,-38:18:26.250	-12:38:35.625,-38:23:54.375
-12:28:07.500,-38:25:56.250	-12:32:01.875,-38:18:16.875	-12:37:48.750,-38:23:54.375
-12:27:48.750,-38:25:56.250	-12:32:11.250,-38:18:16.875	-12:37:48.750,-38:24:31.875
-12:27:48.750,-38:25:37.500	-12:32:11.250,-38:18:07.500	REC-T-254
-12:27:39.375,-38:25:37.500	-12:32:20.625,-38:18:07.500	-12:37:30.000,-38:22:30.000
-12:27:39.375,-38:24:31.875	-12:32:20.625,-38:17:58.125	-12:37:30.000,-38:18:45.000
-12:27:30.000,-38:24:31.875	-12:32:30.000,-38:17:58.125	-12:40:00.000,-38:18:45.000
REC-T-195	-12:32:30.000,-38:18:45.000	-12:40:00.000,-38:22:30.000
-12:27:30.000,-38:21:05.625	-12:32:30.000,-38:21:52.500	-12:37:30.000,-38:22:30.000
-12:27:30.000,-38:20:37.500	-12:32:11.250,-38:21:52.500	REC-T-255
-12:29:13.125,-38:20:37.500	-12:32:11.250,-38:22:01.875	-12:37:30.000,-38:18:45.000
-12:29:13.125,-38:19:50.625	-12:31:52.500,-38:22:01.875	-12:37:30.000,-38:15:00.000
-12:29:41.250,-38:19:50.625	-12:31:52.500,-38:22:30.000	-12:40:00.000,-38:15:00.000
-12:29:41.250,-38:19:41.250	-12:31:33.750,-38:22:30.000	-12:40:00.000,-38:18:45.000
-12:30:00.000,-38:19:41.250	-12:31:33.750,-38:22:11.250	-12:37:30.000,-38:18:45.000
-12:30:00.000,-38:22:30.000	-12:31:15.000,-38:22:11.250	REC-T-268
-12:27:30.000,-38:22:30.000	-12:31:15.000,-38:22:01.875	-12:40:00.000,-38:26:15.000
-12:27:30.000,-38:21:05.625	-12:30:46.875,-38:22:01.875	-12:40:00.000,-38:22:30.000
REC-T-208	-12:30:46.875,-38:22:11.250	-12:42:01.875,-38:22:30.000
-12:30:00.000,-38:26:15.000	-12:30:28.125,-38:22:11.250	-12:42:01.875,-38:23:07.500
-12:30:00.000,-38:22:30.000	-12:30:28.125,-38:22:30.000	-12:42:11.250,-38:23:07.500
-12:30:28.125,-38:22:30.000	-12:30:00.000,-38:22:30.000	-12:42:11.250,-38:23:26.250
-12:30:37.500,-38:22:30.000	REC-T-225	-12:42:30.000,-38:23:26.250
-12:30:37.500,-38:22:39.375	-12:32:30.000,-38:18:45.000	-12:42:30.000,-38:26:15.000
-12:30:46.875,-38:22:39.375	-12:32:30.000,-38:17:58.125	-12:40:00.000,-38:26:15.000
-12:30:46.875,-38:22:48.750	-12:32:30.000,-38:17:20.625	REC-T-271
-12:31:33.750,-38:22:48.750	-12:32:30.000,-38:17:11.250	-12:40:00.000,-38:15:00.000
-12:31:33.750,-38:22:30.000	-12:32:39.375,-38:17:11.250	-12:40:00.000,-38:11:15.000
-12:31:52.500,-38:22:30.000	-12:32:39.375,-38:17:39.375	-12:42:30.000,-38:11:15.000
-12:32:11.250,-38:22:30.000	-12:32:48.750,-38:17:39.375	-12:42:30.000,-38:15:00.000
-12:32:11.250,-38:22:39.375	-12:32:48.750,-38:17:48.750	-12:40:00.000,-38:15:00.000
-12:32:30.000,-38:22:39.375	-12:33:26.250,-38:17:48.750	REC-T-284
-12:32:30.000,-38:26:05.625	-12:33:26.250,-38:17:39.375	-12:42:30.000,-38:15:00.000
-12:32:30.000,-38:26:15.000	-12:33:35.625,-38:17:39.375	-12:42:30.000,-38:11:15.000
-12:30:00.000,-38:26:15.000	-12:33:35.625,-38:17:30.000	-12:45:00.000,-38:11:15.000
-12:31:05.625,-38:25:00.000	-12:33:45.000,-38:17:30.000	-12:45:00.000,-38:15:00.000
-12:31:15.000,-38:25:00.000	-12:33:45.000,-38:16:33.750	-12:42:30.000,-38:15:00.000
-12:31:15.000,-38:25:09.375	-12:35:00.000,-38:16:33.750	REC-T-295
-12:31:33.750,-38:25:09.375	-12:35:00.000,-38:18:45.000	-12:45:00.000,-38:22:30.000
-12:31:33.750,-38:25:00.000	-12:32:30.000,-38:18:45.000	-12:45:00.000,-38:18:45.000
-12:31:43.125,-38:25:00.000	REC-T-239	-12:47:30.000,-38:18:45.000
-12:31:43.125,-38:24:41.250	-12:35:00.000,-38:22:20.625	-12:47:30.000,-38:22:30.000
-12:31:05.625,-38:24:41.250	-12:35:00.000,-38:18:45.000	-12:45:00.000,-38:22:30.000

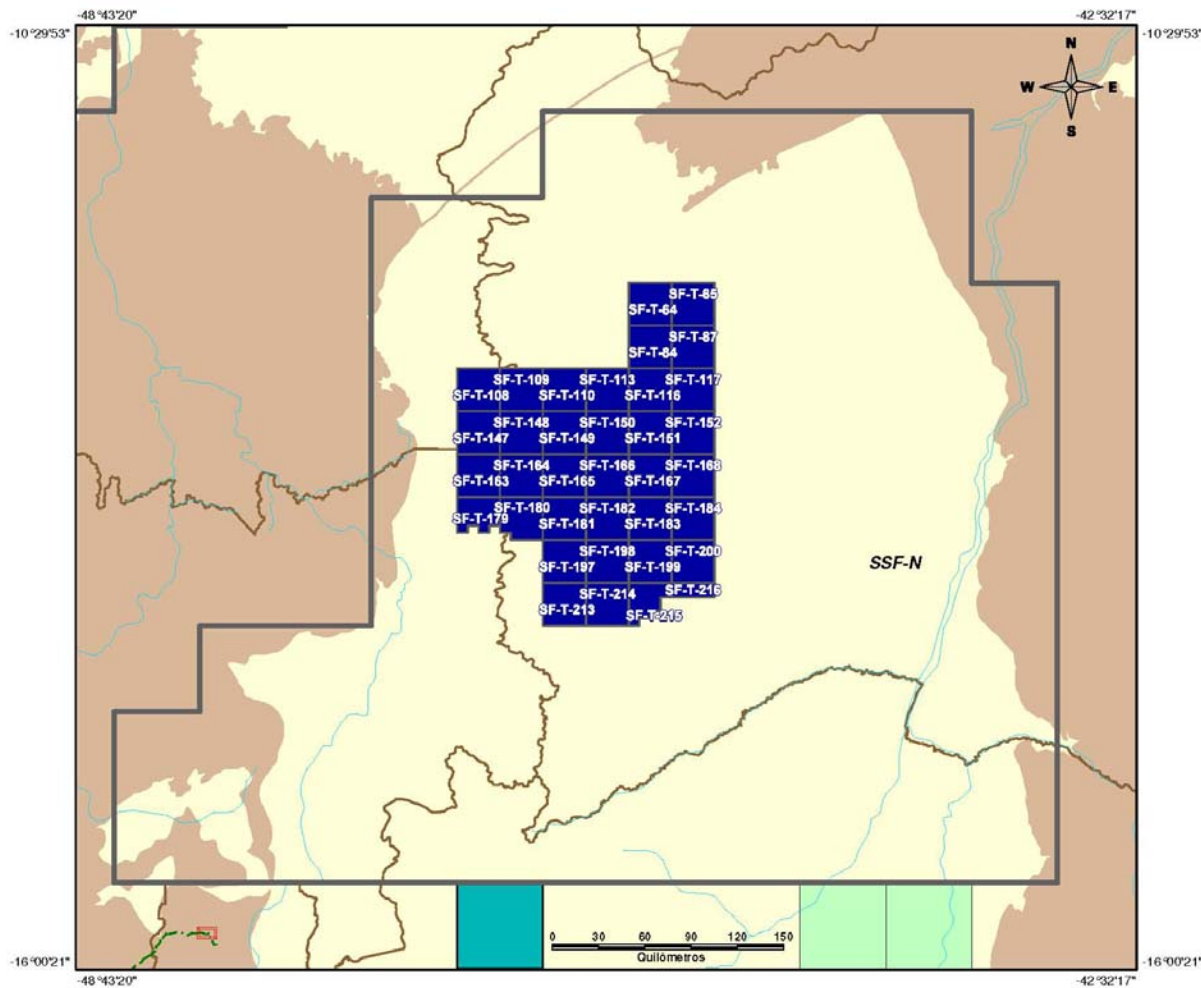
REC-T-296
-12:45:00.000,-38:18:45.000

-12:45:00.000,-38:15:00.000
-12:47:30.000,-38:15:00.000

-12:47:30.000,-38:18:45.000
-12:45:00.000,-38:18:45.000



Blocos Exploratórios - Setor SSF-N - Bacia do São Francisco
Exploratory Blocs - SSF-N Sector - São Francisco Basin



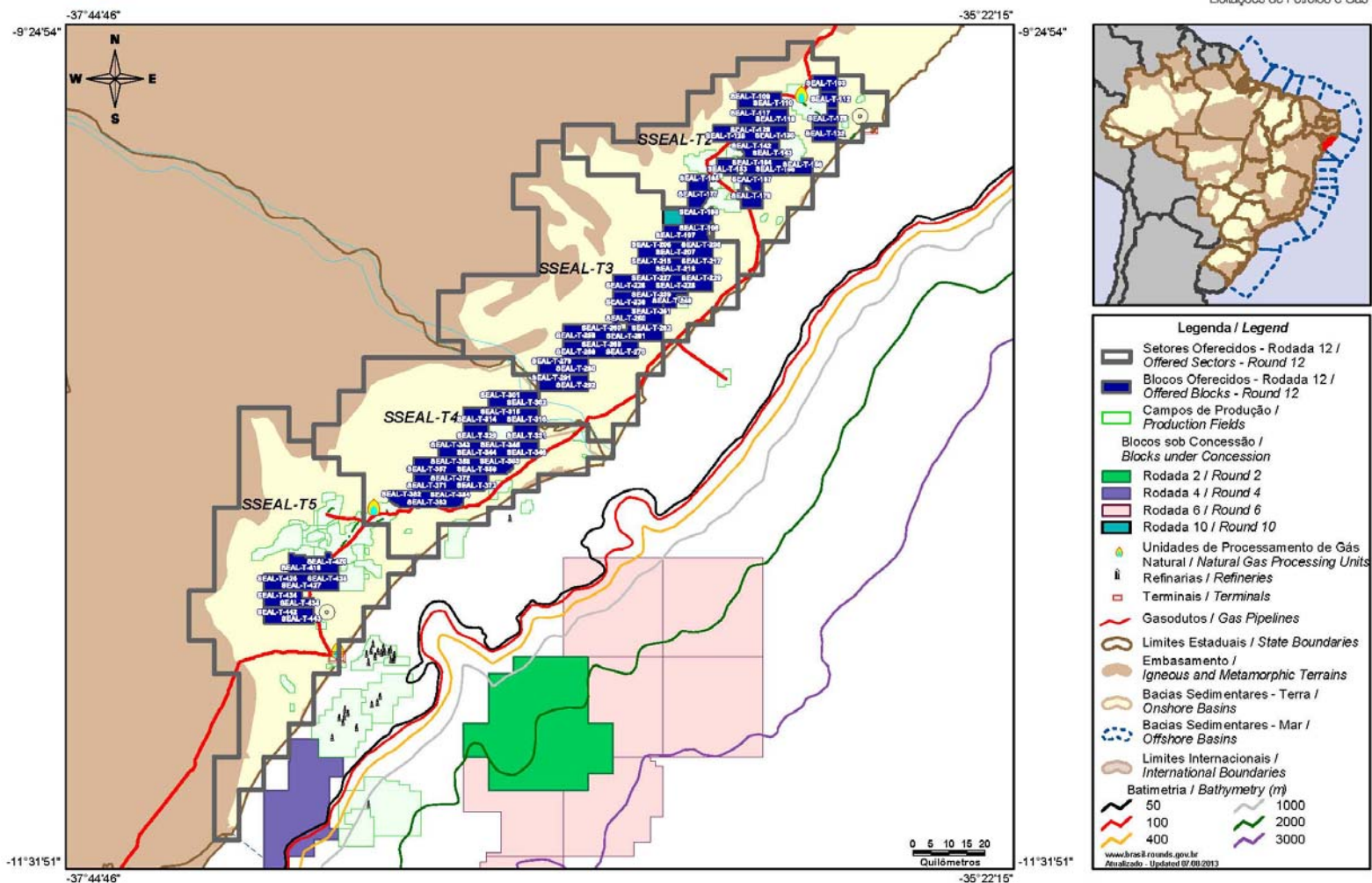
-13:15:00.000,-45:45:00.000
SF-T-183
-13:15:00.000,-45:30:00.000
-13:15:00.000,-45:15:00.000
-13:30:00.000,-45:15:00.000
-13:30:00.000,-45:30:00.000
-13:15:00.000,-45:30:00.000
-13:15:00.000,-45:30:00.000
SF-T-184
-13:15:00.000,-45:15:00.000
-13:15:00.000,-45:00:00.000
-13:30:00.000,-45:00:00.000
-13:30:00.000,-45:15:00.000
-13:15:00.000,-45:15:00.000
-13:15:00.000,-45:15:00.000
SF-T-197
-13:30:00.000,-46:00:00.000
-13:30:00.000,-45:45:00.000
-13:45:00.000,-45:45:00.000
-13:45:00.000,-46:00:00.000
-13:30:00.000,-46:00:00.000
-13:30:00.000,-46:00:00.000
SF-T-198
-13:30:00.000,-45:45:00.000
-13:30:00.000,-45:30:00.000
-13:45:00.000,-45:30:00.000

-13:45:00.000,-45:45:00.000
-13:30:00.000,-45:45:00.000
-13:30:00.000,-45:45:00.000
SF-T-199
-13:30:00.000,-45:30:00.000
-13:30:00.000,-45:15:00.000
-13:45:00.000,-45:15:00.000
-13:45:00.000,-45:30:00.000
-13:30:00.000,-45:30:00.000
-13:30:00.000,-45:30:00.000
SF-T-200
-13:30:00.000,-45:15:00.000
-13:30:00.000,-45:00:00.000
-13:45:00.000,-45:00:00.000
-13:45:00.000,-45:15:00.000
-13:30:00.000,-45:15:00.000
-13:30:00.000,-45:15:00.000
SF-T-213
-13:45:00.000,-46:00:00.000
-13:45:00.000,-45:45:00.000
-14:00:00.000,-45:45:00.000
-14:00:00.000,-46:00:00.000
-13:45:00.000,-46:00:00.000
-13:45:00.000,-46:00:00.000
SF-T-214
-13:45:00.000,-45:45:00.000

-13:45:00.000,-45:30:00.000
-14:00:00.000,-45:30:00.000
-14:00:00.000,-45:45:00.000
-13:45:00.000,-45:45:00.000
-13:45:00.000,-45:45:00.000
SF-T-215
-13:45:00.000,-45:30:00.000
-13:45:00.000,-45:15:00.000
-13:50:00.000,-45:15:00.000
-13:50:00.000,-45:18:45.000
-13:55:00.000,-45:18:45.000
-13:55:00.000,-45:22:30.000
-13:57:30.000,-45:22:30.000
-13:57:30.000,-45:26:15.000
-14:00:00.000,-45:26:15.000
-14:00:00.000,-45:30:00.000
-13:45:00.000,-45:30:00.000
-13:45:00.000,-45:30:00.000
SF-T-216
-13:45:00.000,-45:15:00.000
-13:45:00.000,-45:00:00.000
-13:50:00.000,-45:00:00.000
-13:50:00.000,-45:15:00.000
-13:45:00.000,-45:15:00.000
-13:45:00.000,-45:15:00.000



Blocos Exploratórios - Setores SSEAL-T2, SSEAL-T3, SSEAL-T4 e SSEAL-T5 - Bacia de Sergipe-Alagoas
Exploratory Blocks - SSEAL-T2, SSEAL-T3, SSEAL-T4 and SSEAL-T5 Sectors - Sergipe-Alagoas Basin



Legenda / Legend

- Setores Oferecidos - Rodada 12 / Offered Sectors - Round 12
- Blocos Oferecidos - Rodada 12 / Offered Blocks - Round 12
- Campos de Produção / Production Fields
- Blocos sob Concessão / Blocks under Concession**
- Rodada 2 / Round 2
- Rodada 4 / Round 4
- Rodada 6 / Round 6
- Rodada 10 / Round 10
- ⊕ Unidades de Processamento de Gás Natural / Natural Gas Processing Units
- ⊕ Refinarias / Refineries
- ⊕ Terminais / Terminals
- Gasodutos / Gas Pipelines
- Limites Estaduais / State Boundaries
- Embasamento / Igneous and Metamorphic Terrains
- Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- Limites Internacionais / International Boundaries
- Batimetria / Bathymetry (m)**
- 50
- 100
- 400
- 1000
- 2000
- 3000

www.bras.romio.gov.br
Atualizado - Updated 07/08/2013

SEAL-T-419	-10:52:30.000,-37:15:00.000	-10:07:30.000,-36:18:45.000
-10:44:22.500,-37:11:15.000	SEAL-T-443	-10:10:00.000,-36:18:45.000
-10:44:22.500,-37:10:28.125	-10:52:30.000,-37:11:15.000	-10:10:00.000,-36:20:28.125
-10:44:41.250,-37:10:28.125	-10:52:30.000,-37:07:30.000	-10:09:41.250,-36:20:28.125
-10:44:41.250,-37:08:45.000	-10:55:00.000,-37:07:30.000	-10:09:41.250,-36:21:43.125
-10:45:00.000,-37:08:45.000	-10:55:00.000,-37:11:15.000	-10:10:00.000,-36:21:43.125
-10:45:00.000,-37:07:30.000	-10:52:30.000,-37:11:15.000	-10:10:00.000,-36:22:30.000
-10:47:30.000,-37:07:30.000	SEAL-T-206	-10:07:30.000,-36:22:30.000
-10:47:30.000,-37:11:15.000	-9:57:30.000,-36:18:45.000	SEAL-T-251
-10:45:00.000,-37:11:15.000	-9:57:30.000,-36:15:00.000	-10:07:30.000,-36:18:45.000
-10:44:22.500,-37:11:15.000	-10:00:00.000,-36:15:00.000	-10:07:30.000,-36:15:00.000
SEAL-T-426	-10:00:00.000,-36:18:45.000	-10:10:00.000,-36:15:00.000
-10:47:30.000,-37:15:00.000	-9:57:30.000,-36:18:45.000	-10:10:00.000,-36:18:45.000
-10:47:30.000,-37:11:15.000	SEAL-T-197	-10:07:30.000,-36:18:45.000
-10:50:00.000,-37:11:15.000	-9:55:00.000,-36:15:00.000	SEAL-T-261
-10:50:00.000,-37:15:00.000	-9:55:00.000,-36:12:01.875	-10:10:00.000,-36:22:30.000
-10:47:30.000,-37:15:00.000	-9:55:00.000,-36:11:15.000	-10:10:00.000,-36:21:43.125
SEAL-T-427	-9:57:30.000,-36:11:15.000	-10:10:46.875,-36:21:43.125
-10:47:30.000,-37:11:15.000	-9:57:30.000,-36:15:00.000	-10:10:46.875,-36:20:28.125
-10:47:30.000,-37:07:30.000	-9:55:00.000,-36:15:00.000	-10:10:00.000,-36:20:28.125
-10:50:00.000,-37:07:30.000	SEAL-T-198	-10:10:00.000,-36:18:45.000
-10:50:00.000,-37:11:15.000	-9:55:00.000,-36:11:15.000	-10:12:30.000,-36:18:45.000
-10:47:30.000,-37:11:15.000	-9:55:00.000,-36:08:07.500	-10:12:30.000,-36:22:30.000
SEAL-T-434	-9:55:37.500,-36:08:07.500	-10:10:00.000,-36:22:30.000
-10:50:00.000,-37:15:00.000	-9:55:37.500,-36:08:16.875	SEAL-T-262
-10:50:00.000,-37:11:15.000	-9:56:33.750,-36:08:16.875	-10:10:00.000,-36:18:45.000
-10:52:30.000,-37:11:15.000	-9:56:33.750,-36:08:07.500	-10:10:00.000,-36:15:00.000
-10:52:30.000,-37:15:00.000	-9:57:01.875,-36:08:07.500	-10:12:30.000,-36:15:00.000
-10:50:00.000,-37:15:00.000	-9:57:01.875,-36:07:58.125	-10:12:30.000,-36:18:45.000
SEAL-T-435	-9:57:20.625,-36:07:58.125	-10:10:00.000,-36:18:45.000
-10:50:00.000,-37:11:15.000	-9:57:20.625,-36:07:48.750	SEAL-T-270
-10:50:00.000,-37:09:13.125	-9:57:30.000,-36:07:48.750	-10:12:30.000,-36:22:30.000
-10:51:05.625,-37:09:13.125	-9:57:30.000,-36:11:15.000	-10:12:30.000,-36:18:45.000
-10:51:05.625,-37:07:30.000	-9:55:00.000,-36:11:15.000	-10:15:00.000,-36:18:45.000
-10:52:30.000,-37:07:30.000	SEAL-T-207	-10:15:00.000,-36:22:30.000
-10:52:30.000,-37:11:15.000	-9:57:30.000,-36:15:00.000	-10:12:30.000,-36:22:30.000
-10:50:00.000,-37:11:15.000	-9:57:30.000,-36:11:15.000	SEAL-T-215
SEAL-T-420	-10:00:00.000,-36:11:15.000	-10:00:00.000,-36:18:45.000
-10:45:00.000,-37:07:30.000	-10:00:00.000,-36:15:00.000	-10:00:00.000,-36:15:00.000
-10:45:00.000,-37:05:46.875	-9:57:30.000,-36:15:00.000	-10:02:30.000,-36:15:00.000
-10:44:13.125,-37:05:46.875	SEAL-T-208	-10:02:30.000,-36:18:45.000
-10:44:13.125,-37:05:00.000	-9:57:30.000,-36:11:15.000	-10:00:00.000,-36:18:45.000
-10:44:22.500,-37:05:00.000	-9:57:30.000,-36:07:48.750	SEAL-T-226
-10:44:22.500,-37:04:50.625	-9:57:30.000,-36:07:39.375	-10:02:30.000,-36:22:30.000
-10:45:09.375,-37:04:50.625	-9:57:39.375,-36:07:39.375	-10:02:30.000,-36:18:45.000
-10:45:09.375,-37:04:41.250	-9:57:39.375,-36:07:30.000	-10:05:00.000,-36:18:45.000
-10:45:18.750,-37:04:41.250	-10:00:00.000,-36:07:30.000	-10:05:00.000,-36:22:30.000
-10:45:18.750,-37:03:45.000	-10:00:00.000,-36:11:15.000	-10:02:30.000,-36:22:30.000
-10:47:01.875,-37:03:45.000	-9:57:30.000,-36:11:15.000	SEAL-T-227
-10:47:30.000,-37:03:45.000	SEAL-T-260	-10:02:30.000,-36:18:45.000
-10:47:30.000,-37:07:30.000	-10:10:00.000,-36:26:15.000	-10:02:30.000,-36:15:00.000
-10:45:00.000,-37:07:30.000	-10:10:00.000,-36:22:30.000	-10:05:00.000,-36:15:00.000
SEAL-T-428	-10:12:30.000,-36:22:30.000	-10:05:00.000,-36:18:45.000
-10:47:30.000,-37:07:30.000	-10:12:30.000,-36:26:15.000	-10:02:30.000,-36:18:45.000
-10:47:30.000,-37:03:45.000	-10:10:00.000,-36:26:15.000	SEAL-T-238
-10:50:00.000,-37:03:45.000	SEAL-T-269	-10:05:00.000,-36:22:30.000
-10:50:00.000,-37:07:30.000	-10:12:30.000,-36:26:15.000	-10:05:00.000,-36:18:45.000
-10:47:30.000,-37:07:30.000	-10:12:30.000,-36:22:30.000	-10:07:30.000,-36:18:45.000
SEAL-T-442	-10:15:00.000,-36:22:30.000	-10:07:30.000,-36:22:30.000
-10:52:30.000,-37:15:00.000	-10:15:00.000,-36:26:15.000	-10:05:00.000,-36:22:30.000
-10:52:30.000,-37:11:15.000	-10:12:30.000,-36:26:15.000	SEAL-T-239
-10:55:00.000,-37:11:15.000	SEAL-T-250	-10:05:00.000,-36:18:45.000
-10:55:00.000,-37:15:00.000	-10:07:30.000,-36:22:30.000	-10:05:00.000,-36:15:00.000

-10:07:30.000,-36:15:00.000	-10:25:00.000,-36:41:15.000	-10:32:30.000,-36:52:30.000
-10:07:30.000,-36:18:45.000	-10:22:30.000,-36:41:15.000	-10:30:00.000,-36:52:30.000
-10:05:00.000,-36:18:45.000	SEAL-T-329	SEAL-T-358
SEAL-T-216	-10:25:00.000,-36:45:00.000	-10:30:00.000,-36:48:45.000
-10:00:00.000,-36:15:00.000	-10:25:00.000,-36:41:15.000	-10:30:00.000,-36:45:00.000
-10:00:00.000,-36:11:15.000	-10:26:05.625,-36:41:15.000	-10:32:30.000,-36:45:00.000
-10:02:30.000,-36:11:15.000	-10:27:30.000,-36:41:15.000	-10:32:30.000,-36:48:45.000
-10:02:30.000,-36:15:00.000	-10:27:30.000,-36:45:00.000	-10:30:00.000,-36:48:45.000
-10:00:00.000,-36:15:00.000	-10:25:00.000,-36:45:00.000	SEAL-T-371
SEAL-T-217	SEAL-T-344	-10:32:30.000,-36:52:30.000
-10:00:00.000,-36:11:15.000	-10:27:30.000,-36:45:00.000	-10:32:30.000,-36:48:45.000
-10:00:00.000,-36:07:30.000	-10:27:30.000,-36:41:15.000	-10:35:00.000,-36:48:45.000
-10:02:30.000,-36:07:30.000	-10:30:00.000,-36:41:15.000	-10:35:00.000,-36:52:30.000
-10:02:30.000,-36:11:15.000	-10:30:00.000,-36:45:00.000	-10:32:30.000,-36:52:30.000
-10:00:00.000,-36:11:15.000	-10:27:30.000,-36:45:00.000	SEAL-T-372
SEAL-T-228	SEAL-T-345	-10:32:30.000,-36:48:45.000
-10:02:30.000,-36:15:00.000	-10:27:30.000,-36:40:09.375	-10:32:30.000,-36:45:00.000
-10:02:30.000,-36:11:15.000	-10:27:30.000,-36:37:30.000	-10:35:00.000,-36:45:00.000
-10:05:00.000,-36:11:15.000	-10:30:00.000,-36:37:30.000	-10:35:00.000,-36:48:45.000
-10:05:00.000,-36:15:00.000	-10:30:00.000,-36:41:15.000	-10:32:30.000,-36:48:45.000
-10:02:30.000,-36:15:00.000	-10:27:30.000,-36:41:15.000	SEAL-T-383
SEAL-T-229	-10:27:30.000,-36:40:09.375	-10:35:00.000,-36:52:30.000
-10:02:30.000,-36:11:15.000	SEAL-T-316	-10:35:00.000,-36:48:45.000
-10:02:30.000,-36:07:30.000	-10:22:30.000,-36:37:30.000	-10:37:30.000,-36:48:45.000
-10:05:00.000,-36:07:30.000	-10:22:30.000,-36:33:45.000	-10:37:30.000,-36:52:30.000
-10:05:00.000,-36:11:15.000	-10:25:00.000,-36:33:45.000	-10:35:00.000,-36:52:30.000
-10:02:30.000,-36:11:15.000	-10:25:00.000,-36:37:30.000	SEAL-T-384
SEAL-T-240	-10:22:30.000,-36:37:30.000	-10:35:00.000,-36:48:45.000
-10:05:00.000,-36:15:00.000	SEAL-T-331	-10:35:00.000,-36:45:00.000
-10:05:00.000,-36:11:15.000	-10:25:00.000,-36:37:30.000	-10:37:01.875,-36:45:00.000
-10:05:37.500,-36:11:15.000	-10:25:00.000,-36:33:45.000	-10:37:01.875,-36:45:18.750
-10:05:37.500,-36:12:58.125	-10:27:30.000,-36:33:45.000	-10:37:20.625,-36:45:18.750
-10:07:30.000,-36:12:58.125	-10:27:30.000,-36:37:30.000	-10:37:20.625,-36:45:46.875
-10:07:30.000,-36:15:00.000	-10:25:00.000,-36:37:30.000	-10:37:30.000,-36:45:46.875
-10:05:00.000,-36:15:00.000	SEAL-T-346	-10:37:30.000,-36:48:45.000
SEAL-T-301	-10:27:30.000,-36:37:30.000	-10:35:00.000,-36:48:45.000
-10:20:00.000,-36:41:15.000	-10:27:30.000,-36:33:45.000	SEAL-T-359
-10:20:00.000,-36:37:30.000	-10:30:00.000,-36:33:45.000	-10:30:00.000,-36:45:00.000
-10:22:30.000,-36:37:30.000	-10:30:00.000,-36:37:30.000	-10:30:00.000,-36:41:15.000
-10:22:30.000,-36:41:15.000	-10:27:30.000,-36:37:30.000	-10:32:30.000,-36:41:15.000
-10:20:00.000,-36:41:15.000	SEAL-T-382	-10:32:30.000,-36:45:00.000
SEAL-T-302	-10:35:00.000,-36:56:15.000	-10:30:00.000,-36:45:00.000
-10:20:00.000,-36:37:30.000	-10:35:00.000,-36:52:30.000	SEAL-T-360
-10:20:00.000,-36:33:45.000	-10:37:30.000,-36:52:30.000	-10:30:00.000,-36:41:15.000
-10:22:30.000,-36:33:45.000	-10:37:30.000,-36:54:31.875	-10:30:00.000,-36:37:30.000
-10:22:30.000,-36:37:30.000	-10:37:30.000,-36:54:41.250	-10:31:43.125,-36:37:30.000
-10:20:00.000,-36:37:30.000	-10:37:20.625,-36:54:41.250	-10:31:43.125,-36:37:48.750
SEAL-T-343	-10:37:20.625,-36:54:50.625	-10:32:01.875,-36:37:48.750
-10:27:30.000,-36:48:45.000	-10:37:11.250,-36:54:50.625	-10:32:01.875,-36:38:07.500
-10:27:30.000,-36:45:00.000	-10:37:11.250,-36:55:18.750	-10:32:11.250,-36:38:07.500
-10:30:00.000,-36:45:00.000	-10:37:01.875,-36:55:18.750	-10:32:11.250,-36:38:26.250
-10:30:00.000,-36:48:45.000	-10:37:01.875,-36:55:28.125	-10:32:30.000,-36:38:26.250
-10:27:30.000,-36:48:45.000	-10:36:52.500,-36:55:28.125	-10:32:30.000,-36:41:15.000
SEAL-T-314	-10:36:52.500,-36:55:46.875	-10:30:00.000,-36:41:15.000
-10:22:30.000,-36:45:00.000	-10:36:43.125,-36:55:46.875	SEAL-T-373
-10:22:30.000,-36:41:15.000	-10:36:43.125,-36:55:56.250	-10:32:30.000,-36:45:00.000
-10:25:00.000,-36:41:15.000	-10:36:33.750,-36:55:56.250	-10:32:30.000,-36:41:15.000
-10:25:00.000,-36:45:00.000	-10:36:33.750,-36:56:15.000	-10:34:31.875,-36:41:15.000
-10:22:30.000,-36:45:00.000	-10:35:00.000,-36:56:15.000	-10:34:31.875,-36:41:24.375
SEAL-T-315	SEAL-T-357	-10:34:41.250,-36:41:24.375
-10:22:30.000,-36:41:15.000	-10:30:00.000,-36:52:30.000	-10:34:41.250,-36:41:43.125
-10:22:30.000,-36:37:30.000	-10:30:00.000,-36:48:45.000	-10:34:50.625,-36:41:43.125
-10:25:00.000,-36:37:30.000	-10:32:30.000,-36:48:45.000	-10:34:50.625,-36:41:52.500

-10:35:00.000,-36:41:52.500
-10:35:00.000,-36:45:00.000
-10:32:30.000,-36:45:00.000
SEAL-T-188
-9:52:30.000,-36:09:03.750
-9:52:48.750,-36:09:03.750
-9:52:48.750,-36:08:16.875
-9:52:39.375,-36:08:16.875
-9:52:39.375,-36:08:07.500
-9:52:30.000,-36:08:07.500
-9:52:30.000,-36:07:48.750
-9:52:20.625,-36:07:48.750
-9:52:20.625,-36:07:30.000
-9:54:22.500,-36:07:30.000
-9:54:31.875,-36:07:30.000
-9:54:31.875,-36:07:48.750
-9:55:00.000,-36:07:48.750
-9:55:00.000,-36:08:07.500
-9:55:00.000,-36:11:15.000
-9:55:00.000,-36:12:01.875
-9:53:07.500,-36:12:01.875
-9:53:07.500,-36:11:15.000
-9:52:30.000,-36:11:15.000
-9:52:30.000,-36:09:03.750
SEAL-T-109
-9:35:00.000,-36:03:45.000
-9:35:00.000,-36:00:00.000
-9:37:30.000,-36:00:00.000
-9:37:30.000,-36:03:45.000
-9:35:00.000,-36:03:45.000
SEAL-T-117
-9:37:30.000,-36:03:45.000
-9:37:30.000,-36:00:00.000
-9:40:00.000,-36:00:00.000
-9:40:00.000,-36:03:45.000
-9:37:30.000,-36:03:45.000
SEAL-T-128
-9:40:00.000,-36:07:30.000
-9:40:00.000,-36:03:45.000
-9:42:30.000,-36:03:45.000
-9:42:30.000,-36:07:30.000
-9:40:00.000,-36:07:30.000
SEAL-T-129
-9:40:00.000,-36:03:45.000
-9:40:00.000,-36:00:00.000
-9:42:30.000,-36:00:00.000
-9:42:30.000,-36:03:45.000
-9:40:00.000,-36:03:45.000
SEAL-T-142
-9:42:30.000,-36:03:45.000
-9:42:30.000,-36:00:00.000
-9:45:00.000,-36:00:00.000
-9:45:00.000,-36:03:45.000
-9:44:50.625,-36:03:45.000
-9:44:50.625,-36:02:58.125
-9:44:41.250,-36:02:58.125
-9:44:41.250,-36:02:48.750
-9:44:03.750,-36:02:48.750
-9:44:03.750,-36:02:58.125
-9:43:54.375,-36:02:58.125
-9:43:54.375,-36:03:07.500
-9:43:45.000,-36:03:07.500
-9:43:45.000,-36:03:45.000

-9:42:30.000,-36:03:45.000
SEAL-T-165
-9:47:30.000,-36:11:15.000
-9:47:30.000,-36:08:16.875
-9:47:30.000,-36:08:07.500
-9:49:31.875,-36:08:07.500
-9:49:31.875,-36:07:39.375
-9:49:41.250,-36:07:39.375
-9:49:50.625,-36:07:39.375
-9:49:50.625,-36:07:48.750
-9:50:00.000,-36:07:48.750
-9:50:00.000,-36:07:58.125
-9:50:00.000,-36:11:15.000
-9:47:30.000,-36:11:15.000
SEAL-T-177
-9:50:00.000,-36:07:58.125
-9:50:09.375,-36:07:58.125
-9:50:09.375,-36:08:07.500
-9:50:46.875,-36:08:07.500
-9:50:46.875,-36:08:16.875
-9:51:05.625,-36:08:16.875
-9:51:05.625,-36:08:26.250
-9:51:24.375,-36:08:26.250
-9:51:24.375,-36:08:35.625
-9:51:43.125,-36:08:35.625
-9:51:43.125,-36:08:45.000
-9:51:52.500,-36:08:45.000
-9:51:52.500,-36:08:54.375
-9:52:01.875,-36:08:54.375
-9:52:01.875,-36:09:03.750
-9:52:30.000,-36:09:03.750
-9:52:30.000,-36:11:15.000
-9:50:00.000,-36:11:15.000
-9:50:00.000,-36:07:58.125
SEAL-T-153
-9:45:00.000,-36:06:52.500
-9:45:00.000,-36:05:28.125
-9:45:00.000,-36:04:13.125
-9:45:37.500,-36:04:13.125
-9:45:37.500,-36:03:45.000
-9:47:30.000,-36:03:45.000
-9:47:30.000,-36:05:56.250
-9:47:11.250,-36:05:56.250
-9:47:11.250,-36:06:43.125
-9:47:01.875,-36:06:43.125
-9:47:01.875,-36:07:01.875
-9:46:52.500,-36:07:01.875
-9:46:33.750,-36:07:01.875
-9:46:33.750,-36:06:52.500
-9:45:00.000,-36:06:52.500
SEAL-T-154
-9:45:00.000,-36:03:45.000
-9:45:00.000,-36:00:00.000
-9:47:30.000,-36:00:00.000
-9:47:30.000,-36:02:48.750
-9:47:11.250,-36:02:48.750
-9:47:11.250,-36:02:39.375
-9:45:56.250,-36:02:39.375
-9:45:56.250,-36:03:35.625
-9:47:30.000,-36:03:35.625
-9:47:30.000,-36:03:45.000
-9:45:37.500,-36:03:45.000
-9:45:00.000,-36:03:45.000

SEAL-T-167
-9:47:30.000,-36:03:45.000
-9:47:30.000,-36:03:35.625
-9:47:39.375,-36:03:35.625
-9:47:39.375,-36:02:48.750
-9:47:30.000,-36:02:48.750
-9:47:30.000,-36:00:00.000
-9:50:00.000,-36:00:00.000
-9:50:00.000,-36:01:52.500
-9:49:31.875,-36:01:52.500
-9:49:31.875,-36:02:01.875
-9:49:22.500,-36:02:01.875
-9:49:22.500,-36:02:11.250
-9:49:13.125,-36:02:11.250
-9:49:13.125,-36:02:20.625
-9:49:03.750,-36:02:20.625
-9:49:03.750,-36:02:48.750
-9:50:00.000,-36:02:48.750
-9:50:00.000,-36:03:45.000
-9:49:41.250,-36:03:45.000
-9:49:41.250,-36:03:16.875
-9:48:16.875,-36:03:16.875
-9:48:16.875,-36:03:45.000
-9:47:30.000,-36:03:45.000
SEAL-T-179
-9:50:00.000,-36:02:48.750
-9:50:00.000,-36:01:52.500
-9:50:00.000,-36:00:00.000
-9:52:30.000,-36:00:00.000
-9:52:30.000,-36:03:16.875
-9:51:15.000,-36:03:16.875
-9:51:15.000,-36:03:45.000
-9:50:00.000,-36:03:45.000
-9:50:00.000,-36:02:48.750
SEAL-T-110
-9:35:00.000,-35:57:11.250
-9:37:01.875,-35:57:11.250
-9:37:01.875,-35:56:15.000
-9:37:30.000,-35:56:15.000
-9:37:30.000,-36:00:00.000
-9:35:00.000,-36:00:00.000
-9:35:00.000,-35:57:11.250
SEAL-T-103
-9:32:30.000,-35:52:30.000
-9:32:30.000,-35:48:45.000
-9:35:00.000,-35:48:45.000
-9:35:00.000,-35:51:24.375
-9:34:22.500,-35:51:24.375
-9:34:22.500,-35:52:30.000
-9:32:30.000,-35:52:30.000
SEAL-T-112
-9:35:00.000,-35:51:24.375
-9:35:00.000,-35:48:45.000
-9:37:30.000,-35:48:45.000
-9:37:30.000,-35:50:18.750
-9:36:15.000,-35:50:18.750
-9:36:15.000,-35:50:56.250
-9:35:37.500,-35:50:56.250
-9:35:37.500,-35:51:24.375
-9:35:00.000,-35:51:24.375
SEAL-T-118
-9:37:30.000,-36:00:00.000
-9:37:30.000,-35:56:15.000

-9:40:00.000,-35:56:15.000
-9:40:00.000,-36:00:00.000
-9:37:30.000,-36:00:00.000
SEAL-T-130
-9:40:00.000,-36:00:00.000
-9:40:00.000,-35:56:15.000
-9:42:01.875,-35:56:15.000
-9:42:01.875,-35:57:30.000
-9:42:30.000,-35:57:30.000
-9:42:30.000,-36:00:00.000
-9:40:00.000,-36:00:00.000
SEAL-T-143
-9:42:30.000,-36:00:00.000
-9:42:30.000,-35:57:30.000
-9:43:45.000,-35:57:30.000
-9:43:45.000,-35:57:01.875
-9:44:13.125,-35:57:01.875
-9:44:13.125,-35:56:43.125
-9:45:00.000,-35:56:43.125
-9:45:00.000,-36:00:00.000
-9:42:30.000,-36:00:00.000
SEAL-T-120
-9:37:30.000,-35:50:18.750
-9:37:30.000,-35:48:45.000
-9:40:00.000,-35:48:45.000
-9:40:00.000,-35:52:30.000
-9:39:03.750,-35:52:30.000
-9:39:03.750,-35:51:52.500
-9:38:45.000,-35:51:52.500
-9:38:45.000,-35:50:56.250
-9:38:26.250,-35:50:56.250

-9:38:26.250,-35:50:18.750
-9:37:30.000,-35:50:18.750
SEAL-T-132
-9:40:00.000,-35:52:30.000
-9:40:00.000,-35:48:45.000
-9:42:30.000,-35:48:45.000
-9:42:30.000,-35:52:30.000
-9:40:00.000,-35:52:30.000
SEAL-T-155
-9:45:00.000,-36:00:00.000
-9:45:00.000,-35:56:43.125
-9:45:00.000,-35:56:15.000
-9:47:30.000,-35:56:15.000
-9:47:30.000,-36:00:00.000
-9:45:00.000,-36:00:00.000
SEAL-T-156
-9:45:00.000,-35:56:15.000
-9:45:00.000,-35:56:05.625
-9:45:37.500,-35:56:05.625
-9:45:37.500,-35:54:13.125
-9:45:00.000,-35:54:13.125
-9:45:00.000,-35:52:30.000
-9:47:30.000,-35:52:30.000
-9:47:30.000,-35:56:15.000
-9:45:00.000,-35:56:15.000
SEAL-T-259
-10:10:00.000,-36:30:00.000
-10:10:00.000,-36:26:15.000
-10:12:30.000,-36:26:15.000
-10:12:30.000,-36:30:00.000
-10:10:00.000,-36:30:00.000

SEAL-T-268
-10:12:30.000,-36:30:00.000
-10:12:30.000,-36:26:15.000
-10:15:00.000,-36:26:15.000
-10:15:00.000,-36:30:00.000
-10:12:30.000,-36:30:00.000
SEAL-T-279
-10:15:00.000,-36:33:45.000
-10:15:00.000,-36:30:00.000
-10:17:30.000,-36:30:00.000
-10:17:30.000,-36:33:45.000
-10:15:00.000,-36:33:45.000
SEAL-T-291
-10:17:30.000,-36:33:45.000
-10:17:30.000,-36:30:00.000
-10:20:00.000,-36:30:00.000
-10:20:00.000,-36:33:45.000
-10:17:30.000,-36:33:45.000
SEAL-T-280
-10:15:00.000,-36:30:00.000
-10:15:00.000,-36:26:15.000
-10:17:30.000,-36:26:15.000
-10:17:30.000,-36:30:00.000
-10:15:00.000,-36:30:00.000
SEAL-T-292
-10:17:30.000,-36:30:00.000
-10:17:30.000,-36:26:15.000
-10:20:00.000,-36:26:15.000
-10:20:00.000,-36:30:00.000
-10:17:30.000,-36:30:00.000

ANEXO II - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

O abaixo assinado declara, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], que efetuará o pagamento da Taxa de Participação correspondente ao(s) Setor(es) abaixo assinalado(s) e estar ciente dos valores das Taxas de Participação, bem como de todas as demais disposições do Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações e das normas de conduta que disciplinam todo o processo da Décima Segunda Rodada de Licitações estabelecidas no instrumento editalício.

<input type="checkbox"/>	Acre-Madre de Dios (SAC)
<input type="checkbox"/>	Paraná (SPAR-CS, SPAR-CN)
<input type="checkbox"/>	Parnaíba (SPN-O)
<input type="checkbox"/>	Parecis (SPRC-L, SPRC-O)
<input type="checkbox"/>	Recôncavo (SREC-T2)
<input type="checkbox"/>	Recôncavo (SREC-T4)
<input type="checkbox"/>	Sergipe-Alagoas (Estado de Alagoas) (SEAL-T2)
<input type="checkbox"/>	Sergipe-Alagoas (Estado de Alagoas) (SEAL-T3)
<input type="checkbox"/>	Sergipe-Alagoas (Estado de Sergipe) (SSEAL-T4)
<input type="checkbox"/>	Sergipe-Alagoas (Estado de Sergipe) (SEAL-T5)
<input type="checkbox"/>	São Francisco (SSF-N)
<input type="checkbox"/> TODOS OS SETORES	

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], ter ciência de que a ANP não acolherá qualquer pedido de reembolso da(s) Taxa(s) de Participação, caso a sociedade empresária venha a ser desqualificada ou não obtenha a qualificação pretendida.

[Acrescentar o parágrafo abaixo, caso quem receba o(s) Pacote(s) de Dados e Informações não seja Representante Credenciado da sociedade empresária]

O abaixo assinado autoriza, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], [inserir o nome da pessoa autorizada a receber o Pacote(s) de Dados e Informações], documento de identificação número [inserir o número do documento de identificação], cargo [inserir o cargo], a receber o Pacote(s) de Dados e Informações em nome da referida sociedade empresária.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LISTA DE DOCUMENTOS

Pelo presente instrumento declaro que a [inserir o nome da sociedade empresária] entrega à ANP todos os documentos listados abaixo, com vistas à participação desta sociedade empresária na Décima Segunda Rodada de Licitações.

Instruções:

- a) Todas as folhas dos documentos apresentados devem ser numeradas, em ordem sequencial, pelo solicitante, em conformidade com a Seção 3.1.1 deste Edital.
- b) Na lista abaixo, marcar um ao lado de cada documento encaminhado.
- c) Preencher o número da(s) folha(s) relativa(s) a cada um dos documentos apresentados.
- d) Preencher, ao final, os campos relativos a local, data, nome e cargo do(s) Representante(s) Credenciado(s), assinar e notarizar esta Declaração.
- e) Os documentos marcados com o símbolo (*) devem ser notariados (notarização é o reconhecimento de firma - para documentos originais -, ou a autenticação de cópias de documentos) e, se aplicável, consularizados.

Documento	Número da(s) folha(s)
<input type="checkbox"/> 1. Autorização para divulgação de informações sobre a sociedade empresária, se aplicável (*)	
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:	
<input type="checkbox"/> 2. Requerimento para validação de documentos, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/> 3. Procuração para Nomeação do Representante Credenciado (*)	
<input type="checkbox"/> 4. Termo de Confidencialidade (*)	
<input type="checkbox"/> 5. Atos Constitutivos – Contrato Social ou Estatuto Social (*)	
<input type="checkbox"/> 6. Comprovação dos poderes dos representantes legais e o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tais representantes, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/> 7. Atendimento a eventuais limitações para o exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/> 8. Declaração de apresentação de (i) cópia da versão de seu Contrato ou Estatuto Social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) de seu(s) Representante(s) Legal(is), e (iii) atendimento a eventuais limitações no exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável. (*)	
<input type="checkbox"/> 9. Documentação equivalente aos requisitos do Edital, se aplicável - seção 3.2 (*)	
<input type="checkbox"/> 10. Outros (discriminar) (*)	
PAGAMENTO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> 11. Pagamento das Taxas de Participação - Anexo II (*)	
<input type="checkbox"/> 12. Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Participação (*)	
<input type="checkbox"/> 13. Outros (discriminar) (*)	

QUALIFICAÇÃO e COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

<input type="checkbox"/>	14. Requerimento para validação de documentos, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	15. Sumário Técnico (*)	
<input type="checkbox"/>	16. Demonstrações Financeiras dos três últimos anos (*)	
<input type="checkbox"/>	17. Pareceres dos auditores independentes, caso aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	18. Declaração de Obrigações Relevantes e Planejamento Estratégico (*)	
<input type="checkbox"/>	19. Resumo das Demonstrações Financeiras (não obrigatório) (*)	
<input type="checkbox"/>	20. Organograma com toda a cadeia de controle do grupo societário (*)	
<input type="checkbox"/>	21. Declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes (*)	
<input type="checkbox"/>	22. Comprovação de que se encontra organizada e em regular funcionamento, de acordo com as leis do seu país, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	23. Termo de Compromisso para constituição de sociedade empresária segundo as Leis Brasileiras ou indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída para, caso vencedora da licitação, assinar o contrato em seu lugar, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	24. Prova de inscrição no CNPJ	
<input type="checkbox"/>	25. Certidão Negativa de Débito (PGFN)	
<input type="checkbox"/>	26. Certidão Negativa de Débito (INSS)	
<input type="checkbox"/>	27. Certidão Negativa de Débito (FGTS)	
<input type="checkbox"/>	28. Certidão Negativa de Débito (CNDT)	
<input type="checkbox"/>	29. Documentação equivalente aos requisitos do Edital, se aplicável - seção 3.2 (*)	
<input type="checkbox"/>	30. Outros (discriminar) (*)	

ASSINATURA DO CONTRATO:

<input type="checkbox"/>	31. Informações da sociedade empresária signatária (*)	
<input type="checkbox"/>	32. Atos Constitutivos – Contrato Social ou Estatuto Social (*)	
<input type="checkbox"/>	33. Comprovação dos poderes dos representantes legais e o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tais representantes, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	34. Atendimento a eventuais limitações para o exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	35. Declaração de apresentação de (i) cópia da versão de seu Contrato ou Estatuto Social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) de seu(s) Representante(s) Legal(is), e (iii) atendimento a eventuais limitações no exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável. (*)	
<input type="checkbox"/>	36. Procuração para Nomeação do Representante Credenciado para Assinatura do Contrato de Partilha de Produção (*)	
<input type="checkbox"/>	37. Garantia financeira do Programa Exploratório Mínimo e documentos pertinentes (item 6.1, "e1") (*)	
<input type="checkbox"/>	38. Contrato de Consórcio (*)	
<input type="checkbox"/>	39. Cópia do Comprovante de Pagamento do Bônus de Assinatura (*)	
<input type="checkbox"/>	40. Garantia de Performance e documentos pertinentes (item 6.1, "h") (*)	
<input type="checkbox"/>	41. Prova de inscrição no CNPJ	
<input type="checkbox"/>	42. Certidão Negativa de Débito (PGFN)	
<input type="checkbox"/>	43. Certidão Negativa de Débito (INSS)	
<input type="checkbox"/>	44. Certidão Negativa de Débito (FGTS)	
<input type="checkbox"/>	45. Documentos para comprovar as exigências da Lei nº 6.634/1979 (*)	
<input type="checkbox"/>	46. Outros (discriminar) (*)	

Assinatura do contrato por Afiliada - qualificação e comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

<input type="checkbox"/>	47. Requerimento para validação de documentos, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	48. Procuração para Nomeação do Representante Credenciado (*)	
<input type="checkbox"/>	49. Atos Constitutivos – Contrato Social ou Estatuto Social (*)	
<input type="checkbox"/>	50. Comprovação dos poderes dos representantes legais e o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tais representantes, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	51. Atendimento a eventuais limitações para o exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	52. Declaração de apresentação de (i) cópia da versão de seu Contrato ou Estatuto Social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) de seu(s) Representante(s) Legal(is), e (iii) atendimento a eventuais limitações no exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável. (*)	
<input type="checkbox"/>	53. Demonstrações Financeiras dos três últimos anos (*)	
<input type="checkbox"/>	54. Pareceres dos auditores independentes, caso aplicável (*)	
<input type="checkbox"/>	55. Declaração de Obrigações Relevantes e Planejamento Estratégico (*)	
<input type="checkbox"/>	56. Resumo das Demonstrações Financeiras (não obrigatório) (*)	
<input type="checkbox"/>	57. Organograma com toda a cadeia de controle do grupo societário (*)	
<input type="checkbox"/>	58. Declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes (*)	
<input type="checkbox"/>	59. Garantia financeira do Programa Exploratório Mínimo (*)	
<input type="checkbox"/>	60. Prova de inscrição no CNPJ	
<input type="checkbox"/>	61. Certidão Negativa de Débito (PGFN)	
<input type="checkbox"/>	62. Certidão Negativa de Débito (INSS)	
<input type="checkbox"/>	63. Certidão Negativa de Débito (FGTS)	
<input type="checkbox"/>	64. Documentos para comprovar as exigências da Lei nº 6.634/1979 (*)	
<input type="checkbox"/>	65. Outros (discriminar) (*)	

Atenciosamente,

[assinatura]

Assinado por: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Local e Data: [inserir local e data]

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], [inserir o CNPJ quando aplicável] integrante do grupo societário [inserir o nome do grupo societário], constituída segundo as leis de [inserir o nome do país em que a sociedade empresária foi constituída] por meio da presente, (i) manifesta seu interesse em participar da Décima Segunda Rodada de Licitações, (ii) atesta, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, precisão e fidelidade de todas as informações prestadas à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, (iii) declara que conhece o conjunto de normas brasileiras que vedam e punem condutas lesivas à concorrência, comprometendo-se a não empreender tais condutas, apresenta informações relativas à(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que detenha(m) o seu controle ou mais de 20% do capital votante, aos principais integrantes de seu corpo executivo, e os documentos exigidos no instrumento editalício da mencionada Rodada, com vistas a qualificar-se na categoria [inserir o nome da categoria para qualificação: Operador A, Operador B, Operador C, ou Não-Operador].

[Espaço livre para que a sociedade empresária apresente, opcionalmente, informações a seu respeito]

Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que detém o controle ou mais de 20% do capital votante:

NOME(S): [inserir o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que detenha(m) o controle ou mais de 20% do capital votante]

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE: [inserir o(s) percentual(is) de participação no capital votante]

Dados dos principais integrantes do corpo executivo:

[Os dados abaixo devem ser fornecidos para cada um dos principais integrantes do corpo executivo]

NOME: [inserir o nome]

CARGO: [inserir o cargo]

ENDEREÇO: [inserir o endereço de correspondência]

TELEFONE: [inserir o número de telefone]

FAX: [inserir o número de fax]

E-MAIL: [inserir e-mail]

Representante(s) Legal(is) a ser(em) considerado(s) Representante(s) Credenciado(s) junto à ANP:

[Apresentar as informações abaixo caso a sociedade pretenda que Representante(s) Legal(is) seja(m) considerado(s) Representante(s) Credenciado(s) junto à ANP e, portanto, não seja necessário apresentar Procuração para Nomeação do Representante Credenciado para tal(is) Representante(s) Legal(is)]

NOME(S): [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

CARGO(S): [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

ENDEREÇO(S): [inserir o(s) endereço(s) de correspondência do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

TELEFONE, FAX e E-MAIL: [inserir telefone, fax e e-mail do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

[assinatura]

Assinado por:[inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data: [inserir local e data]

ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

Pelo presente instrumento de mandato, [inserir o nome da sociedade empresária], constituída e existente de acordo com as leis do(a) [inserir o nome do país de origem da sociedade empresária], com sede em [inserir o endereço da sede da sociedade empresária], por meio de seus(s) [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária], neste ato nomeia [inserir o nome e qualificação completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, registro civil, endereço, telefone, e-mail, etc) do(s) Representante(s) Credenciado(s) outorgado(s) pela procuração], seu(s) bastante procurador(es) com poderes para representá-la perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP em assuntos relacionados à Décima Segunda Rodada de Licitações, com poderes especiais para a prática dos atos e assunção de responsabilidade relativamente à licitação e à proposta a ser apresentada, podendo, para tanto, receber, entregar e firmar documentos, retirar os Pacotes de Dados e Informações, autorizar terceiros a retirá-los, pagar taxas, propor, recorrer, acordar, podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa]

Local e Data [inserir local e data]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

REPRESENTANTE CREDENCIADO PRINCIPAL:

NOME: [inserir o nome do Representante Credenciado principal]

CARGO: [inserir o cargo do Representante Credenciado principal]

ENDEREÇO: [inserir endereço de correspondência do Representante Credenciado principal]

TELEFONE, FAX E E-MAIL: [inserir telefone, fax e e-mail do Representante Credenciado principal]

DEMAIS REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

NOME: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

CARGO: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

ENDEREÇO: [inserir o endereço de correspondência do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

TELEFONE, FAX E E-MAIL: [inserir telefone, fax e e-mail do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O abaixo assinado declara em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] seu interesse em participar da Décima Segunda Rodada de Licitações para outorga dos Contratos de Concessão para as atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para a habilitação, para participar da licitação e para a assinatura do Contrato de Concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O abaixo assinado declara, ainda, ter ciência de que:

- a) receberá, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], o Pacote de Dados Técnicos referente à Décima Segunda Rodada de Licitações, a ser retirado junto à ANP. Este poderá conter: dados geológicos, geofísicos e geoquímicos, ambientais, estudos, relatórios, análises ou outros materiais neles baseados (a depender dos setores aos quais estiver participando);
- b) poderá disponibilizar o Pacote de Dados para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, sociedades empresárias afiliadas e seus empregados, agentes e consultores, que (i) tenham necessidade do conhecimento de tais dados para execução de serviços relacionados à Décima Segunda Rodada de Licitações e (ii) tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas neste Termo de Confidencialidade, como se fossem o abaixo assinado;
- c) se, em razão de lei vigente, decreto, regulamentação, norma ou ordem de qualquer autoridade competente, o abaixo assinado for solicitado a disponibilizar algo constante no Pacote de Dados sob uso confidencial, este abaixo assinado deverá notificar prontamente a ANP, por escrito, para que esta possa tomar as medidas cabíveis; e
- d) caso solicitado pela ANP, o abaixo assinado deverá destruir ou devolver todo o Pacote de Dados .

O abaixo assinado declara, ainda, ter ciência de que cabe única e exclusivamente à ANP a “coleta, manutenção e administração de dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras” (Art. 22 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997), e que estes “dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras integram os recursos petrolíferos nacionais e sendo, pois, bens públicos e federais” (Resolução ANP no 11, de 17 de fevereiro de 2011), para fins exclusivo de estudo e formulação de propostas para a Décima Segunda Rodada de Licitações.

Assim, fica expressamente proibida qualquer forma de venda, negociação, cessão ou afins, a terceiros, de parte ou todo do Pacote de Dados Técnicos.

O tratamento de dados a serem adquiridos em área de exploração e/ou produção sob a vigência do Contrato de Concessão deverá seguir as normas vigentes, em especial a Resolução ANP nº 11, de 17 de fevereiro de 2011 e a Resolução ANP nº 29, de 31 de agosto de 2010.

Este Termo de Confidencialidade será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O abaixo assinado declara, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] , seu interesse em participar da Décima Segunda Rodada de Licitações, cujo objeto é a outorga dos Contratos de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para a habilitação, para a licitação em geral e para a assinatura do Contrato de Concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da mencionada sociedade empresária, que esta se compromete, caso venha a ser declarada vencedora da licitação, e para fins de assinatura do contrato de concessão, a adequar seu objeto social, ou o objeto social de sua Afiliada (existente ou a ser constituída) que venha a ser indicada para assinar tal contrato, à exploração e produção de petróleo e gás natural.

Este Termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAR SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

O abaixo assinado declara, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] , seu interesse em participar da Décima Segunda Rodada de Licitações, cujo objeto é a outorga dos Contratos de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para a habilitação, para a licitação em geral e para a assinatura do Contrato de Concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da mencionada sociedade empresária, que esta se compromete a constituir sociedade empresária segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, ou de indicar sociedade empresária brasileira controlada já constituída para assinar o Contrato de Concessão em seu lugar.

Este Termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

O abaixo assinado autoriza, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], a publicação, na página da ANP na Internet específica para a Décima Segunda Rodada de Licitações, das seguintes informações:

- Sociedade empresária: [inserir o nome da sociedade empresária]
- Dados para contato:
 - Nome: [inserir o nome da pessoa para contato]
 - Cargo: [inserir o cargo da pessoa para contato]
 - Telefone: [inserir o número de telefone da pessoa para contato]
 - Fax: [inserir o número de fax da pessoa para contato]
 - E-mail: [inserir o endereço de e-mail da pessoa para contato]
- Bacias de interesse: [inserir o nome/sigla das bacias que a sociedade empresária tenha interesse]
- Observações: [inserir eventuais observações]

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da mencionada sociedade empresária, estar ciente de que:

- a) a ANP não garantirá a autenticidade das informações acima descritas e não se responsabilizará por eventuais erros cometidos na transcrição de tais informações;
- b) a sociedade empresária será integralmente responsável por quaisquer contatos que venha a estabelecer, ou por quaisquer acordos por ela firmados, decorrentes da publicação das informações acima, eximindo-se, portanto, a ANP, da responsabilidade por quaisquer consequências, custos ou danos deles resultantes;
- c) não poderão ser divulgadas, em decorrência dos contatos que as sociedades empresárias venham a estabelecer, quaisquer informações confidenciais relacionadas aos dados constantes do(s) Pacote(s) de Dados fornecido(s) pela ANP, exceto aquelas permitidas pelo Termo de Confidencialidade da Décima Segunda Rodada de Licitações;
- d) a sociedade empresária deverá certificar-se, anteriormente à discussão de quaisquer informações confidenciais com um eventual parceiro, de que este pagou a(s) devida(s) Taxa(s) de Participação e encaminhou o Termo de Confidencialidade, nos termos do ANEXO VI, à ANP;
- e) a solicitação de modificação das informações acima deve ser realizada mediante a apresentação de nova Autorização à ANP, nos termos deste Anexo, e sua eventual publicação será efetuada em conformidade com o estabelecido por esta Agência;
- f) a ANP se reserva o direito de não publicar quaisquer comentários ou informações que julgue impróprias ou incorretas.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]
Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]
Local e Data [inserir local e data]

ANEXO X - INFORMAÇÕES DA SIGNATÁRIA

O abaixo assinado apresenta, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] as seguintes informações, como requisito para a assinatura do Contrato de Concessão:

Bloco(s): [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão]

Nome da sociedade empresária vencedora da licitação: [inserir o nome da sociedade empresária]

Nome da sociedade empresária signatária dos Contratos de Concessão: [inserir o nome da sociedade empresária]

Inscrição no CNPJ/MF: [inserir o número de inscrição no CNPJ/MF da sociedade empresária]

Dados da Sociedade empresária Signatária

Endereço: [inserir o endereço]

Cidade: [inserir o nome da cidade]

Estado: [inserir o nome do estado]

CEP: [inserir o CEP]

Representante(s) que assinará(ão) o(s) Contrato(s) de Concessão

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo (esta informação constará do contrato de concessão)]

E-mail: [inserir o endereço de e-mail]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo (esta informação constará do contrato de concessão)]

E-mail: [inserir o endereço de e-mail]

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO XI - BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO E PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO PARA OS BLOCOS EM OFERTA NA DÉCIMA SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES

Somente serão consideradas ofertas cujo número de Unidades de Trabalho (UTs) para o Programa Exploratório Mínimo (PEM) e o valor do Bônus de Assinatura ofertados atendam aos valores mínimos estabelecidos neste Anexo, conforme a Tabela 5, abaixo.

Tabela 15 - Bônus de Assinatura Mínimo e Programa Exploratório Mínimo (PEM)

Nº	Bacia	Setor	Bloco	PEM (UTs)	Bônus Mínimo (R\$)
1	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-10	470	222.976,87
2	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-11	939	319.292,32
3	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-14	939	668.920,97
4	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-15	939	589.077,85
5	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-16	939	265.951,64
6	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-22	939	216.544,27
7	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-30	470	86.104,77
8	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-8	470	294.538,93
9	Acre-Madre de Dios	SAC	AC-T-9	470	222.304,75
10	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-198	528	168.297,52
11	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-199	1056	336.595,05
12	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-218	528	168.297,52
13	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-219	1056	534.731,78
14	Paraná	SPAR-CN	PAR-T-220	1056	612.498,16
15	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-271	1056	184.111,94
16	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-272	1056	229.867,02
17	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-284	1056	184.111,94
18	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-285	1056	463.613,58
19	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-286	1056	336.595,05
20	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-297	1056	229.867,02
21	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-298	1056	229.867,02
22	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-300	1056	463.613,58
23	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-307	1056	280.694,72
24	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-308	1056	336.595,05
25	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-309	1056	463.613,58
26	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-319	528	92.055,97
27	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-320	1056	397.568,00

28	Paraná	SPAR-CS	PAR-T-321	1056	336.595,05
29	Parecis	SPRC-L	PRC-T-103	1056	498.538,60
30	Parecis	SPRC-L	PRC-T-120	1056	650.920,25
31	Parecis	SPRC-L	PRC-T-85	1056	308.010,80
32	Parecis	SPRC-O	PRC-T-100	1056	734.720,02
33	Parecis	SPRC-O	PRC-T-101	1056	572.193,11
34	Parecis	SPRC-O	PRC-T-102	1056	498.538,60
35	Parecis	SPRC-O	PRC-T-117	1056	429.956,71
36	Parecis	SPRC-O	PRC-T-118	1056	650.920,25
37	Parecis	SPRC-O	PRC-T-119	1056	734.720,02
38	Parecis	SPRC-O	PRC-T-133	1056	366.447,44
39	Parecis	SPRC-O	PRC-T-134	1056	498.538,60
40	Parecis	SPRC-O	PRC-T-135	1056	429.956,71
41	Parecis	SPRC-O	PRC-T-147	1056	254.646,79
42	Parecis	SPRC-O	PRC-T-84	1056	498.538,60
43	Parnaíba	SPN-O	PN-T-593	440	313.384,74
44	Parnaíba	SPN-O	PN-T-594	880	626.769,49
45	Parnaíba	SPN-O	PN-T-595	880	888.821,29
46	Parnaíba	SPN-O	PN-T-596	880	888.821,29
47	Parnaíba	SPN-O	PN-T-597	880	710.744,76
48	Parnaíba	SPN-O	PN-T-598	880	710.744,76
49	Parnaíba	SPN-O	PN-T-599	880	548.071,77
50	Parnaíba	SPN-O	PN-T-600	880	548.071,77
51	Parnaíba	SPN-O	PN-T-601	880	410.371,30
52	Parnaíba	SPN-O	PN-T-602	880	410.371,30
53	Parnaíba	SPN-O	PN-T-625	440	313.384,74
54	Parnaíba	SPN-O	PN-T-626	880	626.769,49
55	Parnaíba	SPN-O	PN-T-627	880	888.821,29
56	Parnaíba	SPN-O	PN-T-628	880	888.821,29
57	Parnaíba	SPN-O	PN-T-629	880	710.744,76
58	Parnaíba	SPN-O	PN-T-630	880	710.744,76
59	Parnaíba	SPN-O	PN-T-631	880	548.071,77
60	Parnaíba	SPN-O	PN-T-632	880	548.071,77
61	Parnaíba	SPN-O	PN-T-633	880	410.371,30
62	Parnaíba	SPN-O	PN-T-634	880	410.371,30
63	Parnaíba	SPN-O	PN-T-659	880	292.557,56

64	Parnaíba	SPN-O	PN-T-660	880	292.557,56
65	Parnaíba	SPN-O	PN-T-661	880	988.318,80
66	Parnaíba	SPN-O	PN-T-662	880	988.318,80
67	Parnaíba	SPN-O	PN-T-663	880	548.071,77
68	Parnaíba	SPN-O	PN-T-664	880	548.071,77
69	Parnaíba	SPN-O	PN-T-691	880	292.557,56
70	Parnaíba	SPN-O	PN-T-692	880	292.557,56
71	Parnaíba	SPN-O	PN-T-693	880	988.318,80
72	Parnaíba	SPN-O	PN-T-694	880	988.318,80
73	Parnaíba	SPN-O	PN-T-695	880	548.071,77
74	Parnaíba	SPN-O	PN-T-696	880	548.071,77
75	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-109	129	170.428,92
76	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-120	257	349.693,69
77	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-23	257	249.581,05
78	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-31	257	221.465,73
79	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-32	257	221.465,73
80	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-40	257	216.943,14
81	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-50	257	310.850,54
82	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-51	257	235.313,44
83	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-52	257	349.693,69
84	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-59	257	332.766,69
85	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-60	257	264.268,57
86	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-61	257	269.257,72
87	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-68	257	254.430,24
88	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-69	257	269.257,72
89	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-70	257	332.766,69
90	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-78	257	274.293,53
91	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-79	257	274.293,53
92	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-80	129	183.520,30
93	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-88	257	338.362,36
94	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-89	257	361.211,63
95	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-145	257	300.172,40
96	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-169	257	338.362,36
97	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-184	257	244.778,53
98	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-194	257	279.375,99
99	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-195	129	183.520,30

100	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-198	257	244.778,53
101	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-208	257	344.004,70
102	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-209	257	310.850,54
103	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-212	257	226.034,98
104	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-225	129	169.181,18
105	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-226	257	349.693,69
106	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-227	257	190.787,37
107	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-239	257	240.022,66
108	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-240	257	305.488,14
109	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-241	257	259.326,08
110	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-253	257	355.429,33
111	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-254	257	244.778,53
112	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-255	257	244.778,53
113	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-256	257	240.022,66
114	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-268	257	367.040,59
115	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-269	257	355.429,33
116	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-270	257	289.680,88
117	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-271	257	216.943,14
118	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-281	257	361.211,63
119	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-282	257	316.259,59
120	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-283	257	226.034,98
121	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-284	257	216.943,14
122	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-294	129	177.714,67
123	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-295	257	244.778,53
124	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-296	257	216.943,14
125	São Francisco	SSF-N	SF-T-108	880	395.031,69
126	São Francisco	SSF-N	SF-T-109	880	171.374,58
127	São Francisco	SSF-N	SF-T-110	880	512.863,69
128	São Francisco	SSF-N	SF-T-113	880	512.863,69
129	São Francisco	SSF-N	SF-T-116	880	98.757,92
130	São Francisco	SSF-N	SF-T-117	880	98.757,92
131	São Francisco	SSF-N	SF-T-147	880	171.374,58
132	São Francisco	SSF-N	SF-T-148	880	171.374,58
133	São Francisco	SSF-N	SF-T-149	880	512.863,69
134	São Francisco	SSF-N	SF-T-150	880	512.863,69
135	São Francisco	SSF-N	SF-T-151	880	98.757,92

136	São Francisco	SSF-N	SF-T-152	880	98.757,92
137	São Francisco	SSF-N	SF-T-163	880	263.877,95
138	São Francisco	SSF-N	SF-T-164	880	263.877,95
139	São Francisco	SSF-N	SF-T-165	880	379.984,25
140	São Francisco	SSF-N	SF-T-166	880	379.984,25
141	São Francisco	SSF-N	SF-T-167	880	319.292,32
142	São Francisco	SSF-N	SF-T-168	880	319.292,32
143	São Francisco	SSF-N	SF-T-179	880	263.877,95
144	São Francisco	SSF-N	SF-T-180	880	263.877,95
145	São Francisco	SSF-N	SF-T-181	880	379.984,25
146	São Francisco	SSF-N	SF-T-182	880	379.984,25
147	São Francisco	SSF-N	SF-T-183	880	319.292,32
148	São Francisco	SSF-N	SF-T-184	880	319.292,32
149	São Francisco	SSF-N	SF-T-197	880	512.863,69
150	São Francisco	SSF-N	SF-T-198	880	512.863,69
151	São Francisco	SSF-N	SF-T-199	880	216.544,27
152	São Francisco	SSF-N	SF-T-200	880	216.544,27
153	São Francisco	SSF-N	SF-T-213	880	512.863,69
154	São Francisco	SSF-N	SF-T-214	880	512.863,69
155	São Francisco	SSF-N	SF-T-215	880	216.544,27
156	São Francisco	SSF-N	SF-T-216	440	108.272,14
157	São Francisco	SSF-N	SF-T-64	880	171.374,58
158	São Francisco	SSF-N	SF-T-65	880	171.374,58
159	São Francisco	SSF-N	SF-T-84	880	171.374,58
160	São Francisco	SSF-N	SF-T-87	880	171.374,58
161	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-103	257	246.474,94
162	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-109	257	177.057,64
163	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-110	257	249.489,90
164	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-112	129	129.322,37
165	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-117	257	234.598,40
166	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-118	257	243.478,32
167	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-120	129	137.928,51
168	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-128	257	163.323,10
169	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-129	257	249.489,90
170	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-130	257	204.817,69
171	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-132	257	224.446,98

172	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-142	257	275.857,02
173	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-143	257	218.746,97
174	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-153	257	252.523,18
175	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-154	257	275.857,02
176	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-155	257	221.587,81
177	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-156	257	237.540,04
178	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-165	257	258.644,74
179	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-167	257	275.857,02
180	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-177	257	252.523,18
181	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-179	257	234.598,40
182	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T2	SEAL-T-188	257	240.500,02
183	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-197	257	115.603,86
184	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-198	257	114.014,82
185	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-206	257	93.639,13
186	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-207	257	114.014,82
187	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-208	257	115.603,86
188	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-215	257	93.639,13
189	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-216	257	114.014,82
190	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-217	257	115.603,86
191	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-226	257	93.639,13
192	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-227	257	93.639,13
193	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-228	257	115.603,86
194	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-229	257	115.603,86
195	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-238	257	93.639,13
196	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-239	257	93.639,13
197	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-240	129	63.936,08
198	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-250	257	93.639,13
199	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-251	257	103.199,47
200	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-259	257	103.199,47
201	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-260	257	103.199,47
202	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-261	257	93.639,13
203	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-262	257	100.952,00
204	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-268	257	103.199,47
205	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-269	257	115.603,86
206	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-270	257	115.603,86
207	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-279	257	115.603,86

208	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-280	257	115.603,86
209	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-291	257	115.603,86
210	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T3	SEAL-T-292	257	115.603,86
211	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-301	257	171.999,12
212	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-302	257	192.673,10
213	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-314	257	179.614,40
214	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-315	257	202.086,82
215	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-316	257	190.024,70
216	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-329	257	202.086,82
217	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-331	257	198.024,88
218	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-343	257	198.024,88
219	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-344	257	179.614,40
220	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-345	257	255.574,80
221	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-346	257	179.614,40
222	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-357	257	202.086,82
223	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-358	257	198.024,88
224	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-359	257	187.394,64
225	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-360	257	192.673,10
226	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-371	257	198.024,88
227	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-372	257	202.086,82
228	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-373	257	195.339,82
229	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-382	257	221.587,81
230	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-383	257	198.024,88
231	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T4	SEAL-T-384	257	195.339,82
232	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-419	257	289.593,86
233	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-420	257	284.155,59
234	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-426	257	284.155,59
235	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-427	257	276.984,76
236	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-428	257	280.558,72
237	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-434	257	293.248,00
238	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-435	257	252.608,52
239	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-442	257	266.400,34
240	Sergipe-Alagoas	SSEAL-T5	SEAL-T-443	257	269.905,57

ANEXO XII - EQUIVALÊNCIA DE UNIDADES DE TRABALHO

Para fins de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) Serão aceitos trabalhos exploratórios convertidos em Unidades de Trabalho (UTs), multiplicando-se, para tanto, os valores físicos realizados (unidade de poço exploratório, km de sísmica 2D, km² de sísmica 3D, km de reprocessamento sísmico 2D, km² de reprocessamento sísmico 3D, levantamentos magnetométricos, gravimétricos e gamaespectrométrico, assim como levantamentos geoquímicos e eletromagnéticos) pelos valores de suas respectivas equivalências. Os levantamentos não-exclusivos autorizados pela ANP somente serão aceitos em conformidade com as condições detalhadas na Tabela 17 do Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações. Serão aceitos, com o objetivo de abatimento de Unidades de Trabalho, os levantamentos que se encontrem limitados, exclusivamente, ao interior da área do bloco.
- b) Para o primeiro período exploratório, pelo menos 50% das Unidades de Trabalho, ofertadas pela sociedade empresária para o Programa Exploratório Mínimo, deverão ser abatidas utilizando-se de levantamentos sísmicos 2D e/ou 3D.
- c) Os poços deverão ser perfurados até o objetivo exploratório mínimo exigido na Tabela 16 do Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações, em uma metragem mínima de 30 (trinta) metros, para avaliar o seu potencial em petróleo e gás natural. No entanto, a ANP poderá aprovar outros objetivos estratigráficos com prospectos identificados, mediante justificativa técnica. Os poços de extensão - aqueles que visam delimitar a acumulação de Petróleo e Gás Natural em um reservatório, identificados com o código 3, conforme a Portaria ANP nº 75 de 3 de maio de 2000, não serão computados para fins de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo.

Para os blocos localizados nos setores SPAR-CS; SPAR-CN; SPN-O; SPRC-L; SPRC-O; SREC-T2; SREC-T4; SEAL-T2; SEAL-T3; SEAL-T4 e SEAL-T5, o primeiro poço perfurado na Fase de Exploração deverá atingir o objetivo estratigráfico mínimo exigido e atravessar todo esse objetivo indicado na Tabela 16, realizando os seguintes perfis de poço, amostragens e análises mínimas nesta unidade:

- i. Perfis de Poço: Cáliper, Resistividade – com ao menos três profundidades de investigação distintas, Densidade, Neutrão, Sônico com medida de velocidade da onda compressional e cisalhante, Raios Gama, Espectroscopia de Captura de Elementos, Ressonância Magnética e Perfil de Imagem.
- ii. Amostragens: coleta de amostra de calha a cada 3 metros, ou menor espaçamento, em quantidade de 500g após lavada e seca; para todos os intervalos com GR > 85 unidades API, retirar amostra lateral a cada 1 metro, ou menor espaçamento, exceto nos casos em que, comprovadamente, se tratar de arenitos ou arcóseos radiativos;
- iii. Análises: Carbono Orgânico Total (COT) em todas as amostras de calha coletadas a cada 3 metros; Pirólise Rock Eval, Reflectância da Vitritina e Petrografia Orgânica (análise morfológica do querogênio) em todas as amostras de calha com COT > 1%;

Identificado intervalo com espessura maior ou igual a 5 metros com COT médio > 1% e pico S1 médio > 0,5 mg HC/g rocha ou pico S2 > 2,5 mg HC/g rocha, torna-se obrigatória a realização das seguintes análises, em todas as amostras laterais deste intervalo: COT, mineralogia por difratometria de raios-x, Microscopia Eletrônica de Varredura (medição de poros); e em três amostras do intervalo: curva de langmuir e ensaio de compressão triaxial.

Concluídas as devidas análises, deverá ser apresentado relatório interpretativo dos resultados, contendo conclusões sobre o potencial de geração e armazenamento de hidrocarbonetos dos

intervalos analisados e quanto as suas características geomecânicas, contendo, quando possível, as seguintes informações para cada intervalo: Profundidade; Espessura; Porosidade; Permeabilidade; Conteúdo de Gás; Saturação de água; Saturação de óleo; Fragilidade - efetividade do fraturamento; Maturidade térmica; Carbono Orgânico Total; Gradiente de Pressão; RGO do fluido; Viscosidade do fluido; % em volume de Quartzo + Carbonatos; e % argila.

Os parâmetros mínimos de perfilagem, amostragem e análises para a unidade de rocha geradora poderão ser modificados pela ANP, a seu exclusivo critério, mediante solicitação fundamentada do Operador.

- d) Serão aceitos levantamentos sísmicos 2D e 3D que se encontrem limitados, exclusivamente, ao interior da área do bloco. As UTs poderão ser computadas por tipo de levantamento.
- e) A aquisição de levantamentos não exclusivos, e de levantamentos não exclusivos reprocessados que tenham sido autorizados pela ANP, será aceita somente de acordo com as condições detalhadas na Tabela 1317 do Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações. Para fins de cômputo de UTs, será considerado o tempo decorrido entre a data da compra do dado e a data de conclusão da campanha de aquisição de dados. Para aquisição de levantamentos não exclusivos reprocessados será considerada a data de compra do dado reprocessado e a data de conclusão do reprocessamento.
- f) O reprocessamento de dados sísmicos 2D ou 3D inclui a migração dos dados em tempo (PSTM) e/ou profundidade (PSDM) na fase pré-empilhamento (pré-stack), sendo permitido apenas um reprocessamento por levantamento de dados sísmicos de campo. A extensão do programa sísmico reprocessado a ser abatido em Unidades de Trabalho deverá estar limitada, exclusivamente, ao interior da área do bloco.
- g) Serão aceitos levantamentos gravimétricos ou gradiométricos e magnetométricos que cubram a área do bloco exploratório em sua totalidade. As UTs serão computadas por tipo de levantamento. O espaçamento máximo entre linhas deverá ser de 1.000m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km² e, de 2.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km². Por tipo de levantamento, para Bacias Maduras, serão atribuídos, no máximo, 10 UTs por bloco e, para Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 240 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- h) Serão aceitos levantamentos gamaespectrométricos. O espaçamento máximo entre linhas deverá ser de 1.000m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km² e, de 2.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km². Nas Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 10 UTs por bloco exploratório, enquanto que nas Bacias Terrestres de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 240 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- i) Serão aceitos levantamentos eletromagnéticos. O espaçamento máximo entre receptores deverá ser de 2.500m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km² e, de até 5.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km². Para as Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 180 UTs por bloco exploratório, enquanto que nas Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 3500 UTs por bloco exploratório. No caso de

necessidade de mudança do espaçamento máximo entre receptores, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.

- j) Os levantamentos geoquímicos devem analisar, pelo menos, teor de hidrocarbonetos livres, detalhando tipo e concentração de gases e líquidos quando detectados. Os mesmos deverão seguir malha e intervalo máximo de coleta de 500m para blocos com áreas de até 1.000km² e, intervalo máximo de coleta de 1.000m para blocos com área superior a 1.000km². Para as Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 30 UTs por bloco; para Bacias Terrestres de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 715 UTs por bloco. No caso de necessidade de mudança da malha e intervalo de amostragem, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.

Tabela 16 - Equivalência de Unidades de Trabalho para cumprimento do Programa Exploratório Mínimo

Localização	Bacia/Setores Oferecidos	Área do Bloco (ordem de grandeza)	Poço Exploratório	Sísmica		Reprocessamento Sísmico		Métodos Potenciais		Gamaespectrometria	Eletromagnético	Geoquímica	Objetivo Estratigráfico Mínimo	Objetivo Exploratório Mínimo	Valor da UT para cálculo da Garantia Financeira do Primeiro Período (R\$/UT)
		(km²)	(UT/poço)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	GRAV (UT/km)	MAG (UT/km)	(UT/km)	(UT/receptor)	(UT/Amostra)			
Áreas Terrestres	Acre-Madre de Dios – SAC	3000	1.000	3,850	6,920	0,040	0,100	0,035	0,035	0,035	0,590	0,160	-	Fm. Cruzeiro do Sul (Permiano)	26.000
	Paraná – SPAR-CS e SPAR-CN	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Fm. Ponta Grossa (Devoniano)	Grupo Itararé (Permo-Carbonífero)	3.800
	Parnaíba – SPN-O	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Fm. Pimenteiras (Devoniano)	Fm. Cabeças (Devoniano)	3.800
	Parecis – SPRC-L e SPRC-O	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Formação Puga (Neoproterozoico)	Fm. Fazenda Casa Branca (Permiano)	3.800
	Recôncavo – SREC-T2 e SREC-T4	3000	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Membro Gomo da Fm. Candeias (Berriasiano)	Fm. Sergi (Neojurássico)	3.800
	Sergipe-Alagoas – SEAL-T2, SEAL-T3, SEAL-T4 e SEAL-T5	3000	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Fm. Muribeca (Aptiano)	Fm. Serraria (Jurássico-Eocretácico)	3.800
São Francisco – SSF-N	3000	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Grupo Paranoá (Neoproterozoico)	Grupo Paranoá (Neoproterozoico)	3.800	

Gr – Grupo, Fm – Formação, Mb – Membro

Tabela 137 - Fator de redução dos levantamentos não-exclusivos para fins do cumprimento do Programa Exploratório Mínimo do Primeiro Período Exploratório

Para abatimento do Programa Exploratório Mínimo: Tempo decorrido entre a data da compra do dado e a data de conclusão da campanha de aquisição de dados. Para aquisição de levantamentos não exclusivos reprocessados será considerada a data de compra do dado reprocessado e a data de conclusão do reprocessamento.	Fator Redutor*
0 – 1 ano	1,0
1 – 2 anos	0,9
2 – 3 anos	0,8
3 – 4 anos	0,7
4 – 5 anos	0,6
5 – 6 anos	0,5
6 – 7 anos	0,4
7 – 8 anos	0,3
8 – 9 anos	0,2
9 -10 anos	0,1
> 10 anos	0

Nota:

* Serão aceitos somente os levantamentos não-exclusivos autorizados pela ANP, desde que as sociedades empresárias de aquisição de dados tenham cumprido todos os requisitos de entrega de dados ao Banco de Dados de Exploração e Produção (BDEP). Para efeito de cômputo do valor a considerar para cumprimento do Programa Exploratório Mínimo do primeiro período exploratório, o valor das UTs correspondentes ao trabalho exploratório realizado será multiplicado pelo valor da tabela, conforme o tempo decorrido entre a data da compra do dado e a data de conclusão da campanha de aquisição de dados. Para aquisição de levantamentos não exclusivos reprocessados será considerada a data de compra do dado reprocessado e a data de conclusão do reprocessamento.

ANEXO XIII - TABELA DE ITENS COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CONTEÚDO LOCAL

Planilha 4 - TERRA			SETOR:	BLOCO:	
Sistemas	CL sistema (%)		Subsistemas	Item	CL mínimo item (%)
	Mínimo	Máximo			
Exploração	70	80	Geologia e Geofísica	Interpretação e Processamento	40
				Aquisição	20
			Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	90
				Perfuração + Completação (obs 1)	30
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55
Apoio Operacional	Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	90			
Desenvolvimento	77	85	Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	90
				Perfuração + Completação (obs 1)	50
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55
				Apoio Logístico	90
				Árvore de Natal	90
			Sistema de Coleta da Produção	Sistemas de Bombeio	80
				Manifolds	90
				Dutos de Escoamento da Produção	95
				Engenharia Básica	95
				Engenharia de Detalhamento	95
			Planta de Processo	Gerenciamento, Construção e Montagem	95
				Engenharia Básica	95
				Engenharia de Detalhamento	95
				Gerenciamento de Serviço	95
				Materiais (obs 3)	75
				Construção & Montagem	95

Obs 1: Na composição do CL médio para Perfuração, Avaliação e Completação, devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Equipamentos	CL (%)
Cabeça de Poço	80
Revestimento	100
Coluna de Produção	97
Equipamentos do Poço	40
Brocas	5

Obs 2: Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Equipamentos	CL (%)
Sistema Elétrico	60
Sistema de Automação	60
Sistema de Telecomunicações	40
Sistema de Medição Fiscal	60
Instrumentação de Campo	40

Obs 3: Na composição do CL médio para os equipamentos da planta de processo devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Tipos	Equipamentos	CL (%)
Calderaria	Vasos de Pressão	85
	Fornos	80
	Tanques	90
Torres	De Processo	85
	De Resfriamento	85
Trocadores	de Calor	80
Mecânicos Rotativos	Bombas	70
	Turbinas a Vapor	90
	Compressores Parafuso	70
	Compressores Alternativos	70
Mecânicos Estáticos	Motores a Diesel (até 600 hp)	90
	Válvulas (até 24")	90
	Filtros	85
	Queimadores	80
	Proteção Catódica	90
Sistema Elétrico		60
Sistema de Automação		60
Sistema de Telecomunicações		40
Sistema de Medição Fiscal		60
Instrumentação de Campo		40

Obs 4 : No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.

ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA

PARTE 1 – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIA DE OFERTA

CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL EMITIDA POR *[Inserir o nome do Banco]*

Sociedade empresária ofertante: *[inserir o nome da sociedade empresária]*

Vigência:

Data de início: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

Data de término: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

Número: *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Valor Nominal: [R\$*[inserir o Valor Nominal]*]

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Superintendência de Promoção de Licitações

Prezados Senhores:

1. *[Inserir o nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, o Emitente, vem, por meio desta, emitir em favor da ANP, autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável de n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]*, através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o valor de até R\$ *[inserir o Valor Nominal]*, mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque, definidos abaixo, no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito.
2. O Valor Nominal desta Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP na forma estabelecida na Cláusula 3 abaixo, entre 10 horas e 16 horas, horário do Rio de Janeiro, em qualquer dia bancário, após a divulgação dos resultados da apresentação de ofertas e antes do vencimento desta Carta de Crédito. Entende-se por “dia bancário” qualquer dia, à exceção de sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais da cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.
3. Um saque somente poderá ser efetuado com base neste instrumento, mediante a apresentação pela ANP ao Emitente de um saque à vista, conforme instrumento ANEXO como

Documento 1 (“Ordem de Pagamento”), juntamente com um comprovante apresentado pela ANP, consoante o modelo aqui anexado como Documento 2 (“Comprovante de Saque”). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverá ser feita no estabelecimento do Emitente, no Rio de Janeiro, situado *[inserir o endereço do Emitente]*, ou em qualquer outro endereço no Rio de Janeiro, designado pelo Emitente à ANP, através de notificação efetuada conforme o disposto na Cláusula 8 desta Carta de Crédito.

4. Após receber da ANP a Ordem de Pagamento e o Comprovante de Saque em seu estabelecimento, designado segundo o disposto na Cláusula 3 desta Carta de Crédito, o Emitente efetuará o pagamento do Valor Nominal, conforme procedimento estabelecido no Comprovante de Saque. O Emitente deverá efetuar o pagamento até o dia bancário imediatamente posterior à apresentação do pedido.
5. Esta Carta de Crédito expirará na data em que ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) apresentação de exoneração ao Emitente, no modelo aqui anexado como Documento 3 (“Comprovante de Exoneração”), (ii) pagamento irrevogável feito pelo Emitente à ANP, na forma estabelecida na Cláusula 4 desta Carta de Crédito, no Valor Nominal, mediante saque efetuado nos termos aqui estabelecidos, ou (iii) no prazo de vencimento estabelecido na Seção 4.3.4 do Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações. Não obstante o anteriormente disposto, qualquer saque efetuado segundo o aqui determinado, antes do vencimento desta Carta de Crédito, será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento do Emitente designado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito esteja fechado na data mencionada em (iii) desta cláusula 5, a data de vencimento desta Carta de Crédito será prorrogada para o dia bancário subsequente, em que o referido estabelecimento estiver aberto.
6. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.
7. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correio especial ou fax, e encaminhadas para o endereço abaixo:

Se para o Emitente:

[inserir o nome do Emitente]

[inserir o endereço do Emitente]

[inserir o CEP]

[inserir o nome da cidade]

Se para a ANP:

Décima Segunda Rodada de Licitações

Superintendência de Promoção de Licitações – SPL

Avenida Rio Branco 65, 18º andar.

20090-004

Rio de Janeiro – RJ Brasil

Fax: (21) 2112-8539

8. Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações, referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.
9. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos, a obrigação do Emitente, e tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo aqui mencionado, salvo a Ordem de Pagamento, o Comprovante de Saque e qualquer Comprovante de Exoneração.
10. Esta Carta de Crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança, e o Emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[inserir o nome do Banco]

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

Documento 1
Modelo de Ordem de Pagamento

Carta de Crédito n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Rio de Janeiro – RJ

Data do Saque: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

À Vista

Pague-se à ordem da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*. Saque contra a Carta de Crédito n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]* emitida por *[inserir o nome do Emitente]*.

p/ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

[assinatura]

Nome: _____

Cargo: _____

À *[inserir o nome do Emitente]*

[inserir o endereço do Emitente]

Documento 2
Modelo de Comprovante de Saque

O presente refere-se à Carta de Crédito, n.º [inserir o número da Carta de Crédito] datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. As palavras redigidas em letras maiúsculas e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito ou no Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica que, em decorrência da Décima Segunda Rodada de Licitações, [inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s)] foi(ram) qualificado(s) para assinar Contrato de Concessão do(s) Bloco(s) denominado(s) [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão] com a ANP, e que:

1. Um dos licitantes Classificados (ou alguma Afiliada do referido licitante Classificado) deixou de assinar o Contrato de Concessão (e fornecer as garantias pertinentes) em [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano]; ou
2. Alguma das Garantias Financeiras necessárias para resguardar o Programa Exploratório Mínimo não foi entregue à ANP até a assinatura do Contrato de Concessão; ou
3. O Bônus de Assinatura não foi pago até a assinatura do Contrato de Concessão, como ali determinado; ou
4. O licitante classificado não apresentou, de acordo com o modelo e as condições estabelecidas no Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações, garantia de performance para sua Afiliada que seria a signatária do contrato.

O pagamento do Valor Nominal constante da Carta de Crédito deverá ser feito pelo Emitente na seguinte conta:

A ANP fornecerá os procedimentos para o pagamento.

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formato dia/mês/ano]

[assinatura]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Documento 3
Modelo de Comprovante de Exoneração

O presente refere-se à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável, n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]* datada de *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da ANP.

As palavras redigidas em letra maiúscula e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito.

O abaixo assinado, estando devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que, tendo ocorrido um dos eventos que autorizam a exoneração da Carta de Crédito, a data de exoneração passa a ser a data de emissão deste Comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em *[inserir o dia]* de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]*.

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA

PARTE 2 – MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE OFERTA

APÓLICE N.º [inserir o número da apólice]

A [inserir o nome da sociedade empresária seguradora], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora] através desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CNPJ 02.313.673/0002-08, com sede na Avenida Rio Branco 65, 12º andar, Rio de Janeiro – RJ, as obrigações do TOMADOR, [inserir o nome da(s) sociedade(s) empresária(s)], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora], até o valor de R\$ [inserir o valor por extenso], na modalidade e objeto abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no Contrato de Concessão)

Modalidade ¹	Importância Segurada ²	Vigência	
		Início ³	Término ⁴
Licitante	R\$ [inserir o Valor Nominal]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação à assinatura do Contrato de Concessão referente à área arrematada relativa ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL da Décima Segunda Rodada de Licitações. O valor garantido por esta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Fazem parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes Documentos que ora ratificamos:

¹ Não alterar este campo. A modalidade “Licitante” deve ser a escolhida, com base nos critérios de classificação dos seguros garantias definidos pela Susep.

- Documento I - Condições Gerais conforme Circulares Susep n.º 232/2003, 239/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004;
- Documento II - Apólice – Modelo de Comprovante de Redução;
- Documento III da Apólice – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – 12ª RODADA DE LICITAÇÕES/2013.

- Contrato de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural n.º *[inserir o número do processo]* / *[inserir o ano]*

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições das Circulares da Susep n.º 232/2003, 239/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia, constantes no verso.

[inserir o local de impressão], [inserir o dia de emissão] de [inserir o mês de emissão] de [inserir o ano de emissão].

Documento I - CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais desta Garantia regem-se pelos termos constantes da Circular Susep n.º 232 de 03 de Junho de 2003, adaptadas às Circulares Susep n.º 239/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 reproduzidos abaixo:

Circular Susep n.º 232, de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e ANEXOS, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do Contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado Contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no Contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3. acima.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3. acima, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. acima ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 3.3. acima será suspenso, até que o ressegurador se manifeste formalmente.

3.6.1. A Seguradora, nos prazos estabelecidos no item 3.3 acima, deverá informar, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.6.2. Na hipótese prevista no item 3.6. acima, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no Contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4.4 O valor desta apólice poderá ser reduzido, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante modelo do Documento II – Comprovante de Redução, firmado pelo Segurado.

4.5 Fica entendido e acordado que quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.

4.6. As atualizações referidas no parágrafo 4.5 poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais, incluindo mas não limitado a variações cambiais e inflacionárias, que modifiquem os custos esperados para o cumprimento do Programa Exploratório garantido por esta apólice.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.3. O prêmio de seguro poderá ser pago à vista ou parceladamente, mediante acordo entre Seguradora e Tomador, não sendo permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver

parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no Contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

7. Expectativa e Caracterização do Sinistro

7.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

7.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do Contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7.3. Ao constatar a inadimplência do tomador, o segurado deverá comunicar à seguradora, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do Documento III da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

- I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do Contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou
- II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

8.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 8.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.3. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, no valor do prejuízo incorrido.

8.3.1 Prejuízo é a diferença entre o valor original disposto no Contrato de Concessão e o valor realizado.

8.3.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 8.2.

8.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, limitado a 20% nos termos do art. 37-A da Lei n.º 10.522/02..

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10.SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

10.3. Conforme os artigos 347, I; 348 e 349 do Código Civil Brasileiro, a sub-rogação é regida pelas regras da Cessão de crédito, deste modo, por força do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, o TOMADOR e os seus fiadores restam notificados neste instrumento, declarando-se cientes da sub-rogação (Cessão) realizada pelo SEGURADO (ANP) à SEGURADORA *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*.

11. Isenção de Responsabilidade

11.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora.

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

V – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

11.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

13. Extinção da Garantia

13.1. A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do Contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do Contrato principal.

14. Controvérsias

14.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I. por arbitragem; ou

II. por medida de caráter judicial.

14.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

15. Prescrição

15.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

16. Foro

16.1. As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas na cidade do Rio de Janeiro.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

17.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

17.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

17.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

17.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

17.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

17.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

18. Notificações

18.1. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

- i) se para a SEGURADORA:
[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

- ii) se para o SEGURADO:
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Exploração
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004
Rio de Janeiro – RJ

18.2. Os endereços e números de fax para encaminhamentos de informações referentes a esta apólice de Seguro-Garantia, poderão ser alterados pelo emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte, pelo menos 15(quinze) dias úteis antes da data de mudança.

19. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais a seguir.

[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

([inserir o nome da sociedade empresária seguradora])

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1.1 Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresária, por meio de Garantia de Oferta, quando da oferta na 12ª Rodada de Licitações.

1.2 Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.3 Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II. Tomador: a sociedade empresária licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

1.4 A garantia desta apólice tem efeito:

Pelo período estabelecido na apólice, com término previsto na Tabela 1, objeto desta apólice;

1.5 As renovações, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

1.6 Além das hipóteses previstas na cláusula 13 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o cumprimento da oferta vencedora e assinatura do Contrato de Concessão.

2. Em complemento à cláusula 7 das Condições Gerais, entende-se como notificação extrajudicial a comunicação oficial feita pela ANP ao tomador, no seio de processo administrativo oficial.

3. Em complemento à cláusula 8.4 das Condições Gerais, presumem-se válidas as decisões administrativas tomadas no curso de devido processo administrativo, salvo se suspensas ou anuladas pela instância administrativa ou judicial competente.

4. Em complemento à cláusula 11.1, item V, entende-se que não compete à ANP manter o Segurador informado sobre eventuais alterações nas condições técnicas e econômicas do Tomador. Tais informações devem ser obtidas diretamente pelo Segurador perante o Tomador ou mediante consulta aos processos administrativos da ANP, desde que não haja sigilo legal ou que o Tomador abra mão de tal sigilo.

Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CONDIÇÕES PARTICULARES

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura o pagamento de quaisquer multas ou encargos financeiros, contratualmente estabelecidos pelo Contrato ou aditivos e ainda, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por *[inserir o nome da sociedade empresária resseguradora]*, concedida através do Processo N.º *[inserir o número do processo]*.

Documento II – Comprovante de Redução

[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP EM CASO DE REDUÇÃO - NÃO PREENCHER]

Em referência ao Seguro-Garantia do Executante (Seguro-Garantia), no [inserir o nome da cidade] , datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente]

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

(i) A quantia em reais especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias aos trabalhos realizados pelos Contratados relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$
[inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Documento III – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

Apólice n.º [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro -RJ

([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

[MODELO A SER APRESENTADO PELA ANP EM CASO DE SAQUE - NÃO PREENCHER]

À vista

O(s) abaixo assinado(s), devidamente autorizado(s) a assinar este Comprovante em nome da ANP, certifica(m) pelo presente que (i) a sociedade empresária vencedora da Licitação da Área [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) arrematado(s)], Setor [inserir o nome do setor arrematado], na Décima Segunda Rodada de Licitações, não assinou o respectivo Contrato de Concessão para Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme APÓLICE n.º. [inserir o número da apólice] emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Para: [inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]

Documento IV – Comprovante de Conclusão

[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO POR PARTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA - NÃO PREENCHER]

Refere-se o presente à Apólice no *[inserir o número da apólice]*, datada de *[inserir a data de emissão da apólice, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

A Sociedade empresária assinou o Contrato de Concessão; e

Encerraram-se as obrigações do Contratado que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL Emitida por *[Inserir o nome do Banco]*

Data: *[inserir data no formato dia/mês/ano]*

Nº: *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Valor Nominal Inicial: R\$ *[inserir o Valor Nominal]*

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004 Rio de Janeiro
Brasil

Prezados Senhores:

1. *[Inserir o nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da *[inserir o nome do país, segundo o exemplo: República Federativa do Brasil]*, o “Emitente”, vem por meio desta, emitir em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, uma Autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável N.º. *[inserir o número da Carta de Crédito]*, através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o Valor Nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*⁵, mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque (definidos abaixo) no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, durante o Período de Saque (conforme definido no item 4 abaixo).

2. Esta Carta de Crédito foi elaborada de acordo com o Contrato de Concessão n.º *[inserir o número do Contrato de Concessão]*, relativo ao(s) bloco(s) *[inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão]*, celebrado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, entre a ANP e o(s) concessionário(s) *[inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s)]*, constituído(s) segundo as leis da República Federativa do Brasil. Os termos grafados com maiúsculas (incluindo os documentos em anexo) e aqui não definidos, terão os respectivos significados definidos no Contrato.

3. O Valor Nominal da Carta de Crédito será inicialmente de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*⁷, o qual poderá ser reduzido mediante apresentação pela ANP, ao Emitente, de um Comprovante (Comprovante de Redução), na forma definida no Documento 1, especificando um novo Valor Nominal, mais baixo.

4. O Valor Nominal da Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP segundo o disposto na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, em qualquer Dia Bancário durante o Período de Saque com início às 10:00 h e término às 16:00 h, horário do Rio de Janeiro, compreendidos do dia *[inserir a data de assinatura do Contrato de Concessão, no formato dia/mês/ano]*, ao *[inserir a data no*

⁵ Inserir o valor nominal da Carta de Crédito

*formado dia/mês/ano, após os 180 dias do último dia do Período de Exploração*⁶ (o "Período de Saque"). Entende-se por "Dia Bancário" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia em que os bancos comerciais na cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.

5. Um saque só poderá ser realizado mediante apresentação, pela ANP ao Emitente, de Ordem de Pagamento como apresentado no *Documento 2* (Ordem de Pagamento), e de um Comprovante de Saque, executado pela ANP, como apresentado no *Documento 3* (Comprovante de Saque). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverão ser feitos no estabelecimento do Emitente na cidade do Rio de Janeiro, localizado à *[inserir o endereço do Emitente]*, ou em outro endereço nesta cidade designado pelo emitente à ANP em comunicação feita conforme a Cláusula 9 desta Carta de Crédito.

6. Mediante a apresentação pela ANP, durante o Período de Saque, da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque no estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, o Emitente deverá pagar, em Reais, o Valor Nominal conforme procedimento estabelecido no comprovante de saque, o emitente deverá efetuar o pagamento até o dia bancário imediatamente posterior a apresentação do pedido

7. Esta Carta de Crédito expirará na ocorrência do primeiro dos seguintes eventos: (i) em *[inserir a data no formado dia/mês/ano, após os 180 dias do último dia do Período de Exploração]*⁷, (ii) a redução do Valor Nominal desta Carta de Crédito a zero, (iii) a data em que a ANP apresentar ao Emitente um Comprovante executado pela ANP consoante o Documento 4 (Comprovante de Conclusão), e (iv) o pagamento irrevogável pelo Emitente à ANP conforme definido na Cláusula 6 desta Carta de Crédito do Valor Nominal através de um saque adequado. Entretanto, qualquer saque corretamente realizado antes de expirada esta Carta de Crédito será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito esteja fechado na data definida em (i) desta Cláusula 7, a data de vencimento desta Carta de Crédito e do Período de Saque se estenderá até o próximo Dia Bancário em que o referido estabelecimento estiver aberto.

8. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.

9. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito, devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

- (i) Se para o Emitente:
[inserir o nome do Emitente]
[inserir o endereço do Emitente]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

⁶ Para cada Período de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão.

⁷ Para cada Período de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão.

(ii) Se para a ANP:
Superintendência de Exploração
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004
Rio de Janeiro – RJ
Brasil
Fax (21) 21128419/ 0102

Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.

10. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos e incondicionais, a obrigação do Emitente e tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo aqui mencionado, salvo a Ordem de Pagamento, o Comprovante de Saque e qualquer Comprovante de Conclusão.

11. Esta carta de crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança e o emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[Inserir o nome do Banco]

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

Em referência à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito), Nº [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], emitida por [Inserir o nome do Banco] em favor da ANP. Os termos grafados com maiúsculas a partir deste ponto e não definidos neste, têm os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a assinar este Comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que:

- (i) A quantia em Reais, especificada abaixo (a), corresponde à quantia alocável no Valor Nominal da Carta de Crédito aos trabalhos realizados pelos Concessionários relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e
- (ii) O Valor Nominal da Carta de Crédito será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

ORDEM DE PAGAMENTO

Carta de Crédito N°. *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Rio de Janeiro -RJ

Data: *[inserir a data no formato dia/mês/ano]*

À vista

Pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

Saque conforme carta de crédito em garantia de caráter irrevogável no. *[inserir o número da Carta de Crédito]* emitida por *[Inserir o nome do Banco]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

Para: *[inserir o o nome do Emitente]*

Endereço: *[inserir o endereço do Emitente]*

COMPROVANTE DE SAQUE

Refere-se o presente à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito) N^o [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os termos grafados com maiúsculas e aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a Concessão terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo não foi cumprido pelos Concessionários a partir de [inserir a data no formado dia/mês/ano, do último dia estipulado para o Período de Exploração]⁸.

O Pagamento do Valor Nominal atualizado em Reais, nesta data, da Carta de Crédito n^o [inserir o número da Carta de Crédito] deve ser efetuado, pelo Emitente, na seguinte conta:

[inserir detalhes da conta da ANP no Rio de Janeiro]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

⁸ Inserir o ultimo dia do Período de exploração para o qual a Carta de Crédito foi emitida

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

Refere-se o presente à Carta de Crédito Irrevogável em Garantia (Carta de Crédito) N°. [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (a “ANP”). Os termos grafados com maiúsculas aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

- (i) O montante alocável à Carta de Crédito, relativo ao integral cumprimento do Programa Exploratório Mínimo, foi cumprido pelo(s) Concessionário(s), ou a Carta de Crédito foi devidamente substituída por outro instrumento de garantia aceito pela ANP; e
- (ii) A Carta de Crédito expira na data deste Comprovante.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

ANEXO XVI - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

APÓLICE N.º [inserir o número da apólice]

A [inserir o nome da sociedade empresária seguradora] através desta apólice de Seguro-Garantia, garante ao SEGURADO AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, o cumprimento das obrigações do TOMADOR, [nome da sociedade empresária contratada], assumidas através do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL n.º [inserir o número do processo] / [inserir o ano] (o “CONTRATO DE CONCESSÃO”), celebrado em [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano], conforme definido no objeto desta apólice, referente ao(s) Bloco(s) [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão], assinado entre a ANP e [inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s) contratada(s)], relativo ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – [inserir o número ordinal referente à Rodada de Licitações] RODADA DE LICITAÇÕES / [inserir o ano], objeto desta Apólice, no valor de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais), conforme o disposto nas cláusulas e condições gerais:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no Contrato de Concessão)

Modalidade ⁹	Importância Segurada ¹⁰	Vigência	
		Início ¹¹	Término ¹²
Executante	R\$ [inserir o Valor Nominal]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação a sua obrigação de executar integralmente, dentro do [inserir o número do Período] da Fase de Exploração, o Programa Mínimo para tal Fase de Exploração conforme definido no ANEXO II – Programa Exploratório Mínimo, do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo para isso despender os montantes que se façam necessários, observado o disposto na Cláusula Quinta do CONTRATO DE CONCESSÃO n.º. [inserir o número do processo] / [inserir o ano].

O valor garantido por esta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

⁹ Não alterar este campo. A modalidade “Executante” deve ser a escolhida, com base nos critérios de classificação dos seguros garantias definidos pela Susep.

¹⁰ Inserir o valor nominal da Apólice.

¹¹ Inserir a data referente ao dia anterior à data de assinatura do Contrato de Concessão.

¹² Para a Fase de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia da Fase de Exploração em questão, conforme o item 1.4 das Condições Especiais, infra.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes Documentos que ora ratificamos:

- Documento I - Condições Gerais conforme Circulares Susep n.º 232/2003, 239/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004;
- Documento II - Apólice – Modelo de Comprovante de Redução;
- Documento III da Apólice – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – 12^a RODADA LICITAÇÕES/2013.

- Contrato de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural n.º *[inserir o número do processo]* / *[inserir o ano]*

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições das Circulares da Susep n.º 232/2003, 239/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia, constantes no verso.

[inserir o local de impressão], [inserir o dia de emissão] de [inserir o mês de emissão] de [inserir o ano de emissão].

Documento I - CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais desta Garantia regem-se pelos termos constantes da Circular Susep n.º 232 de 03 de Junho de 2003, adaptadas às Circulares Susep n.º 239/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 reproduzidos abaixo:

Circular Susep n.º 232, de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e ANEXOS, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do Contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado Contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no Contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3. acima.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3. acima, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. acima ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 3.3. acima será suspenso, até que o ressegurador se manifeste formalmente.

3.6.1. A Seguradora, nos prazos estabelecidos no item 3.3 acima, deverá informar, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.6.2. Na hipótese prevista no item 3.6. acima, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no Contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4.4 O valor desta apólice poderá ser reduzido, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante modelo do Documento II – Comprovante de Redução, firmado pelo Segurado.

4.5 Fica entendido e acordado que quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.

4.6. As atualizações referidas no parágrafo 4.5 poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais, incluindo mas não limitado a variações cambiais e inflacionárias, que modifiquem os custos esperados para o cumprimento do Programa Exploratório garantido por esta apólice.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.3. O prêmio de seguro poderá ser pago à vista ou parceladamente, mediante acordo entre Seguradora e Tomador, não sendo permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver

parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no Contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

7. Expectativa e Caracterização do Sinistro

7.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

7.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do Contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7.3. Ao constatar a inadimplência do tomador, o segurado deverá comunicar à seguradora, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do Documento III da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

- III. realizando, por meio de terceiros, o objeto do Contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou
- IV. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

8.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 8.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.3. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, no valor do prejuízo incorrido.

8.3.1 Prejuízo é a diferença entre o valor original disposto no Contrato de Concessão e o valor realizado.

8.3.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 8.2.

8.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, limitado a 20% nos termos do art. 37-A da Lei n.º 10.522/02..

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10.SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

10.3. Conforme os artigos 347, I; 348 e 349 do Código Civil Brasileiro, a sub-rogação é regida pelas regras da Cessão de crédito, deste modo, por força do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, o TOMADOR e os seus fiadores restam notificados neste instrumento, declarando-se cientes da sub-rogação (Cessão) realizada pelo SEGURADO (ANP) à SEGURADORA *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*.

11. Isenção de Responsabilidade

11.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora.

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

V – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

11.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

13. Extinção da Garantia

13.1. A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do Contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do Contrato principal.

14. Controvérsias

14.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I. por arbitragem; ou

II. por medida de caráter judicial.

14.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

15. Prescrição

15.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

16. Foro

16.1. As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas na cidade do Rio de Janeiro.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

17.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

17.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

17.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

17.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

17.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

17.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

18. Notificações

18.1. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

- i) se para a SEGURADORA:
[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

- ii) se para o SEGURADO:
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Exploração
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004
Rio de Janeiro – RJ

18.2. Os endereços e números de fax para encaminhamentos de informações referentes a esta apólice de Seguro-Garantia, poderão ser alterados pelo emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte, pelo menos 15(quinze) dias úteis antes da data de mudança.

19. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais a seguir.

[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

([inserir o nome da sociedade empresária seguradora])

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1.1 Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações do Programa Exploratório Mínimo assumido nos contratos de Concessão para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

1.2 Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.3 Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II. Tomador: a sociedade empresária licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

1.4 A garantia desta apólice tem efeito:

Pelo período estabelecido na apólice, com término previsto para 180 dias após o final da Fase de Exploração, objeto desta apólice;

1.5 As renovações, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

1.6 Além das hipóteses previstas na cláusula 13 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o integral cumprimento do PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO, definido no ANEXO II – Programa Exploratório Mínimo, do CONTRATO DE CONCESSÃO, referido na apólice.

2. Em complemento à cláusula 7 das Condições Gerais, entende-se como notificação extrajudicial a comunicação oficial feita pela ANP ao tomador, no seio de processo administrativo oficial.

3. Em complemento à cláusula 8.4 das Condições Gerais, presumem-se válidas as decisões administrativas tomadas no curso de devido processo administrativo, salvo se suspensas ou anuladas pela instância administrativa ou judicial competente.

4. Em complemento à cláusula 11.1, item V, entende-se que não compete à ANP manter o Segurador informado sobre eventuais alterações nas condições técnicas e econômicas do Tomador. Tais informações devem ser obtidas diretamente pelo Segurador perante o Tomador ou mediante consulta aos processos administrativos da ANP, desde que não haja sigilo legal ou que o Tomador abra mão de tal sigilo.

Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CONDIÇÕES PARTICULARES

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura o pagamento de quaisquer multas ou encargos financeiros, contratualmente estabelecidos pelo Contrato ou aditivos e ainda, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por *[inserir o nome da sociedade empresária resseguradora]*, concedida através do Processo N.º *[inserir o número do processo]*.

Documento II – Comprovante de Redução

[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP EM CASO DE REDUÇÃO - NÃO PREENCHER]

Em referência ao Seguro-Garantia do Executante (Seguro-Garantia), no [inserir o nome da cidade] , datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente]

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

(i) A quantia em reais especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias aos trabalhos realizados pelos Contratados relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Documento III – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

Apólice n.º [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro -RJ

([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

[MODELO A SER APRESENTADO PELA ANP EM CASO DE SAQUE - NÃO PREENCHER]

À vista

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) o Contrato terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo não foi cumprido pelos Contratados a partir de [inserir a data inicial de descumprimento de obrigações, no formato dia/mês/ano].

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme APÓLICE n.º. [inserir o número da apólice] emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Para: [inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]

Documento IV – Comprovante de Conclusão

[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO POR PARTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA - NÃO PREENCHER]

Refere-se o presente à Apólice no *[inserir o número da apólice]*, datada de *[inserir a data de emissão da apólice, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

O Programa Exploratório Mínimo foi integralmente concluído pelos Contratados; e

Encerraram-se as obrigações do Contratado que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

ANEXO XVII - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE

A presente Garantia de Performance refere-se ao Contrato de Concessão nº [inserir o número do Contrato de Concessão], Bloco [inserir o nome/sigla do bloco], celebrado entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP e [inserir o nome da sociedade empresária concessionária] (“Garantida”), [inserir o tipo de sociedade empresária, regulado nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil] constituída de acordo com as leis brasileiras.

Com referência às obrigações decorrentes do Contrato, ou a este relacionadas, assumidas pela Garantida, ou que possam a ela ser impostas, [inserir o nome da sociedade empresária garantidora] (“Garantidor”), uma [inserir o tipo de sociedade empresária, regulado nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil] constituída segundo as leis de(a)(o)(as)(os) [inserir país de origem do Garantidor], uma Afiliada da Garantida, concorda integralmente com as disposições abaixo numeradas:

1. Os termos escritos em letras maiúsculas e aqui não definidos terão seus significados estabelecidos no Contrato.
2. O Garantidor declara à ANP que: (i) está constituído de acordo com as leis de sua jurisdição; (ii) dispõe de todos os poderes societários e de representação legal para firmar, apresentar e cumprir esta Garantia; (iii) esta Garantia representa as obrigações legais validamente assumidas pelo Garantidor e é contra este executável, de acordo com os seus termos; (iv) não são necessárias aprovações governamentais quanto à execução, apresentação e cumprimento desta garantia, salvo as que já foram obtidas e ora estão em vigor; e (v) a execução, apresentação e cumprimento desta Garantia pelo Garantidor não violarão qualquer dispositivo de lei ou regulamento existentes aos quais este esteja sujeito, bem como qualquer disposição dos documentos societários do Garantidor ou de quaisquer acordos ou contratos dos quais este faça parte.
3. O Garantidor, pela presente, garante à ANP, em caráter incondicional, como devedor principal, o cumprimento devido e pontual de todas as obrigações da Garantida em razão do Contrato ou com este conexos.
4. Se a Garantida não cumprir, em qualquer aspecto, suas obrigações assumidas no Contrato ou violar, de alguma forma, as disposições dele constantes, o Garantidor compromete-se, mediante notificação oficial, por escrito, a realizar qualquer medida necessária para o fiel cumprimento das obrigações assumidas no mencionado instrumento contratual, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas, prejuízos, reclamações, custos e despesas resultantes da falha nas operações realizadas pela Garantida ou pela violação do Contrato por parte desta. Eventuais iniciativas da ANP para responsabilização direta da Garantida, a qualquer tempo, não invalidam as obrigações da Garantidora constantes da presente Garantia.
5. Esta Garantia é incondicional e terá força e efeito até que todas as obrigações da Garantida no Contrato, ou em conexão com este, estejam total e irrevogavelmente satisfeitas e extintas, não obstante (a) qualquer aditivo ou término do Contrato, (b) qualquer extensão de prazo, outra tolerância, ou concessão feita pela ANP, ou (c) qualquer atraso ou falha por parte da ANP na obtenção de soluções disponíveis contra a pessoa jurídica Garantida.
6. Será permitida a substituição desta Garantia de Performance no caso de cessão da totalidade da participação indivisa nos direitos e obrigações relativos à concessão, desde que a sociedade empresária cessionária assumida expressamente a responsabilidade por todos os deveres anteriores e posteriores à sua entrada no Contrato.
7. A ANP não estará obrigada a recorrer a qualquer outra garantia ou iniciar qualquer ação contra, ou com respeito à Garantia, antes de executar seus direitos decorrentes desta Garantia diretamente contra o Garantidor. Ao Garantidor, ademais, não será permitida a alegação de que a ANP poderia ter evitado ou tolerado, de qualquer maneira, ou através de

qualquer ação, os prejuízos resultantes do descumprimento do Contrato pela Garantida, ou de que esta Agência poderia recorrer a qualquer outra garantia existente em qualquer tempo em seu favor, antes de agir contra o Garantidor em conexão com as obrigações deste, consoante esta Garantia. As obrigações do Garantidor nos termos desta Garantia serão independentes e indivisas e este não terá direito a compensação ou oposição com relação a quaisquer reivindicações que possa ter contra a ANP ou qualquer outra pessoa.

8. Todas as obrigações do Garantidor aqui estabelecidas obrigarão o Garantidor e seus sucessores. O Garantidor não poderá ceder ou delegar seus deveres e obrigações sem o prévio consentimento oficial, por escrito, da ANP, e qualquer alegada Cessão ou delegação, sem tal consentimento, será nula e sem qualquer valor. O Garantidor confirma que esta Garantia será válida com relação a qualquer sociedade empresária cessionária que seja Afiliada da Garantida, nos termos deste Contrato. Ocorrendo a mencionada Cessão, a sociedade empresária cessionária será considerado como a Garantida para todos os fins da presente, na extensão das obrigações cedidas.
9. Esta Garantia será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
10. Qualquer descumprimento, demora ou tolerância da ANP em exercer qualquer direito, em todo ou em parte, em razão deste instrumento, não será entendido como renúncia ao exercício do referido direito ou de qualquer outro.
11. Qualquer aditivo ou alteração desta Garantia somente será válido se feito oficialmente e assinado pelo Garantidor e pela ANP.
12. Qualquer controvérsia relativa à interpretação desta Garantia será resolvida, em termos exclusivos e definitivos, mediante arbitragem realizada consoante as Regras da Câmara de Comércio Internacional.
13. Os custos e despesas efetivamente incorridos pela ANP em decorrência da execução desta Garantia, inclusive e sem limitação, as custas e os honorários advocatícios serão pagos à vista pelo Garantidor, contra a apresentação das faturas.
14. Todas e quaisquer notificações, pedidos, instruções, renúncias ou outras comunicações relativos a esta Garantia, bem como quaisquer consentimentos nesta previstos, serão redigidos em português e só serão considerados válidos após o recebimento, devendo ser entregues pessoalmente ou remetidos por *courier*, sedex ou fax, para os endereços abaixo:

Se para o Garantidor:

[inserir nome do Garantidor]
[inserir o endereço do Garantidor]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

Se para a ANP:

Superintendência de Exploração
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004
Rio de Janeiro -- RJ
Brasil
Fax (+55 21) 2112 8419

Os endereços e números de fax acima de quaisquer das Partes poderão ser alterados, por meio de notificação oficial, por escrito, de uma para outra, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data efetiva de mudança.

Esta Garantia será apresentada em *[inserir o algarismo correspondente à quantidade de vias]* (*[inserir a quantidade de vias por extenso]*) vias, sendo qualquer uma de tais vias considerada como original.

Esta Garantia foi devidamente assinada pelo Garantidor em *[inserir o dia]* de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]*, e terá eficácia e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela ANP.

([inserir o nome do Garantidor])

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Nome: *[inserir o nome]*

Recebido e Aceito.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Nome: *[inserir o nome]*

ANEXO XVIII - RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Esse formulário deve ser preenchido, obrigatoriamente em moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil, com as informações sumarizadas presentes nas Demonstrações Financeiras da sociedade empresária supracitada

ATIVO	Data:	Data:	Data:	PASSIVO	Data:	Data:	Data:
Circulante (a)	_____	_____	_____	Circulante (a)	_____	_____	_____
Não Circulante (b= c+d+e+f)	_____	_____	_____	Não Circulante (b)	_____	_____	_____
Realizável a Longo Prazo (c)				Patrimônio Líquido (c)	_____	_____	_____
Investimentos (d)							
Imobilizado (e)							
Intangível (f)							
TOTAL (g = a + b)	_____	_____	_____	TOTAL (d=a +b+c)	_____	_____	_____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Ano:	Ano:	Ano:
RECEITA BRUTA	_____	_____	_____
LAIR	_____	_____	_____
LUCRO LÍQUIDO	_____	_____	_____

Observações / Notas Explicativas ¹³.

¹³ Emitido por auditor independente ou contador responsável, se aplicável.

Contador Responsável:

Nome: _____

Inscrição CRC: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Administrador da sociedade empresária:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO XIX - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [inserir o nome da sociedade empresária signatária], sociedade constituída de acordo com as leis brasileiras com sede em [inserir o endereço da sede da sociedade empresária signatária, contendo rua, nº, CEP, cidade e estado], através de seu(s) Representante(s) Legal(is), [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária], neste ato nomeia [inserir o nome do Representante Credenciado outorgado pela procuração], [inserir a qualificação completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, registro civil, endereço, telefone, e-mail, etc.)], seu bastante procurador com poderes para representá-la perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na Décima Segunda Rodada de Licitações, com poderes especiais para a prática dos atos e assunção de responsabilidade relativamente à assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão identificado(s) como [inserir as designação(ões) do(s) Contrato(s) de Concessão], podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa]

Local e Data [inserir local e data]

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

[inserir o nome do Representante Credenciado outorgado pela procuração]

[inserir o cargo do Representante Credenciado]

[inserir o endereço de correspondência do Representante Credenciado]

[inserir telefone, fax e e-mail do Representante Credenciado]

ANEXO XX - MODELO DE CONTRATO DE PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E OUTRAS AVENÇAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

[inserir o nome da sociedade empresária], legalmente representada por seu(s) sócio(s) [inserir o(s) nome(s) do(s) sócio(s)], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir o número de inscrição no CNPJ], com endereço na [inserir o endereço completo] (denominada DEVEDORA PIGNORATÍCIA ou [inserir o NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, autarquia especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, com sede na SGAN Quadra 603, Módulo I, 3º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal (ANP), devidamente representada por seu Diretor a)-Geral, Sr(a). [inserir o nome do(a) Diretor(a) Geral da ANP], conforme art. 11, II, de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP n.º 160, de 02 de agosto de 2004, e no âmbito da competência prevista pelo art. 11, IV, desse mesmo Regimento Interno. (denominada CREDORA PIGNORATÍCIA ou ANP).

Considerando que:

- a) nos termos dos artigos 36 a 42 da Lei n.º 9.478/97, a [inserir o nome da sociedade empresária] participou de licitação para outorga de Contratos de Concessão, tendo sido homologado como vencedora, conforme publicação no Diário Oficial da União de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], seção [inserir o número], página(s) [inserir o(s) número(s) da(s) página(s)], dos Blocos denominados [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)];
- b) Na forma do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 9.478/97, a [inserir o nome da sociedade empresária] detém a propriedade do Petróleo e do Gás Natural extraído dos Campos listados no Anexo I;
- c) A [inserir o nome da sociedade empresária] adquiriu direitos de Concessionário por ocasião da Décima Segunda Rodada de Licitações e que o(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) referente(s) à(s) respectiva(s) Área(s) de Concessão deve(m) ser objeto de garantia, conforme o item 6.1 do Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações, cujo somatório para os compromissos referentes ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) é da monta de R\$ [inserir o valor monetário em números]([inserir o valor monetário por extenso] reais), que será garantido [inserir "em parte" ou "totalmente", conforme o caso] por este instrumento, na quantia de R\$ [inserir o valor monetário em números] ([inserir o valor monetário por extenso]reais).

Têm as **PARTES** entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato de Penhor de Petróleo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto o penhor do Petróleo e Gás Natural extraídos do(s) Campo(s) listado(s) no Anexo I, já em Fase de Produção, como forma de garantir o(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) estabelecido(s) no(s) Contrato(s) de Concessão listado(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo e/ou Gás Natural, adquirido(s) por ocasião da Décima Segunda Rodada de Licitações da ANP, ocorrida em [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DO PENHOR

- 2.1 A [inserir o nome da sociedade empresária], neste ato, dá em primeiro e exclusivo penhor à ANP, em conformidade com os artigos 1.431 a 1.435 e 1.447 a 1.450 da Lei n.º 10.406, de

10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), para o fim de garantir [inserir "parcialmente" ou "totalmente", conforme o caso] as obrigações assumidas no(s) Contrato(s) de Concessão listado(s) no Anexo II, relativamente aos Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) nele(s) contido(s), o Petróleo e gás natural extraídos do(s) campo(s), a partir do Ponto de Medição, conforme definido no(s) referido(s) Contrato(s) de Concessão, do(s) Campo(s) em Fase de Produção listado(s) no Anexo I deste Contrato de Penhor de Petróleo, em quantidade equivalente a/ao [inserir "parte" ou "total", conforme o caso] do valor comprometido no(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) conforme listado(s) no Anexo II do presente Contrato.

- 2.2 A [inserir o nome da sociedade empresária] confirmará, por meio de Boletins Mensais de Medição, a Produção de Petróleo e Gás Natural, de maneira a manter sempre empenhada quantidade necessária à satisfação integral das obrigações assumidas no presente Contrato em relação ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – TRADIÇÃO E DEPÓSITO

- 3.1 Nos termos do art. 1.431, Parágrafo Único, do Código Civil Brasileiro, o petróleo empenhado continua em poder do devedor, a [inserir o nome da sociedade empresária], que o deve guardar e conservar, enquanto não iniciada a execução do penhor ou qualquer outra hipótese prevista no artigo 1.436, V do Código Civil Brasileiro. Fica a [inserir o nome da sociedade empresária] responsável por zelar pela boa manutenção do(s) Campo(s) cuja Produção de petróleo e/ou Gás ora se oferta como garantia, visando a permanência ou incremento dos níveis de Produção que foram apresentados para mensuração do objeto do presente.
- 3.2 Como depositária de bens fungíveis, a [inserir o nome da sociedade empresária] obriga-se a entregar, quando demandada pela ANP, bens em quantidade e qualidade iguais as dos bens empenhados.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO

- 4.1 Imediatamente após a assinatura do presente Contrato, a [inserir o nome da sociedade empresária] deverá promover o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição onde estiverem localizados os Campos listados no Anexo I deste Contrato de Penhor de Petróleo, conforme dispõe o artigo 1.448 do Código Civil Brasileiro, averbando-o, se necessário, na Junta Comercial do [inserir o nome do estado da Federação], ficando a cargo da [inserir o nome da sociedade empresária] todos os procedimentos e custos.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 5.1 A [inserir o nome da sociedade empresária] declara e garante à credora pignoratícia que:
- (a) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, para tanto tendo obtido a autorização de seus [inserir "sócios" ou "acionistas", conforme o caso];
 - (b) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da [inserir o nome da sociedade empresária], podendo contra ela ser executado de acordo com os seus termos;
 - (c) a assinatura do presente Contrato não constitui, nem constituirá, violação de seu [inserir "Estatuto Social" ou "Contrato Social", conforme o caso] ou de quaisquer outros documentos societários, tampouco de outros contratos ou obrigações assumidas perante terceiros;

- (d) não é necessária a obtenção de quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações, com relação: (i) à criação e manutenção do penhor sobre os bens dele objeto; (ii) à validade ou exequibilidade do presente Contrato;
- (e) não há litígio algum, investigação ou processo perante qualquer tribunal judicial ou arbitral, ou ainda instâncias administrativas, que assuma proporções relevantes sobre bens e direitos afetos a este Contrato;
- (f) é legítima, única e exclusiva proprietária dos bens dados em penhor, nos termos do(s) Contrato(s) de Concessão relacionado(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo, os quais se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames;
- (g) declara que firmou, previamente à assinatura do presente instrumento, Contrato de Venda de Petróleo e/ou Gás Natural com [inserir o nome da outra sociedade empresária], e que nele não há nenhuma penalidade estabelecida caso deixe de entregar à compradora a parcela de sua Produção necessária para honrar o compromisso ajustado no presente Contrato; (CLÁUSULA APLICÁVEL SOMENTE SE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIVER CONTRATO PRÉVIO DE VENDA DA PRODUÇÃO COM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA)
- (h) garante que, em caso de execução do presente penhor, a ANP terá garantida a preferência para a apropriação dos frutos decorrentes da venda do Petróleo e Gás Natural ora empenhada;
- (i) abstém-se de instituir qualquer outro gravame sobre os bens ora empenhados.

5.2 A ANP declara à devedora pignoratícia que:

- (a) As liberalidades autorizadas pela ANP, sob nenhuma hipótese, implicam sua renúncia a algum direito assegurado pela legislação, tampouco constituem extinção do penhor ora celebrado nos termos do artigo 1.436 do Código Civil.

5.3 Declarações mútuas:

- (a) Declaram as PARTES que o presente Contrato será assinado previamente à assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão descrito(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo, cujo(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) está(ão) aqui garantido(s), a qual dar-se-á até a data de [inserir a data de assinatura do Contrato de Concessão, no formato dia/mês/ano], conforme previsto no Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações.
- (b) A ANP consente que a [inserir o nome da sociedade empresária] permaneça cumprindo o seu Contrato de Venda de Petróleo e Gás Natural à [inserir o nome da outra sociedade empresária] para a venda de parte de sua Produção nos campos citados no Anexo I, desde que respeitadas as demais cláusulas e disposições deste Contrato. (CLÁUSULA APLICÁVEL SOMENTE SE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIVER CONTRATO PRÉVIO DE VENDA DA PRODUÇÃO COM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA)

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DA GARANTIA

6.1 No caso da ocorrência de inadimplemento, nos termos dos Contratos de Concessão descritos no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural, a ANP poderá se

valer da garantia empenhada para determinar a sua alienação, no todo ou em parte, para cobrir os valores correspondentes às obrigações assumidas pela [inserir o nome da sociedade empresária] no(s) referido(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s), vedada a sua retenção a qualquer outro título, diante da proibição expressa no artigo 1.428 do Código Civil Brasileiro.

- 6.2 Para os fins do disposto na subcláusula 6.1, a [inserir o nome da sociedade empresária], por sua conta e risco, fica desde já devidamente autorizada para, em nome da ANP, praticar todos os atos necessários para promover a venda e transferência a terceiros do Petróleo e Gás Natural empenhados, em quantidade suficiente para cobrir o valor correspondente ao inadimplemento havido, e repassar imediatamente à conta a ser designada pela ANP, o valor correspondente, sob pena do início da execução judicial do presente instrumento.
- 6.3 Além dos direitos relacionados na legislação concernente à matéria, poderá a ANP exigir o reforço de garantia caso os bens se deterioreem ou pereçam sem culpa da [inserir o nome da sociedade empresária]; obter o ressarcimento de quaisquer danos que porventura venham a ser incorridos; ter a preferência no recebimento do valor cedido, caso haja a Cessão autorizada dos direitos.
- 6.4 Se a ANP tiver de recorrer a meios judiciais para execução da garantia ora constituída e conseqüente recebimento de seu crédito, ficará a [inserir o nome da sociedade empresária] obrigada a pagar, além do principal, juros e cominações contratualmente previstas, as custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTOS E NOTIFICAÇÕES

- 7.1 Todo e qualquer aditamento às disposições deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural será válido somente se realizado por escrito e assinado pelas PARTES.
- 7.2 Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos nos termos deste Contrato de Penhor de Petróleo serão feitos por escrito e transmitidos por qualquer meio confiável de recebimento encaminhados para os endereços abaixo:

Se para a [inserir o nome da sociedade empresária]:

[inserir o endereço da sociedade empresária]

CEP [inserir o CEP] –[inserir o nome da cidade] , [inserir a sigla da Unidade da Federação]

Fax: ([inserir o número do DDD]) [inserir o número do telefone]

Se para a ANP:

Superintendência de Exploração – SEP

Av. Rio Branco, 65 – 19º andar

20090-004 Rio de Janeiro – RJ Brasil

Fax (21) 2112-8129 e (21) 2112-8139

CLÁUSULA OITAVA – TOTAL DA DÍVIDA

- 8.1 O total da garantia ofertada, na data de assinatura do presente Contrato, é de R\$ [inserir o valor monetário em números] ([inserir o valor monetário por extenso] reais), que poderá ser reduzida na medida em que forem sendo cumpridos os compromissos relativo(s) ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) constante(s) do(s) Contrato(s) de Concessão da

[inserir o nome da sociedade empresária], relacionados no Anexo II, mediante termo aditivo ao presente Contrato de Penhor de Petróleo.

- 8.2 Constatado pela ANP o inadimplemento da [inserir o nome da sociedade empresária] nos Contratos de Concessão descritos no Anexo II destes, relativamente ao Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s), a dívida será considerada vencida e a presente Garantia será executada conforme o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento.
- 8.3 A extinção do presente penhor se faz de acordo com o previsto no artigo 1.436 do vigente Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – FORO E LEI APLICÁVEL

- 9.1 As PARTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Contrato de Penhor de Petróleo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
- 9.2 O presente Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural e seus Anexos serão regidos e interpretados de acordo com as leis brasileiras.
- 9.3 Todas as obrigações contidas no presente instrumento serão cumpridas e respeitadas pelas PARTES e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

[assinatura]

[inserir o nome do Representante Legal da sociedade empresária]
[inserir o nome da sociedade empresária]

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD
DIRETORA-GERAL DA ANP
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Contrato de Penhor de Petróleo e/ou Gás Natural e Outras Avenças
Anexo I - Campos em Fase de Produção com Produção de Petróleo Empenhada

Campo	Item	2014	2015	2016	2017	2018
Campo 1	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
Campo 2	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
Campo 3	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
Campo 4	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
Produção Total dos Campos (bbl/dia)						
Valor Total do Campos (R\$) *						

* Preço de Referência = Preço a ser discutido com a ANP na época da assinatura do contrato.

Para os contratos da 12ª rodada utilizamos uma estimativa de preço de US\$ 35,00.

* Taxa de Câmbio = Utilizaremos a taxa da época da assinatura do contrato.

OBS1: O valor equivalente em Dólares Norte-Americanos deverá ser convertido para o Real pela taxa de câmbio oficial de compra (BACEN/Ptax compra - publicada pelo Banco Central) do dia útil imediatamente anterior ao dia de encaminhamento e protocolo do referido CONTRATO a esta Agência.

OBS2: O quadro do Anexo I deverá refletir a produção anual correspondente ao período do Programa Exploratório Mínimo a ser empenhado.

Contrato de Penhor de Petróleo e Outras Avenças

Anexo II - Contrato de Concessão da 12ª Rodada de Licitações Garantidos por este Instrumento
Blocos em Parceria

Contrato	Nº do Processo	Bloco	Garantia (R\$/UT)	PEM (Uts)	Garantia Financeira (R\$)	1º Período (anos)

**ANEXO XXI - SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
COMO NÃO-OPERADOR**

Sociedade empresária Interessada

Qualificação solicitada

Não-Operador

Informações para a Qualificação Técnica

- I. Resumo da atividade principal da sociedade empresária e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Atenciosamente,

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO XXII - SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL E NO EXTERIOR

Instruções de preenchimento

O preenchimento desse formulário deve ser realizado de acordo com as instruções para o preenchimento do Sumário Técnico 02, constantes deste Anexo.

Sociedade empresária Interessada

Qualificação solicitada

Informações para a Qualificação Técnica

I. Atividade principal da sociedade empresária e controle societário

Resumo da atividade principal da sociedade empresária e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável

II. Volume de produção de óleo equivalente na condição de operador nos últimos 5 (cinco) anos (em barris/dia de óleo equivalente):

III. Montante de Investimentos em atividades exploratórias na condição de operador nos últimos 5 (cinco) anos

IV. Atividades de exploração em terra

V. Atividades de produção em terra

VI. Atividades de exploração em águas rasas (lâminas d'água até 400m)

VII. Atividades de produção em águas rasas (lâminas d'água até 400m)

VIII. Atividades de exploração em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)

IX. Atividades de produção em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)

X. Atividades de exploração e produção em ambientes adversos

XI. Atividades de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis

XII. Aspectos Relacionados a SMS

XIII. Tempo de experiência em operações em terra (em anos)

XIV. Tempo de experiência em operações em águas rasas, lâminas d'água até 400m (em anos)

XV. Tempo de experiência em operações em águas profundas e ultraprofundas, lâminas d'água superiores a 400m (em anos)

XVI. Informações adicionais

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Atenciosamente,

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO SUMÁRIO TÉCNICO 02: “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL E NO EXTERIOR”

1. Instruções Gerais

1.1 O Sumário Técnico 02 deve ser entregue nos casos previstos neste Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações, conforme modelo constante do Anexo XXII, intitulado “SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA OPERACIONAL PRÉVIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NO BRASIL E NO EXTERIOR”. Somente serão analisados os Sumários Técnicos apresentados na forma do modelo mencionado acima

1.2 No preenchimento do Sumário Técnico 02, o texto deve ser adequado ao solicitado para a qualificação técnica como Operador, de acordo com o previsto na Seção 3.4.2 deste Edital, possibilitando que a ANP identifique os elementos que serão pontuados.

1.3 Os itens que deverão constar do sumário técnico são:

- I. Atividade principal da sociedade empresária e controle societário
- II. Volume de produção de óleo equivalente na condição de operador nos últimos 5 anos
- III. Montante de investimentos em atividades exploratórias na condição de operador nos últimos 5 anos
- IV. Atividades de exploração em terra
- V. Atividades de produção em terra
- VI. Atividades de exploração em águas rasas (lâminas d’água até 400m)
- VII. Atividades de produção em águas rasas (lâminas d’água até 400m)
- VIII. Atividades de exploração em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d’água superiores a 400m)
- IX. Atividades de produção em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d’água superiores a 400m)
- X. Atividades de exploração e produção em ambientes adversos
- XI. Atividades de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis
- XII. Aspectos relacionados à SMS
- XIII. Tempo de experiência em operações em terra
- XIV. Tempo de experiência em operações em águas rasas, lâminas d’água até 400m
- XV. Tempo de experiência em operações em águas profundas e ultraprofundas, lâminas d’água superiores a 400m

2. Preenchimento dos itens do Sumário Técnico 02

2.1 Item I: deve ser informada a atividade principal da sociedade empresária de forma resumida e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável.

2.2 Item II: deve ser informado a média do volume produzido nos últimos 5 (cinco) anos pela sociedade empresária, na condição de Operador, na unidade boe/dia.

2.3 Item III: deve ser informado o montante de investimentos gasto pela empresa em atividades exploratórias em cada tipo de ambiente operacional nos últimos 5 (cinco) anos. Somente deverão ser informados os investimentos na condição de Operador.

2.4 Itens IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI: a sociedade empresária deve relacionar os projetos em que atua, informando se essas atividades são realizadas na condição de Operador, Não-Operador ou prestadora de serviços para companhias de petróleo. **Somente serão pontuadas as atividades atualmente em curso.**

2.5 Itens X e XI: Para fins de pontuação a sociedade empresária deve exemplificar uma ou mais das características citadas nos itens.

2.6 Item XII: as informações relativas aos aspectos ambientais (utilização e certificação de um Sistema Integrado de SMS) somente serão pontuadas mediante a entrega dos documentos solicitados pelo item 3.4.2.2 do Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações.

2.7 Itens XIII, XIV e XV: a sociedade empresária deve correlacionar as atividades executadas na condição de Operador, Não-Operador ou prestadora de serviços para companhias de petróleo e seus respectivos locais com o tempo de experiência (em anos). Este item não poderá conter somente o tempo de experiência em anos.

ANEXO XXIII - SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR

Instruções de preenchimento

O preenchimento desse formulário deve ser realizado de acordo com as instruções para o preenchimento do Sumário Técnico 03, constantes deste Anexo.

Sociedade empresária Interessada

--

Qualificação solicitada

--

Informações para a Qualificação Técnica

- I. Atividade principal da sociedade empresária e controle societário
Resumo da atividade principal da sociedade empresária e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável

--

- II. Profissional integrante do quadro técnico da sociedade empresária:

- a. Nome

--

- b. Documento de identificação (CPF, identidade, passaporte, ou equivalente.)

--

- c. Formação profissional

--

- d. Vínculo profissional

--

- e. Área de Atividade e Tempo de Experiência

Área(s) de atividade	Tempo de Experiência (anos)

- f. Currículo

--

- g. Assinatura do Profissional

--

III. Informações adicionais

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Atenciosamente,

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO SUMÁRIO TÉCNICO 03: “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR”

1. Instruções Gerais

1.1 O Sumário Técnico 03 deve ser entregue nos casos previstos neste Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações, conforme modelo constante do Anexo XXIII, intitulado “SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR”. Somente serão analisados os Sumários Técnicos apresentados na forma do modelo mencionado acima.

1.2 No preenchimento do Sumário Técnico 03, o texto deve ser adequado ao solicitado para a qualificação técnica como Operador, de acordo com o previsto no item 3.4.2 deste Edital, possibilitando que a ANP identifique os elementos que serão pontuados.

1.3 Os itens que deverão constar do sumário técnico são:

- I. Informações sobre a atividade principal da sociedade empresária e controle societário
- II. Informações sobre o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa, sua(s) área(s) de atividade, tempo de experiência e currículo(s).

2. Preenchimento dos itens do Sumário Técnico 03

2.1 Item I: deve ser informada a atividade principal da sociedade empresária de forma resumida e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável.

2.2 Item II: a sociedade empresária deve relacionar os profissionais integrantes do quadro técnico da empresa, indicando as áreas de atividades e seus respectivos tempos de experiência. Este item deverá ser replicado para cada profissional informado pela sociedade empresária. Só será considerado a indicação de um profissional para cada Área de Atividade da Tabela 5 deste Edital, respeitadas os critérios estabelecidos na Seção 3.4.2.2/b.

Tabela 5 – Pontuação da sociedade empresária em função da qualificação do quadro técnico: tempo de experiência e tipo de atividade

Área de atividade	Tempo de experiência T(anos)		
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$10 \leq T < 15$
Exploração – Terra	3	5	7
Produção – Terra	3	5	7
Exploração – Águas Rasas	3	5	7
Produção – Águas Rasas	3	5	7
Exploração – Águas Profundas / Ultraprofundas	3	5	7
Produção – Águas Profundas/ Ultraprofundas	3	5	7
Operação em Ambientes Adversos	3	5	7
Operação em Áreas Ambientalmente Sensíveis	3	5	7

2.3 Item If: a sociedade empresária deve relacionar detalhadamente as atividades desenvolvidas por cada integrante do seu quadro técnico apresentado, atestando que os mesmos possuem a experiência da Área de Atividade e do tempo indicado.

ANEXO XXIV - DECLARAÇÕES DE OBRIGAÇÕES RELEVANTES E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Sociedade empresária Interessada

Informações para a Qualificação Econômico-Financeira

- I. Identificação dos principais ativos que estão sujeitos a garantias financeiras, que possam vir a afetar as atividades futuras da sociedade empresária:

- II. Descrição de todo o passivo contingente constituído por obrigações materialmente relevantes e identificáveis, não provisionadas no Balanço Patrimonial:

- III. Planejamento estratégico de médio e longo prazo na exploração e produção de petróleo e gás natural considerando, entre outros, a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira:

Atesto a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse documento.

Atenciosamente,

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

ANEXO XXV - REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente instrumento [inserir o nome da sociedade empresária], com sede na [inserir o endereço da sede da sociedade empresária], por meio de seu(s) Representante(s) Credenciado(s) [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária] vem requerer à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com vistas à qualificação desta sociedade empresária para participar da Décima Segunda Rodada de Licitações, a validação do(s) documento(s) assinalado(s) abaixo, o(s) qual(is) foi(foram) submetido(s) a esta Agência, para fins de qualificação em Rodada de Licitações, para assinatura de contratos ou em processo de Cessão, em prazo inferior a um ano, e atestar que estes possuem as informações vigentes na presente data.

Instruções:

- a) Na lista abaixo, marcar um [X] ao lado de cada documento para o qual está sendo requerida a validação (para ser validado, o documento deve ter sido submetido à ANP, para fins de habilitação em Rodada de Licitações ou para qualificação em processo de Cessão, em prazo inferior a um ano e ser aplicável as regras deste Edital).
- b) Preencher o número do Contrato de Concessão relativo à Cessão ou à Rodada de Licitações em que o documento foi apresentado.
- c) Preencher, ao final, os campos relativos a local, data, nome e cargo do(s) Representante(s) Credenciado(s), assinar este Requerimento e notará-lo (reconhecer firma) e, se aplicável, consularizá-lo.

Documento	Número do Contrato / Rodada
<input type="checkbox"/> 1. Atos Constitutivos – Contrato Social ou Estatuto Social.	
<input type="checkbox"/> 2. Comprovação dos poderes dos representantes legais e o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tais representantes.	
<input type="checkbox"/> 3. Atendimento a eventuais limitações para o exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos.	
<input type="checkbox"/> 4. Declaração de apresentação de (i) cópia da versão de seu Contrato ou Estatuto Social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) de seu(s) Representante(s) Legal(is), e (iii) atendimento a eventuais limitações no exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos Atos Constitutivos.	
<input type="checkbox"/> 5. Sumário Técnico	
<input type="checkbox"/> 6. Aspectos relacionados à SMS	
<input type="checkbox"/> 7. Demonstrações Financeiras dos três últimos anos.	
<input type="checkbox"/> 8. Pareceres dos auditores independentes.	
<input type="checkbox"/> 9. Declaração de Obrigações Relevantes e Planejamento Estratégico.	
<input type="checkbox"/> 10. Resumo das Demonstrações Financeiras.	
<input type="checkbox"/> 11. Organograma com toda a cadeia de controle do grupo societário.	
<input type="checkbox"/> 12. Declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes.	
<input type="checkbox"/> 13. Comprovação de que se encontra organizada e em regular funcionamento, de acordo com as leis do seu país.	

<input type="checkbox"/>	14. Prova de inscrição no CNPJ	
<input type="checkbox"/>	15. Certidão Negativa de Débito (PGFN)	
<input type="checkbox"/>	16. Certidão Negativa de Débito (INSS)	
<input type="checkbox"/>	17. Certidão Negativa de Débito (FGTS)	
<input type="checkbox"/>	18. Certidão Negativa de Débito (CNDT)	
<input type="checkbox"/>	19. Documentação equivalente aos requisitos do Edital, se aplicável - seção 3.2	
<input type="checkbox"/>	20. Outros (discriminar)	

Atenciosamente,

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data: [inserir local e data]

ANEXO XXVI – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL COM AS DISPOSIÇÕES VIGENTES E DE COMPROVAÇÃO DE PODERES DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Pelo presente instrumento declaro, em nome da [inserir o nome da sociedade empresária], sob as penas previstas na legislação aplicável, que esta sociedade empresária apresenta à Agência Nacional do Petróleo (ANP), com vistas a cumprir exigências constantes do Edital da 12ª Rodada de Licitações, (i) cópia da versão de seu Contrato ou Estatuto Social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) de seu(s) representante(s) legal(is), e (iii) comprovação de atendimento a eventuais limitações no exercício dos poderes de seu(s) Representante(s) Legal(is), na forma prevista nos Atos Constitutivos, se aplicável.

Declaro, ainda, que o(s) representante(s) legal(is) da sociedade empresária que assina(m) documento(s) apresentado(s) à ANP, relativos à 12ª Rodada de Licitações, tem(têm) plenos poderes para tanto, os quais podem ser comprovados mediante consulta aos seguintes documentos/disposições:

Instruções:

- a) Na lista abaixo, marcar um ao lado de cada documento (apresentado para fins de qualificação ou assinatura de contrato) do qual consta(m) dispositivo(s) relacionado(s) à comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is). Caso haja outro(s) documento(s) a serem utilizados para tal comprovação, este(s) deve(m) ser discriminado(s) no item (3).

Comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is):

- b) Preencher, na coluna “Dispositivo”, o(s) número(s) da(s) cláusula(s), artigo(s), inciso(s), alínea(s), parágrafo(s), deliberação(ões), etc., relacionado(s) à comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is).
- c) Preencher, na coluna “Número(s) da(s) folha(s)”, o(s) número(s) da(s) folha(s) constante(s) do conjunto de documentos apresentado à ANP para fins de qualificação ou assinatura de contrato, referente(s) à(s) cláusula(s), artigo(s), inciso(s), alínea(s), parágrafo(s), deliberação(ões), etc., voltado(s) à comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is).

Limitações para o exercício dos poderes do(s) representante(s) legal(is):

- d) Preencher as colunas “Dispositivo” e “Número(s) da(s) folha(s)” conforme as instruções dos itens (b) e (c), acima, no que se refere ao(s) dispositivo(s) em que há previsão de limitações para o exercício dos dos poderes e do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is).
- e) Preencher, ao final, os campos relativos a local, data, nome e cargo do(s) Representante(s) Credenciado(s), assinar e notariar esta Declaração.

Documento	Dispositivo	Número(s) da(s) folha(s)
-----------	-------------	--------------------------

COMPROVAÇÃO DOS PODERES E DO(S) NOME(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

<input type="checkbox"/>	1. Contrato/Estatuto Social		
<input type="checkbox"/>	2. Ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação do(s) Representante(s) Legal(is)		
<input type="checkbox"/>	3. Documento voltado ao atendimento a limitações para o exercício dos poderes do(s) Representante(s) Legal(is)		
<input type="checkbox"/>	4. Outros (discriminar) (*)		

LIMITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS PODERES DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

<input type="checkbox"/>	5. Contrato/Estatuto Social		
<input type="checkbox"/>	6. Outros (discriminar) (*)		

Atenciosamente,

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data: [inserir local e data]

ANEXO XXVII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Inserir Minuta do Contrato de Concessão